



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 01

PROC. Nº PE 007/26

RUBRICA [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025039/2026- PMPB

Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA.
----------------	---

Fundamento: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 02

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA [assinatura]

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta problemas relacionados à manutenção e operação dos aparelhos de ar-condicionado em suas instalações. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho confortável e adequado para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falha no funcionamento desses aparelhos pode resultar em desconforto térmico, afetando a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento ao público.

Os servidores municipais e os cidadãos que frequentam as instalações da prefeitura são diretamente impactados por esse problema. Os servidores, ao trabalharem em um ambiente inadequado, podem ter sua eficiência reduzida, enquanto os cidadãos podem enfrentar um atendimento menos eficaz e mais demorado devido ao desconforto térmico. Além disso, a falta de manutenção adequada pode levar a custos elevados com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados.

Resolver esse problema é de interesse público, pois garante a melhoria das condições de trabalho e atendimento, promovendo um ambiente mais eficiente e acolhedor. Espera-se que, ao assegurar o funcionamento contínuo dos aparelhos de ar-condicionado, haja um aumento na produtividade dos servidores e uma melhoria na satisfação dos cidadãos com os serviços prestados. Isso pode resultar em uma redução de custos a longo prazo, evitando reparos frequentes e prolongando a vida útil dos equipamentos, o que é um benefício significativo para a gestão pública e para a comunidade.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lays Ferreira Barros, Robson Cavalcante de Barros, Miguel Mendes Pereira Neto

Pastos Bons - MA, 25 de Março de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



José Burnett Pereira da Silva

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

FOLHAS. Nº 03

PROC. Nº 26007/26

RUBRICA 2

PORTARIA N.º 03/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação.

Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC
"SingularID Multipha, o=CP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
Data: 2025.01.01 18:57:41 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - Nº 01029/2025
ISSN - 2965 - 0979
SEXTA - 03 DE JANEIRO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 03/2025-GAB
PORTARIA N.º 04/2025-GAB
PORTARIA N.º 05/2025-GAB
PORTARIA N.º 06/2025-GAB
PORTARIA N.º 07/2025-GAB
PORTARIA N.º 08/2025-GAB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS (GESTÃO 2025/2028) E E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026 ... 2

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS. Nº 05

PROC. Nº 2007/26

RUBRICA

PORTARIA

PORTARIA N.º 04/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 912.480.273-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação as Despesas da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.pastosbons.ma.gov.br

EXECUTIVO

1 / 4



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ:05.277.173/0001-75
José Burnett Pereira da Silva,



Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta problemas relacionados à manutenção e operação dos aparelhos de ar-condicionado em suas instalações. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho confortável e adequado para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falha no funcionamento desses aparelhos pode resultar em desconforto térmico, afetando a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento ao público.



Os servidores municipais e os cidadãos que frequentam as instalações da prefeitura são diretamente impactados por esse problema. Os servidores, ao trabalharem em um ambiente inadequado, podem ter sua eficiência reduzida, enquanto os cidadãos podem enfrentar um atendimento menos eficaz e mais demorado devido ao desconforto térmico. Além disso, a falta de manutenção adequada pode levar a custos elevados com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados.

Resolver esse problema é de interesse público, pois garante a melhoria das condições de trabalho e atendimento, promovendo um ambiente mais eficiente e acolhedor. Espera-se que, ao assegurar o funcionamento contínuo dos aparelhos de ar-condicionado, haja um aumento na produtividade dos servidores e uma melhoria na satisfação dos cidadãos com os serviços prestados. Isso pode resultar em uma redução de custos a longo prazo, evitando reparos frequentes e prolongando a vida útil dos equipamentos, o que é um benefício significativo para a gestão pública e para a comunidade.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Junho de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 07

PROC. Nº PC007/26

RUBRICA [assinatura]



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.



Indicação da Equipe de Planejamento

Lays Ferreira Barros, Robson Cavalcante de Barros, Miguel Mendes Pereira Neto



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01 - INSTALAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	BASE PARA AR CONDICIONADO	UND	900
2	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA	UND	200
3	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	UND	500
4	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - 12.000 BTUS-18.000 BTUS - SEM GÁS	SERVIÇO	800
5	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO-22.000 BTUS - 24.000 BTUS - SEM GÁS	SERVIÇO	200
6	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS	SERVIÇO	100

Lote 02 - MANUT. PREVENTIVA

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	SERVIÇO	1.200
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	SERVIÇO	700
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	SERVIÇO	500
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	SERVIÇO	300
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	SERVIÇO	300
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	SERVIÇO	800

Lote 03 - MANUT. CORRETIVA

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	SERVIÇO	1.200
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	SERVIÇO	700
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	SERVIÇO	500
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	SERVIÇO	300
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	SERVIÇO	300
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	SERVIÇO	800

Lote 04 - REPOSIÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	REPOSIÇÃO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	Und	100
2	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRANSPARENTE (DRENO)	Und	600
3	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA	Und	160
4	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE	Und	600
5	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE	Und	600
6	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO	Und	160
7	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm	Und	600
8	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm	Und	400
9	REPOSIÇÃO DE CANOS DE COBRE:1/2,3/8,3/4,5/8,1/4	Und	1.000
10	TROCA DE CAPACITOR	Und	200
11	TROCA DE RELÉ	Und	200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 08 PASTOS BONS

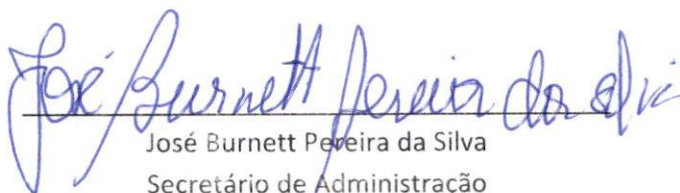
PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2

12	TROCA DE FILTRO	Und	200
13	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDESADORA	Und	1.200
14	REPOSIÇÃO DE PLACA AR CONDICIONADO	Und	160
15	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/ 8 DE COBRE	Und	600
16	REPOSIÇÃO DE PORCA 1 / 4 DE COBRE	Und	600
17	REPOSIÇÃO DE RÊLE DA PLACA	Und	400
18	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE	Und	400
19	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	Und	200
20	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS	Und	100
21	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS	Und	100
22	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS	Und	100
23	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS	Und	60
24	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM	Und	100
25	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS	Und	200
26	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES	Und	100

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 26 de Março de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025


Miguel Mendes Pereira Neto
Fiscal de Obras, CREA/MA n.º 1119179858
Portaria n.º 49/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 09

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2



PORTARIA N.º 49/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o senhor **MIGUEL MENDES PEREIRA NETO**, CPF: 605.220.413-37, Engenheiro Civil, para exercer o cargo de **DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, IMÓVEIS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.02 13:05:06 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028



Proposta 024842/2021-MDR; CV nº 8.127.00/2021 CODEVASF, TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 09 de dezembro de 2024 a 09 de abril de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emilio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Sr. José Rosinaldo Ribeiro Barros, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 738.356.253-49, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2024 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - CONTRATADA: L. S. PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.623.110/0001-05. ESPÉCIE: prestação de serviços parcelada de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para divulgação das ações do governo municipal para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA, na forma abaixo, na forma abaixo. Pregão Eletrônico Nº 22/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 31 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da Pregão Eletrônico Nº 22/2023 - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emilio Alves Ribeiro, portador do CPF nº 293.780.443-87- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, ANTÔNIO LEANDRO SOUSA PAIVA, Brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº000113748799-0 e CPF nº 628.000.603-44, pela CONTRATADA. Pastos Bons, 27 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 43/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ANGLA FERNANDA DOS REIS TEIXEIRA VARÃO, CPF: 672.581.663-00, para exercer o cargo de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Pastos Bons. Parágrafo Único: A servidora nomeada ficará da disposição do Fórum Eleitoral da 17ª Zona de Pastos Bons-Ma. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 44/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor MARCOS ANTÔNIO ALVES MOTA, CPF: 413.781.582-34, para exercer o cargo de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Pastos Bons. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 45/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor THYAGO SANTANA SOUSA, CPF: 055.178.473-31, para exercer o cargo de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Pastos Bons. Parágrafo Único: O servidor nomeado ficará da disposição da Delegacia de Polícia Civil de Pastos Bons-Ma. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 46/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor DOUGLAS WESLEY MORAIS DE SOUSA, CPF: 055.178.473-31, para exercer o cargo de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em exercício na Sala do Empreendedor, deste município de Pastos Bons. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 47/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora LIZANDRA MARIA PEREIRA DE SOUSA, CPF: 660.832.813-34, para exercer o cargo de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em exercício na Sala do Empreendedor, deste município de Pastos Bons. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 48/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor VALDEMAR RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR, CPF: 830.028.393-53, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 49/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor MIGUEL MENDES PEREIRA NETO, CPF: 605.220.413-37, Engenheiro Civil, para exercer o cargo de DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, IMÓVEIS E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 50/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ELIZAN-



FOLHAS. Nº 11
PROC. Nº P0007/26
RUBRICA 2

gerencianet	364-6
Beneficiário 06990648000139 MAURO SERGIO DE SOUZA	
Agência/Código Beneficiário 0000000000000000	
Espécie/Moeda Quant./Moeda	
Valor Documento 76,50	
Desconto/Abatimentos	
Outras Deduções	
Outros Acréscimos	
Valor cobrado	
Número Doc 21619	
Nº Número 000000000016285	
Assinatura MARISLANE CAMPOS DA SILVA	
Data 25/02/2024	
Assinatura do Pagador	

gerencianet	364-6	36490.00027 00033.042607 00000.159335 1 00000000007650			
Local de pagamento Qualquer agência bancária		Vencimento 25/02/2024			
Beneficiário MAURO SERGIO DE SOUZA		CPF/CNPJ: 06990648000139			
Agência/Código Beneficiário 0000000000000000		Nosso Número 000000000016285			
Data Doc. 11/10/2023	Número Doc. 21619	Especie Doc. DM	Acerto A	Data Processamento 11/10/2023	Nosso Número 000000000016285
Uso do Banco	Carteira 0001	Especie Moeda R\$	Quant. Moeda	(Q) Valor	(=) Valor Documento 76,50
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dívida sobre este boleto contate o beneficiário					(-) Desconto/Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(-) Outros Acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador MARISLANE CAMPOS DA SILVA RUA 25 DE DEZEMBRO, 50 CONDOMINIO - SUCUPIRA DO NORTE - MA - CEP: 65860-000		CPF/CNPJ: 056.921.313-40 ID: 1189			
					FICHA DE COMPENSAÇÃO — Autenticação Mecânica —

RUBRICA 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MIGUEL MENDES PEREIRA NETO

DATA DE NASCIMENTO -
19/06/1996

INSCRIÇÃO —————
075758621180

ZONA
017

SEÇÃO
0028

MUNICÍPIO / UF

PASTOS BONS / MA

DATA DE EMISSÃO
02/05/2024

FILIAÇÃO

MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS E SOUZA
PEREIRA
DEMETRIO MENDES PEREIRA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

W5TZ./9Z1.9J78.Y75I



Título Eleitoral impresso às 10:38 de 02/05/2024

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 13

PROC. Nº PE007/26

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO RUBRICA S

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta problemas relacionados à manutenção e operação dos aparelhos de ar-condicionado em suas instalações. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho confortável e adequado para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falha no funcionamento desses aparelhos pode resultar em desconforto térmico, afetando a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento ao público.

Os servidores municipais e os cidadãos que frequentam as instalações da prefeitura são diretamente impactados por esse problema. Os servidores, ao trabalharem em um ambiente inadequado, podem ter sua eficiência reduzida, enquanto os cidadãos podem enfrentar um atendimento menos eficaz e mais demorado devido ao desconforto térmico. Além disso, a falta de manutenção adequada pode levar a custos elevados com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados.

Resolver esse problema é de interesse público, pois garante a melhoria das condições de trabalho e atendimento, promovendo um ambiente mais eficiente e acolhedor. Espera-se que, ao assegurar o funcionamento contínuo dos aparelhos de ar-condicionado, haja um aumento na produtividade dos servidores e uma melhoria na satisfação dos cidadãos com os serviços prestados. Isso pode resultar em uma redução de custos a longo prazo, evitando reparos frequentes e prolongando a vida útil dos equipamentos, o que é um benefício significativo para a gestão pública e para a comunidade.

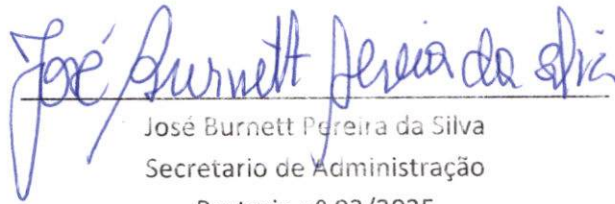
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Lays Ferreira Barros, Robson Cavalcante de Barros, Miguel Mendes Pereira Neto

Pastos Bons - MA, 26 de Março de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

FOLHAS. Nº 01
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



FOLHAS. Nº 15
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



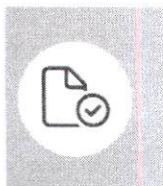
Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Lays Ferreira Barros, Robson Cavalcante de Barros, Miguel Mendes Pereira Neto



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta a necessidade de garantir o funcionamento adequado e contínuo dos aparelhos de ar-condicionado em suas instalações.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta problemas relacionados à manutenção e operação dos aparelhos de ar-condicionado em suas instalações. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho confortável e adequado para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falha no funcionamento desses aparelhos pode resultar em desconforto térmico, afetando a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento ao público.

Os servidores municipais e os cidadãos que frequentam as instalações da prefeitura são diretamente impactados por esse problema. Os servidores, ao trabalharem em um ambiente inadequado, podem ter sua eficiência reduzida, enquanto os cidadãos podem enfrentar um atendimento menos eficaz e mais demorado devido ao desconforto térmico. Além disso, a falta de manutenção adequada pode levar a custos elevados com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados.

Resolver esse problema é de interesse público, pois garante a melhoria das condições de trabalho e atendimento, promovendo um ambiente mais eficiente e acolhedor. Espera-se que, ao assegurar o funcionamento contínuo dos aparelhos de ar-condicionado, haja um aumento na produtividade dos



servidores e uma melhoria na satisfação dos cidadãos com os serviços prestados. Isso pode resultar em uma redução de custos a longo prazo, evitando reparos frequentes e prolongando a vida útil dos equipamentos, o que é um benefício significativo para a gestão pública e para a comunidade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para garantir o funcionamento adequado e contínuo dos aparelhos de ar-condicionado nas instalações da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, é essencial definir requisitos claros e precisos para a contratação. Esses requisitos devem assegurar que a solução contratada atenda às necessidades identificadas, sem restringir a competitividade e garantindo a efetividade da contratação.

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A solução contratada deve incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizados por técnicos qualificados, para garantir o funcionamento contínuo dos aparelhos.
- **Frequência de Manutenção:** As manutenções preventivas devem ocorrer, no mínimo, trimestralmente, com relatórios detalhados das atividades realizadas.
- **Tempo de Resposta:** O tempo de resposta para atendimentos corretivos deve ser de, no máximo, 24 horas após a solicitação.
- **Peças de Reposição:** A contratada deve garantir a disponibilidade de peças de reposição originais ou compatíveis, assegurando a substituição rápida e eficaz.
- **Qualificação Técnica:** Os profissionais responsáveis pela manutenção devem possuir certificação técnica específica para o serviço em questão.
- **Relatórios de Desempenho:** A contratada deve fornecer relatórios mensais de desempenho e funcionamento dos aparelhos, identificando possíveis melhorias.
- **Garantia de Serviço:** Os serviços realizados devem ter garantia mínima de 90 dias, cobrindo eventuais falhas decorrentes da manutenção.
- **Conformidade com Normas:** Todos os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo segurança e eficiência.
- **Plano de Contingência:** Deve ser apresentado um plano de contingência para situações de falha crítica, assegurando a continuidade do serviço.
- **Treinamento de Usuários:** A contratada deve oferecer treinamento básico aos usuários sobre o uso correto e cuidados diários com os aparelhos de ar-condicionado.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

FOLHAS. Nº 17

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR EMPRESA ESPECIALIZADA

Descrição: Contratação de uma empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, garantindo seu funcionamento contínuo e eficiente.

Vantagens:

- Expertise técnica especializada.
- Redução de falhas e aumento da vida útil dos equipamentos.
- Atendimento rápido em casos de emergência.
- Possibilidade de contratos de manutenção contínua.

Desvantagens:

- Dependência de fornecedores externos.
- Custos recorrentes de contrato.
- Possíveis variações na qualidade do serviço entre fornecedores.

TREINAMENTO DE EQUIPE INTERNA

Descrição: Capacitação de uma equipe interna da prefeitura para realizar a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.

Vantagens:

- Redução de custos a longo prazo.
- Maior controle sobre o processo de manutenção.
- Flexibilidade para agendar manutenções conforme necessidade.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial em treinamento.
- Tempo para formação e capacitação da equipe.
- Possível limitação técnica em manutenções complexas.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SOB DEMANDA

Descrição: Contratação de serviços de manutenção sob demanda, acionando técnicos apenas quando necessário.

Vantagens:

- Pagamento apenas por serviços realizados.
- Flexibilidade na escolha de fornecedores.
- Sem necessidade de contratos de longo prazo.



FOLHAS. Nº 18
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2

Desvantagens:

- Possível demora no atendimento em casos de urgência.
- Custos variáveis e imprevisíveis.
- Risco de indisponibilidade de técnicos qualificados.

SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR MODELOS COM GARANTIA ESTENDIDA

Descrição: Aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado com garantia estendida, cobrindo manutenção por um período prolongado.

Vantagens:

- Equipamentos mais eficientes e modernos.
- Cobertura de manutenção incluída na garantia.
- Redução de custos de manutenção no curto prazo.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição.
- Necessidade de planejamento para substituição de todos os equipamentos.
- Possível limitação na escolha de modelos e marcas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Prefeitura Municipal de Pastos Bons apresenta um desempenho esperado que assegura a operação contínua e eficiente dos equipamentos. A expertise técnica da empresa contratada garante que os serviços realizados sejam compatíveis com a infraestrutura existente, atendendo aos objetivos organizacionais de manter um ambiente de trabalho confortável e produtivo. A implementação dessa solução é facilitada pela experiência e capacidade técnica da empresa, que pode rapidamente adaptar suas operações às necessidades específicas da prefeitura. Além disso, a solução é escalável, permitindo ajustes para atender a demandas futuras, como a expansão de instalações ou aumento do número de equipamentos.

No aspecto operacional, a manutenção e suporte oferecidos por uma empresa especializada garantem a confiabilidade e continuidade do funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado. A presença de profissionais qualificados assegura que eventuais problemas sejam rapidamente identificados e solucionados, minimizando interrupções. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é um diferencial, pois a empresa contratada pode ajustar suas práticas às condições climáticas locais e às especificidades das instalações da prefeitura, garantindo um serviço eficiente e personalizado.

Economicamente, a solução apresenta um custo-benefício favorável em comparação com alternativas como a manutenção interna ou a substituição frequente de equipamentos. O investimento em manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos corretivos mais caros e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 19

PASTOS BONS

PROC. Nº 2007/26

RUBRICA

prolonga a vida útil dos aparelhos, resultando em economia a longo prazo. Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode gerar um retorno positivo sobre o investimento ao melhorar a eficiência energética dos equipamentos, reduzindo custos operacionais indiretos, como o consumo de energia elétrica.

A solução contribui significativamente para atender de forma mais eficiente e eficaz o interesse público, garantindo que os serviços prestados pela prefeitura não sejam interrompidos por falhas nos sistemas de climatização. A escolha por uma empresa especializada se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois combina expertise técnica, capacidade de resposta rápida e personalização do serviço, fatores essenciais para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado e seguro para servidores e cidadãos.

1/2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	BASE PARA AR CONDICIONADO	UND	900,00		
2	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA	UND	200,00		
3	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	UND	500,00		
4	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - 12.000 BTUS - 18.000 BTUS - SEM GÁS	SERVIÇO	800,00		
5	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO-22.000 BTUS - 24.000 BTUS - SEM GÁS	SERVIÇO	200,00		
6	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS	SERVIÇO	100,00		

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	SERVIÇO	1.200,00		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	SERVIÇO	700,00		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	SERVIÇO	500,00		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	SERVIÇO	300,00		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	SERVIÇO	300,00		
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	SERVIÇO	800,00		

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	SERVIÇO	1.200,00		
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	SERVIÇO	700,00		
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	SERVIÇO	500,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 20

PROC. N° 26007/26

4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	SERVIÇO	300,00	RUBRICA	
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	SERVIÇO	300,00		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	SERVIÇO	800,00		
Lote 04					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	REPOSIÇÃO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	Und	100,00		
2	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRANSPARENTE (DRENO)	Und	600,00		
3	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA	Und	160,00		
4	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE	Und	600,00		
5	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE	Und	600,00		
6	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO	Und	160,00		
7	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm	Und	600,00		
8	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm	Und	400,00		
9	REPOSIÇÃO DE CANOS DE COBRE:1/2,3/8,3/4,5/8,1/4	Und	1.000,00		
10	TROCA DE CAPACITOR	Und	200,00		
11	TROCA DE RELÉ	Und	200,00		
12	TROCA DE FILTRO	Und	200,00		
13	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDENSADORA	Und	1.200,00		
14	REPOSIÇÃO DE PLACA AR CONDICIONADO	Und	160,00		
15	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/ 8 DE COBRE	Und	600,00		
16	REPOSIÇÃO DE PORCA 1 / 4 DE COBRE	Und	600,00		
17	REPOSIÇÃO DE RELE DA PLACA	Und	400,00		
18	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE	Und	400,00		
19	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	Und	200,00		
20	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS	Und	100,00		
21	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS	Und	100,00		
22	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS	Und	100,00		
23	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS	Und	60,00		
24	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM	Und	100,00		
25	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS	Und	200,00		
26	SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE COMPRESSORES	Und	100,00		
Valor Total					

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução proposta consiste no **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado**, incluindo instalação, desinstalação, limpeza, higienização, recarga de gás, fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, com disponibilização de mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

21

PASTOS BONS

PROC. Nº

PE007/20

RUBRICA

2

A contratação visa atender às necessidades das secretarias, fundos municipais e demais órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Pastos Bons/MA, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nas unidades públicas, bem como a conservação dos ambientes administrativos, escolares, assistenciais e de atendimento ao público.

A solução foi estruturada por meio de itens/lotes específicos, de forma a permitir maior controle da execução, melhor aferição dos preços e adequada fiscalização contratual. A planilha considerada contempla serviços e materiais relacionados a:

a) **Instalação e acessórios básicos:**

Inclui bases para ar-condicionado, bases reforçadas, controles, instalação de aparelhos de 9.000 BTUs a 36.000 BTUs, observadas as especificações técnicas de cada equipamento.

b) **Manutenção preventiva:**

Compreende os serviços de manutenção preventiva completa em aparelhos de ar-condicionado de 9.000, 12.000, 18.000, 22.000, 24.000 e 36.000 BTUs, incluindo limpeza, higienização, verificação elétrica, conferência de funcionamento, avaliação de drenos, filtros, serpentinas, ventiladores e demais componentes necessários à conservação dos equipamentos.

c) **Manutenção corretiva:**

Abrange os serviços destinados à correção de falhas, defeitos ou mau funcionamento dos aparelhos, incluindo diagnóstico técnico, reparos, ajustes, testes operacionais e demais providências necessárias ao restabelecimento do funcionamento regular dos equipamentos, conforme a capacidade em BTUs prevista na planilha.

d) **Reposição de peças e componentes:**

Contempla o fornecimento e substituição de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos aparelhos, tais como motor do ventilador da condensadora, hélice, mangueira de dreno, porcas de cobre, sensores, cabos, canos de cobre, capacitores, relés, filtros, placas eletrônicas, compressores e demais componentes previstos na planilha de referência.

e) **Recarga de gás refrigerante:**

Inclui os serviços de reposição de gás em aparelhos de ar-condicionado de diferentes capacidades, com verificação técnica, teste de funcionamento e observância das boas práticas aplicáveis aos serviços de refrigeração e climatização.

A execução dos serviços deverá ocorrer **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observada a real necessidade de cada unidade administrativa. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, ferramentas apropriadas, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo e demais insumos indispensáveis à execução do objeto.

Os serviços deverão ser realizados de forma adequada, segura e eficiente, com emissão de relatório técnico quando solicitado, contendo a identificação do equipamento, local de execução, descrição do serviço realizado, peças eventualmente substituídas, diagnóstico apresentado e assinatura do responsável técnico ou representante da contratada.



A substituição de peças, componentes e acessórios deverá ocorrer somente quando necessária e, preferencialmente, mediante prévia autorização da Administração, especialmente nos casos de manutenção corretiva que envolva fornecimento de peças de maior valor, devendo a contratada justificar tecnicamente a necessidade da substituição.

Dessa forma, a solução pretendida mostra-se adequada, pois permite à Administração manter os aparelhos de ar-condicionado em condições regulares de uso, reduzindo riscos de paralisação dos serviços públicos, aumentando a vida útil dos equipamentos, promovendo melhor conforto térmico aos servidores e usuários e assegurando maior economicidade por meio da contratação por registro de preços, com execução conforme a demanda efetiva do Município.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, com adjudicação em lotes distintos, é a mais adequada para a contratação dos serviços de manutenção de ar-condicionado, pois permite uma abordagem segmentada que atende às necessidades específicas de cada secretaria do município. Essa modalidade possibilita que cada lote contemple particularidades técnicas e operacionais, garantindo que as especificidades de cada instalação sejam atendidas por fornecedores com expertise adequada. Além disso, a divisão em lotes facilita a gestão e monitoramento dos serviços prestados, assegurando que cada área receba a atenção necessária para o bom funcionamento dos equipamentos.

Essa abordagem também promove a competitividade entre os fornecedores, uma vez que empresas especializadas podem se candidatar a lotes específicos nos quais possuem maior competência técnica. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas e especializadas, contribuindo para a economia de escala e potencial redução de custos. A segmentação por lotes permite ainda que a Prefeitura de Pastos Bons tenha maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, uma vez que pode selecionar fornecedores distintos para diferentes lotes, conforme a performance demonstrada.

Por fim, o parcelamento formal em lotes distintos atende ao interesse público ao garantir que todas as secretarias municipais tenham suas necessidades específicas de manutenção atendidas de forma eficiente e contínua. Isso assegura a continuidade dos serviços públicos, minimizando interrupções causadas por falhas nos sistemas de climatização, e promove um ambiente de trabalho adequado para servidores e cidadãos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade



A contratação de uma empresa especializada proporcionará um melhor custo-benefício ao evitar gastos excessivos com reparos emergenciais e substituições prematuras de equipamentos. A manutenção preventiva reduz a necessidade de intervenções corretivas mais caras, otimizando o orçamento público.

Otimização de recursos

A alocação de uma equipe especializada libera os recursos humanos da prefeitura para outras atividades prioritárias, enquanto a empresa contratada utiliza materiais e equipamentos de forma eficiente, minimizando desperdícios. A gestão centralizada dos serviços de manutenção garante um uso mais racional dos recursos financeiros.

Eficiência e eficácia

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva assegura o funcionamento contínuo dos aparelhos de ar-condicionado, melhorando o ambiente de trabalho e a produtividade dos servidores. A rápida resposta em casos de emergência reduz o tempo de inatividade dos equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Indicadores ou metas mensuráveis

1. Redução de 30% no número de falhas dos equipamentos em um ano.
2. Diminuição de 20% nos custos totais de manutenção em relação ao ano anterior.
3. Tempo médio de resposta para reparos emergenciais inferior a 24 horas.
4. Aumento da vida útil dos aparelhos em pelo menos 25%.

Esses indicadores permitirão avaliar a efetividade da contratação e ajustar estratégias para maximizar os resultados pretendidos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários, conforme demanda da Administração Municipal.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com o objeto, devendo dispor de profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos, veículos, materiais de consumo e demais meios necessários para a execução dos serviços nas unidades públicas do Município de Pastos Bons/MA.

A execução dos serviços deverá ocorrer **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, de acordo com a necessidade de cada secretaria, fundo municipal ou órgão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FAH. N.º

24



PASTOS BONS

PROC. N.º

PE007/26

RUBRICA

2

requisitante, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

São requisitos mínimos da contratação:

a) Qualificação técnica da empresa:

A contratada deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços de manutenção, instalação, limpeza, higienização ou reparo de aparelhos de ar-condicionado.

b) Mão de obra qualificada:

A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços de refrigeração e climatização, com conhecimento técnico suficiente para realizar diagnóstico, manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, recarga de gás e substituição de peças.

c) Ferramentas e equipamentos:

A contratada deverá fornecer, por sua conta, todas as ferramentas, equipamentos, máquinas e instrumentos necessários à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, bomba de vácuo, manifold, balança, detector de vazamento, equipamentos de medição, escadas, ferramentas manuais e demais instrumentos técnicos.

d) Materiais, peças e componentes:

A contratada deverá fornecer os materiais de consumo, peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços, conforme itens registrados, observando a qualidade, compatibilidade e segurança dos produtos utilizados.

e) Peças compatíveis e de boa qualidade:

As peças substituídas deverão ser novas, sem uso anterior, compatíveis com o modelo e a capacidade do equipamento, devendo atender às especificações técnicas do fabricante ou possuir padrão equivalente de qualidade e desempenho.

f) Autorização prévia para substituição de peças:

A substituição de peças, componentes e acessórios deverá ser precedida de diagnóstico técnico e autorização da Administração, especialmente quando se tratar de peças de maior valor ou de manutenção corretiva não previamente programada.

g) Relatório técnico dos serviços:

Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a identificação do equipamento, local de execução, serviço realizado, defeito constatado, peças substituídas, testes efetuados e conclusão quanto ao funcionamento do aparelho.

h) Atendimento às unidades públicas:

Os serviços deverão ser executados nas unidades indicadas pela Administração Municipal, abrangendo secretarias, escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais locais vinculados ao Município de Pastos Bons/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 25
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2

i) Prazo de atendimento:

A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo definido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Serviço, devendo priorizar situações emergenciais ou que possam comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais.

j) Segurança na execução:

A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs pelos seus empregados, responsabilizando-se por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

k) Responsabilidade por danos:

A contratada será responsável por eventuais danos causados aos equipamentos, imóveis, servidores, usuários ou terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

l) Garantia dos serviços e peças:

A contratada deverá garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo estabelecido no Termo de Referência ou, na ausência de prazo específico, conforme prática de mercado e garantia do fabricante, obrigando-se a corrigir defeitos decorrentes da execução inadequada.

m) Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica:

A empresa deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista e demais documentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

n) Execução por demanda e pagamento por serviço efetivamente prestado:

O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pela fiscalização contratual, conforme valores registrados e Ordens de Serviço emitidas.

o) Sustentabilidade e descarte adequado:

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais, especialmente quanto ao manuseio de gases refrigerantes, descarte de peças, filtros, embalagens, resíduos e materiais substituídos, evitando prejuízos ao meio ambiente e às instalações públicas.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a futura contratação seja executada com qualidade, segurança, economicidade e eficiência, garantindo a adequada conservação dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Administração Pública Municipal e o atendimento contínuo das necessidades dos órgãos públicos de Pastos Bons/MA.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de uma empresa especializada na manutenção de aparelhos de ar-condicionado, é essencial garantir que a infraestrutura elétrica das instalações da Prefeitura de Pastos



Bons esteja adequada. Isso inclui verificar a capacidade elétrica para suportar a carga dos aparelhos durante a manutenção e operação, além de assegurar que os disjuntores e fiações estejam em conformidade com as especificações técnicas dos equipamentos. Caso necessário, realizar atualizações ou reparos na infraestrutura elétrica para evitar sobrecargas e garantir a segurança.

É importante também assegurar que os espaços físicos onde os aparelhos estão instalados sejam acessíveis para a equipe de manutenção. Isso pode envolver a reorganização de mobiliário ou a criação de acessos temporários para facilitar a movimentação de equipamentos e ferramentas. Além disso, deve-se garantir que haja ventilação adequada e condições seguras para a realização dos serviços, minimizando riscos tanto para os técnicos quanto para os servidores que utilizam os ambientes.

Por fim, é fundamental que os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato recebam capacitação específica para acompanhar e avaliar a execução dos serviços de manutenção. Isso inclui entender os procedimentos básicos de manutenção preventiva e corretiva, bem como os critérios de qualidade esperados. Essa capacitação permitirá uma fiscalização mais eficaz, garantindo que os serviços prestados estejam alinhados com as necessidades e padrões estabelecidos pela Prefeitura.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida para a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os serviços necessários, incluindo peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra. Isso garante que todas as necessidades relacionadas à manutenção dos aparelhos sejam atendidas dentro do mesmo contrato, sem a necessidade de aquisições ou serviços adicionais.

Dessa forma, a contratação é abrangente e cobre todos os aspectos necessários para o funcionamento contínuo e eficiente dos aparelhos de ar-condicionado nas instalações da Prefeitura Municipal de Pastos Bons.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A manutenção pode aumentar a eficiência dos aparelhos, mas o uso contínuo pode elevar a demanda por energia elétrica.



Resíduos Gerados

A substituição de peças e componentes pode gerar resíduos sólidos, incluindo materiais eletrônicos e plásticos.

Uso de Materiais e Insumos

O fornecimento de peças e materiais pode envolver o uso de recursos não renováveis e produtos químicos.

Emissões de Gases

O manuseio inadequado de gases refrigerantes pode contribuir para emissões que afetam a camada de ozônio.

Medidas Mitigadoras Propostas

Adotar práticas de manutenção que priorizem a eficiência energética dos aparelhos.

Implementar um programa de logística reversa para o descarte adequado de peças e componentes substituídos.

Selecionar fornecedores que utilizem materiais recicláveis e insumos de baixo impacto ambiental.

Garantir o manuseio correto dos gases refrigerantes, com profissionais qualificados e equipamentos adequados.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para gestão de resíduos, caso o município não disponha de infraestrutura própria.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 28

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

Miguel Mendes Pereira Neto
Fiscal de Obras, CREA/MA n.º 1119179858
Portaria n.º 49/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 29
PROC. N° PE007/26
RUBRICA [assinatura]

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



Equipe de Planejamento

Lays Ferreira Barros, Robson Cavalcante de Barros, Miguel Mendes Pereira Neto



Objeto Detalhado

Manutenção Preventiva e Corretiva por Empresa Especializada
Descrição: Contratação de uma empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, garantindo seu funcionamento contínuo e eficiente.
Vantagens: Expertise técnica especializada. Redução de falhas e aumento da vida útil dos equipamentos. Atendimento rápido em casos de emergência. Possibilidade de contratos de manutenção contínua.
Desvantagens: Dependência de fornecedores externos. Custos recorrentes de contrato. Possíveis variações na qualidade do serviço entre fornecedores.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 30
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA [assinatura]

Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Execução Insatisfatória da Manutenção Preventiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 31
PROC. Nº PE 007/26
RUBRICA

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano Redução da eficiência e aumento na frequência de falhas dos aparelhos, além do risco de comprometimento da vida útil dos equipamentos.		
Ações Preventivas Elaboração de especificação detalhada das atividades preventivas exigidas no contrato. Definição de indicadores de desempenho para avaliar a qualidade do serviço realizado. Treinamento e orientação para servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.		Responsável
Ações de Contingência Aplicação de penalidades contratuais em caso de não conformidade. Substituição do fornecedor em caso de recorrência. Realização de inspeções técnicas adicionais para aferir a qualidade.		Responsável

Risco Alto - Atraso no Atendimento Corretivo

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano Paralisação ou funcionamento inadequado dos ambientes climatizados, podendo gerar desconforto, prejuízos operacionais e perda de produtividade.		
Ações Preventivas Estabelecimento de prazos máximos para atendimento corretivo e cláusulas de SLA (Service Level Agreement) no contrato. Manutenção de canais de comunicação eficientes entre contratante e fornecedor. Monitoramento sistemático dos chamados e do tempo de resposta.		Responsável
Ações de Contingência Acionamento de penalidade por descumprimento de prazo. Contingenciamento com contrato de backup, se possível, ou equipe própria emergencial.		Responsável

Risco Médio - Utilização de Peças e Insumos de Baixa Qualidade ou Incompatíveis

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano Risco de danos permanentes aos equipamentos, diminuição da eficiência energética, necessidade de substituições frequentes e aumento dos custos de manutenção.		
Ações Preventivas Inclusão de exigências contratuais quanto à originalidade e compatibilidade das peças e insumos utilizados. Fiscalização contínua e registro de peças substituídas com comprovação documental (nota fiscal/descritivo técnico).		Responsável
Ações de Contingência Reposição imediata por peças adequadas, às custas da contratada. Aplicação de sanções previstas em contrato.		Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. Nº 32
PROC. Nº 72007/26
RUBRICA 8

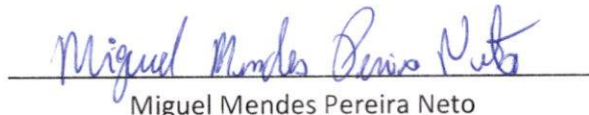
ETP nº 021/2026 - Manutenção Preventiva e Corretiva por Empresa Especializada Descrição: Contratação de uma empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, garantindo seu funcionamento contínuo e eficiente. Vantagens: Expertise técnica especializada. Redução de falhas e aumento da vida útil dos equipamentos. Atendimento rápido em casos de emergência. Possibilidade de contratos de manutenção contínua. Desvantagens: Dependência de fornecedores externos. Custos recorrentes de contrato. Possíveis variações na qualidade do serviço entre fornecedores.

Pastos Bons - MA, 2 de Abril de 2026



José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



Miguel Mendes Pereira Neto
Fiscal de Obras, CREA/MA n.º 1119179858
Portaria n.º 49/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 33
PROC. Nº PC007/26
RUBRICA S

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2026039/2026**, no dia **6 de Abril de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA..

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 34
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA [assinatura]

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01 - INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BASE PARA AR CONDICIONADO	UND	900		
2	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA	UND	200		
3	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	UND	500		
4	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - 12.000 BTUS- 18.000 BTUS - SEM GÁS	SERVIÇO	800		
5	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO-22.000 BTUS - 24.000 BTUS - SEM GÁS	SERVIÇO	200		
6	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS	SERVIÇO	100		
Valor Total do Lote					
Lote 02 - MANUT. PREVENTIVA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	SERVIÇO	1.200		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	SERVIÇO	700		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	SERVIÇO	500		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 35

4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	SERVIÇO	300	PROC. Nº <u>PC007/126</u>
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	SERVIÇO	300	RUBRICA <u>2</u>
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	SERVIÇO	800	
Valor Total do Lote				

Lote 03 - MANUT. CORRETIVA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	SERVIÇO	1.200		
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	SERVIÇO	700		
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	SERVIÇO	500		
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	SERVIÇO	300		
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	SERVIÇO	300		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	SERVIÇO	800		
Valor Total do Lote					

Lote 04 - REPOSIÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	REPOSIÇÃO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	Und	100		
2	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRANSPARENTE (DRENO)	Und	600		
3	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA	Und	160		
4	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE	Und	600		
5	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE	Und	600		
6	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO	Und	160		
7	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm	Und	600		
8	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm	Und	400		
9	REPOSIÇÃO DE CANOS DE COBRE:1/2,3/8,3/4,5/8,1/4	Und	1.000		
10	TROCA DE CAPACITOR	Und	200		
11	TROCA DE RELÉ	Und	200		
12	TROCA DE FILTRO	Und	200		
13	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDENSADORA	Und	1.200		
14	REPOSIÇÃO DE PLACA AR CONDICIONADO	Und	160		
15	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/ 8 DE COBRE	Und	600		
16	REPOSIÇÃO DE PORCA 1 / 4 DE COBRE	Und	600		
17	REPOSIÇÃO DE RELE DA PLACA	Und	400		
18	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE	Und	400		
19	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	Und	200		
20	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS	Und	100		
21	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS	Und	100		
22	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS	Und	100		
23	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS	Und	60		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 36

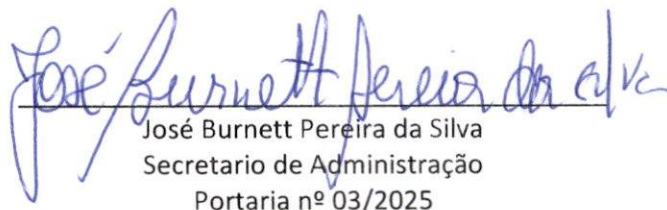
PROC. Nº PE007/26

RUBRICA [assinatura]

24	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM	Und	100		
25	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS	Und	200		
26	SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE COMPRESSORES	Und	100		
Valor Total do Lote					
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 6 de Abril de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO

FOLHAS. Nº 37

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA [assinatura]

À Secretaria Municipal de Administração
José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NO PNCP

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, com o objetivo de identificar contratações públicas semelhantes ao objeto pretendido pela Administração, visando à formação de preço estimado compatível com os valores praticados no mercado público.

A utilização do PNCP encontra amparo no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Além disso, a pesquisa atende aos parâmetros da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que admite a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública como fonte válida para estimativa de preços, desde que observada a compatibilidade do objeto, das quantidades, das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N°

38

PROC. N°

75007/26

RUBRICA

2

condições de execução e da atualidade dos valores pesquisados.

No caso em análise, foram buscadas contratações relacionadas à **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado**, com características semelhantes ao objeto pretendido pelo Município de Pastos Bons/MA, considerando serviços de limpeza, higienização, instalação, desinstalação, manutenção corretiva, recarga de gás e demais atividades correlatas.

A escolha do PNCP como fonte de pesquisa se justifica por se tratar de plataforma oficial e pública, que reúne informações de contratações realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo maior transparência, confiabilidade e rastreabilidade dos preços utilizados como referência.

Dessa forma, a pesquisa realizada no PNCP demonstra-se adequada para subsidiar a formação do preço estimado da contratação, garantindo observância aos princípios da economicidade, planejamento, eficiência, transparência, seleção da proposta mais vantajosa e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, os valores obtidos servem como parâmetro para a elaboração do orçamento estimado, sem prejuízo da utilização complementar de outras fontes de pesquisa, caso necessário, para melhor aferição da compatibilidade dos preços com o mercado.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01 - INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BASE PARA AR CONDICIONADO	UND	900	R\$ 60,93	R\$ 54.837,00
2	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA	UND	200	R\$ 133,12	R\$ 26.624,00
3	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	UND	500	R\$ 71,69	R\$ 35.845,00
4	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - 12.000 BTUS-18.000 BTUS - SEM GÁS	SERVIÇO	800	R\$ 346,25	R\$ 277.000,00
5	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO-22.000 BTUS - 24.000 BTUS - SEM GÁS	SERVIÇO	200	R\$ 704,43	R\$ 140.886,00
6	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS	SERVIÇO	100	R\$ 1.230,98	R\$ 123.098,00
Valor Total do Lote				R\$ 658.290,00	

Lote 02 - MANUT. PREVENTIVA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	SERVIÇO	1.200	R\$ 370,80	R\$ 444.960,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	SERVIÇO	700	R\$ 414,33	R\$ 290.031,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	SERVIÇO	500	R\$ 450,81	R\$ 225.405,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 563,80	R\$ 169.140,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 38 PASTOS BONS

PROC. N° PE007/16

RUBRICA 2

5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 522,48	R\$ 156.744,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	SERVIÇO	800	R\$ 327,08	R\$ 261.664,00
Valor Total do Lote				R\$ 1.547.944,00	

Lote 03 - MANUT. CORRETIVA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	SERVIÇO	1.200	R\$ 433,63	R\$ 520.356,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	SERVIÇO	700	R\$ 504,37	R\$ 353.059,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	SERVIÇO	500	R\$ 530,93	R\$ 265.465,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 581,48	R\$ 174.444,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 579,88	R\$ 173.964,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	SERVIÇO	800	R\$ 376,80	R\$ 301.440,00
Valor Total do Lote				R\$ 1.788.728,00	

Lote 04 - REPOSIÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	REPOSIÇÃO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	Und	100	R\$ 496,66	R\$ 49.666,00
2	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRANSPARENTE (DRENO)	Und	600	R\$ 34,90	R\$ 20.940,00
3	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA	Und	160	R\$ 280,85	R\$ 44.936,00
4	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE	Und	600	R\$ 13,71	R\$ 8.226,00
5	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE	Und	600	R\$ 22,28	R\$ 13.368,00
6	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO	Und	160	R\$ 171,84	R\$ 27.494,40
7	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm	Und	600	R\$ 6,09	R\$ 3.654,00
8	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm	Und	400	R\$ 14,09	R\$ 5.636,00
9	REPOSIÇÃO DE CANOS DE COBRE: 1/2, 3/8, 3/4, 5/8, 1/4	Und	1.000	R\$ 274,26	R\$ 274.260,00
10	TROCA DE CAPACITOR	Und	200	R\$ 121,52	R\$ 24.304,00
11	TROCA DE RELÉ	Und	200	R\$ 197,59	R\$ 39.518,00
12	TROCA DE FILTRO	Und	200	R\$ 53,93	R\$ 10.786,00
13	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDENSADORA	Und	1.200	R\$ 12,55	R\$ 15.060,00
14	REPOSIÇÃO DE PLACA AR CONDICIONADO	Und	160	R\$ 440,13	R\$ 70.420,80
15	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/8 DE COBRE	Und	600	R\$ 13,54	R\$ 8.124,00
16	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/4 DE COBRE	Und	600	R\$ 9,47	R\$ 5.682,00
17	REPOSIÇÃO DE RÊLE DA PLACA	Und	400	R\$ 79,51	R\$ 31.804,00
18	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE	Und	400	R\$ 18,07	R\$ 7.228,00
19	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	Und	200	R\$ 95,12	R\$ 19.024,00
20	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS	Und	100	R\$ 680,45	R\$ 68.045,00
21	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS	Und	100	R\$ 744,67	R\$ 74.467,00
22	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS	Und	100	R\$ 863,16	R\$ 86.316,00
23	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS	Und	60	R\$ 1.091,94	R\$ 65.516,40
24	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM	Und	100	R\$ 253,24	R\$ 25.324,00
25	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS	Und	200	R\$ 209,81	R\$ 41.962,00
26	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES	Und	100	R\$ 717,17	R\$ 71.717,00
Valor Total do Lote				R\$ 1.113.478,60	
Valor Total				R\$ 5.108.440,60	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pastos Bons - MA, 30 de Abril de 2026

FOLHAS. N° 40

PROC. N° PE007/26

RUBRICA 2

Elisângela N. de Souza

Elisângela Noletto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025

Miguel Mendes Pereira Neto

Miguel Mendes Pereira Neto
Fiscal de Obras, CREA/MA n.º 1119179858
Portaria n.º 49/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



PORTARIA N.º 36/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora **ELISANGELA NOLETO DE SOUZA**, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC
SingularID Múltipla, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 20:17:32 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

**Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DOM**

Em 08/01/2025
Henrique Lima S. de M.
Servidor Responsável pela Publicação

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-69, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.873-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 063.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-85, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028



FOLHAS. Nº 43
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA L



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Endereço do Requeritante
Secretaria Municipal de Administração, 05277173000175

Responsável pelo Levantamento
José Burnett Pereira da Silva

Objeto
Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de Ar-condicionados, para atender as necessidades do município de Pastos Bons - MA.

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 49

Valor total: R\$ 1.656.099,80

29/04/2026

Página 1 de 65

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 38b24785-0c7d-4582-a39f-56d52d803c17



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	BASE PARA AR CONDICIONADO	450 UND	R\$ 60,93	R\$ 27.418,50
2	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA	100 UND	R\$ 133,12	R\$ 13.312,00
3	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	550 UND	R\$ 71,69	R\$ 39.429,50
4	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - 12.000 BTUS-18.000 BTUS	400 SERVIÇO	R\$ 346,25	R\$ 138.500,00
7	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO-22.000 BTUS - 24.000 BTUS	100 SERVIÇO	R\$ 704,43	R\$ 70.443,00
8	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS	50 SERVIÇO	R\$ 1.230,98	R\$ 61.549,00

02 - Lote 02

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	200 SERVIÇO	R\$ 370,80	R\$ 74.160,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	100 SERVIÇO	R\$ 414,33	R\$ 41.433,00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	50 SERVIÇO	R\$ 450,81	R\$ 22.540,50
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	50 SERVIÇO	R\$ 563,80	R\$ 28.190,00

FOLHAS. Nº 45
PROC. Nº 76007/26
RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



02 - Lote 02

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	50 SERVIÇO	R\$ 522,48	R\$ 26.124,00
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	100 SERVIÇO	R\$ 327,08	R\$ 32.708,00

03 - Lote 03

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	200 SERVIÇO	R\$ 433,63	R\$ 86.726,00
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	50 SERVIÇO	R\$ 504,37	R\$ 25.218,50
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	50 SERVIÇO	R\$ 530,93	R\$ 26.546,50
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	50 SERVIÇO	R\$ 581,48	R\$ 29.074,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	50 SERVIÇO	R\$ 579,88	R\$ 28.994,00
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	100 SERVIÇO	R\$ 376,80	R\$ 37.680,00

29/04/2026

Página 3 de 65

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 38b24785-0c7d-4582-a39f-56d52d803c17

FOLHAS. Nº 46

PROC. Nº 2007/26

RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



04 - Lote 04

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
36	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	50 UND	R\$ 496,66	R\$ 24.833,00
37	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRASPARENTE (DRENO)	300 UND	R\$ 34,90	R\$ 10.470,00
38	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA	80 UND	R\$ 280,85	R\$ 22.468,00
39	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE	300 UND	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00
40	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE	300 UND	R\$ 22,28	R\$ 6.684,00
41	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO	80 UND	R\$ 171,84	R\$ 13.747,20
42	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm	300 UND	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00
43	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm	200 UND	R\$ 14,09	R\$ 2.818,00
44	REPOSIÇÃO DE CANOS DE COBRE:1/2,3/8,3/4,5/8,1/4	500 UND	R\$ 274,26	R\$ 137.130,00
49	TROCA DE CAPACITOR	100 UND	R\$ 121,52	R\$ 12.152,00
50	TROCA DE RELÉ	100 UND	R\$ 197,59	R\$ 19.759,00
	TROCA DE FILTRO	100 UND	R\$ 53,93	R\$ 5.393,00
53	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDESADORA	600 UND	R\$ 12,55	R\$ 7.530,00

29/04/2026

Página 4 de 65

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 38b24785-0c7d-4582-a39f-56d52d803c17



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



05 - Lote 05

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
57	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	100 SERVIÇO	R\$ 548,40	R\$ 54.840,00
60	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	100 SERVIÇO	R\$ 355,24	R\$ 35.524,00
61	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	100 SERVIÇO	R\$ 365,14	R\$ 36.514,00
63	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS-24.000 BTUS	200 SERVIÇO	R\$ 536,87	R\$ 107.374,00
65	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	100 SERVIÇO	R\$ 550,62	R\$ 55.062,00

06 - Lote 06

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
69	REPOSIÇÃO DE PLACA AR CONDICIONADO	80 UND	R\$ 440,13	R\$ 35.210,40
70	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/ 8 DE COBRE	300 UND	R\$ 13,54	R\$ 4.062,00
71	REPOSIÇÃO DE PORCA 1 / 4 DE COBRE	300 UND	R\$ 9,47	R\$ 2.841,00
72	REPOSIÇÃO DE RÊLE DA PLACA	200 UND	R\$ 79,51	R\$ 15.902,00
73	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE	200 UND	R\$ 18,07	R\$ 3.614,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



06 - Lote 06

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
74	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	100 UND	R\$ 95,12	R\$ 9.512,00
75	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS	50 UND	R\$ 680,45	R\$ 34.022,50
76	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS	50 UND	R\$ 744,67	R\$ 37.233,50
77	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS	50 UND	R\$ 863,16	R\$ 43.158,00
78	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS	30 UND	R\$ 1.091,94	R\$ 32.758,20
89	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM	50 UND	R\$ 253,24	R\$ 12.662,00
90	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS	100 UND	R\$ 209,81	R\$ 20.981,00
91	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES	50 UND	R\$ 717,17	R\$ 35.858,50

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
	BASE PARA AR CONDICIONADO	450 UND	R\$ 60,93	R\$ 27.418,50

FOLHAS. Nº 49
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA INES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90018/2025 Fornecedor: J C C DE OLIVEIRA LTDA (07414826000146) Código PNCP: 06198949000124-1-000053/2025 Data de Publicação: 15/07/2025 Data de Proposta: 30/07/2025	Suporte aparelho ar condicionado	400 Unidade	R\$ 68,74
Órgão: MUNICIPIO DE PIUMHI - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 06/2026 Fornecedor: DSILVA REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA (46230113000184) Código PNCP: 16781346000104-1-000034/2026 Data de Publicação: 02/03/2026 Data de Proposta: 18/03/2026	Suporte para aparelho de ar condicionado. - Material: Ferro Galvanizado 450mm; - Aplicação: Fixação/Instalação Aparelho Ar Condicionado	57 Und.	R\$ 60,00
Órgão: SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES - PE Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 3983/2025 Fornecedor: PARAISO COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA. - EPP (19827868000198) Código PNCP: 10572071000112-1-000051/2025 Data de Publicação: 24/09/2025 Data de Proposta: 29/09/2025	(2998530) - SUPORTE PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE FERRO - PARA UNIDADE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	30 UN	R\$ 62,00
Órgão: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 031/2025 Fornecedor: SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (02642132000142) Código PNCP: 03568433000136-1-000036/2025 Data de Publicação: 12/06/2025 Data de Proposta: 15/07/2025	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTU PAR PESO ATÉ 40KG MARCA IGUAL OU SUPERIOR A EOS	32 PAR	R\$ 56,89



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 15/2025 Fornecedor: 51.943.396 HELENO CLAUDIO DA SILVA (51943396000141) Código PNCP: <u>16695025000197-1-000490/2025</u> Data de Publicação: 03/07/2025 Data de Proposta: 18/07/2025	SUPORTE ESTRUTURA METALICA-(CONSUMO) FINALIDADE: SUPORTE CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT; MATERIA-PRIMA: ACO REVESTIDO EM TINTA EPOXI.; MEDIDAS:	3 1,00 UNIDADE	R\$ 57,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
2	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA	100 UND	R\$ 133,12	R\$ 13.312,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - SC Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 98/2025 Fornecedor: MARCELO ROSANELLI NIEDERMAIER 05164143992 (43054786000132) Código PNCP: <u>83027045000187-1-000181/2025</u> Data de Publicação: 11/12/2025 Data de Proposta: 30/12/2025	Lote 30 - SUPORTE PARA AR CONDICIONADO PISO / TETO - 48.000 A 60.000 BTUS.	20 Unidade	R\$ 130,00
Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE PORTO SEGURO - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025 Fornecedor: E DE JESUS SOUZA DE CATU (24613720000190) Código PNCP: <u>35749648000140-1-000023/2025</u> Data de Publicação: 10/11/2025 Data de Proposta: 26/11/2025	SUPORTE DE UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000 E 60.000 BTUS.	10 Unidade	R\$ 130,79



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - PE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 3069/2024 Fornecedor: INOVATEC DISTRIBUIDORA LTDA (53327138000166) Código PNCP: 24417065000103-1-000113/2024 Data de Publicação: 18/12/2024 Data de Proposta: 09/01/2025	(5111528) - SUPORTE PARA AR CONDICIONADO - PERFIL U EM CHAPA METALICA, COM PINTURA ELETROSTATICA, PARA CONDENSADORAS, TIPO BARRIL, DE 36.000 BTUS, INCLUINDO PARAFUSOS E CHUMBADORES	30 UN	R\$ 135,00
Órgão: MUNICIPIO DE ITAICABA - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 038/2025-PE/2025 Fornecedor: CLAUDEMIR SABOIA DE OLIVEIRA (26090805000167) Código PNCP: 07403769000108-1-000071/2025 Data de Publicação: 14/10/2025 Data de Proposta: 03/11/2025	Suporte de universal para Ar-condicionado piso teto de 30.000 e 60.000 Btus.	13 UND	R\$ 136,69

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
3	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	550 UND	R\$ 71,69	R\$ 39.429,50

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 17/2025 Fornecedor: RPF COMERCIAL LTDA (03217016000149) Código PNCP: 78103884000105-1-000043/2025 Data de Publicação: 17/02/2025 Data de Proposta: 10/03/2025	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL DE 9.000 A 60.000 BTUS.	25 UNIDADE (UN)	R\$ 65,99



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE JAPARAIBA - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 066/2025 Fornecedor: SMC MANUTENCOES LTDA (31818314000120) Código PNCP: 18306654000103-1-000191/2025 Data de Publicação: 31/12/2025 Data de Proposta: 19/01/2026	CONTROLE REMOTO PARA AR CONDICIONADO (PARA TODAS AS MARCAS).	68 UN	R\$ 69,04
Órgão: MUNICIPIO DE OURO - SC Modalidade: Pregão - Presencial nº PCP 52/2025 Fornecedor: RM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA (16306613000191) Código PNCP: 82777228000157-1-000131/2025 Data de Publicação: 30/06/2025 Data de Proposta: 15/07/2025	Controle Remoto Universal para Ar Condicionado (todas as marcas e modelos).	50 UN (UN)	R\$ 74,51
Órgão: MUNICIPIO DE DOM ELISEU - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2026-PMDE/2026 Fornecedor: ROLIM COMERCIO DE ELETRO E SERVICOS LTDA (52037720000125) Código PNCP: 22953681000145-1-000003/2026 Data de Publicação: 09/03/2026 Data de Proposta: 19/03/2026	CONTROLE REMOTO PRA AR CONDICIONADO SPLIT UNIVERSAL	199 Unidade	R\$ 77,20

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - 12.000 BTUS-18.000 BTUS	400 SERVIÇO	R\$ 346,25	R\$ 138.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE SRP 060/2025 Fornecedor: A. R. M. COMERCIO LTDA (53485068000174) Código PNCP: 06232615000120-1-000077/2025 Data de Publicação: 29/08/2025 Data de Proposta: 10/09/2025	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT	540 UNIDADES	R\$ 353,84
Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE SRP 004/2026 Fornecedor: A C B COSTA & CIA LTDA (35830905000173) Código PNCP: 06450191000170-1-000004/2026 Data de Publicação: 10/02/2026 Data de Proposta: 25/02/2026	Instalação ar condicionado Split	600 UND	R\$ 346,72
Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 071/2025 Fornecedor: OFICINA DO AR FRIJO LTDA (58609023000188) Código PNCP: 06450191000170-1-000071/2025 Data de Publicação: 24/06/2025 Data de Proposta: 08/07/2025	Instalação ar condicionado Split	200 Und	R\$ 338,19

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
7	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO-22.000 BTUS - 24.000 BTUS	100 SERVIÇO	R\$ 704,43	R\$ 70.443,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
 Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
 Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
 IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES - ES Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 000034/2025 Fornecedor: HP SERVICOS E COMERCIO LTDA (54817247000124) Código PNCP: <u>27142686000101-1-000177/2025</u> Data de Publicação: 18/12/2025 Data de Proposta: 15/01/2026	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS, 220 VOLTS	100 SERVIÇO	R\$ 843,67
Órgão: MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO - SC Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 30/2025 Fornecedor: EDER LUIZ ARMELINI 03802152921 (41731405000187) Código PNCP: <u>83102707000136-1-000152/2025</u> Data de Publicação: 28/08/2025 Data de Proposta: 24/09/2025	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24000 BTUS	25 SERVICOS (SERV)	R\$ 520,00
Órgão: MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 00069/2025 Fornecedor: LIMAAR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA (24864559000128) Código PNCP: <u>43976166000150-1-000157/2025</u> Data de Publicação: 06/10/2025 Data de Proposta: 24/10/2025	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	18 SV	R\$ 749,63

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
●	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS	50 SERVIÇO	R\$ 1.230,98	R\$ 61.549,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
 Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
 Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
 IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 00069/2025 Fornecedor: LIMAAR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA (24864559000128) Código PNCP: <u>43976166000150-1-000157/2025</u> Data de Publicação: 06/10/2025 Data de Proposta: 24/10/2025	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS	24 SV	R\$ 1.115,89
Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 45/2025 Fornecedor: HIERRO AUGUSTO MARTINS FARIAS (43048170000159) Código PNCP: <u>72962806000171-1-000096/2025</u> Data de Publicação: 26/09/2025 Data de Proposta: 13/10/2025	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 A 48.000 BTUS, COM SUPORTE INTERNO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBOS DE COBRE (TUBULAÇÃO FRIGORIFICA)) COM ESPESURAS E BITOLAS ADEQUADAS PARA A CARGA TÉRMICA DO APARELHO A SER INSTALADA. TUBULAÇÃO COM FIAÇÃO ELÉTRICA INCLUINDO CABOS COM TAMANHO DE ACORDO COM A CARGA DO CONDICIONADOR, DISJUNTOR INDIVIDUAL, TUBOS DE PVC ESPECÍFICOS PARA DRENAGEM DA ÁGUA, FITA TÉRMICA, ACABAMENTO, FITA ISOLANTE, CARGA DE GÁS ADEQUADA AO MODELO, SUPORTE DO CONDENSADOR, E TODA A FURAÇÃO NECESSÁRIA AO SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS, UNIDADES INTERNA E EXTERNA, PARAFUSOS, BUCHAS, BROCAS, SERVIÇOS DE NATUREZA CIVIL TAIS COMO: ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE PAREDES, FORROS, FORRAÇÕES, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA 03 METRO E DEMAIS SERVIÇOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	4 SV	R\$ 1.035,00
Órgão: MUNICÍPIO DE JABOTICABAL - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 47/2025 Fornecedor: ELETRO THERMO CLIMATIZACAO (22118985000197) Código PNCP: <u>50387844000105-1-000366/2025</u> Data de Publicação: 10/06/2025 Data de Proposta: 27/06/2025	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete; Piso Teto), 36.000 à 60.000 BTUs. Inclúso materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante compatível até 10 metros.	40 SERVIÇO	R\$ 1.083,02

FOLHAS. Nº 56

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE LIMEIRA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 04/2025 Fornecedor: SKM SISTEM LTDA (25006329000190) Código PNCP: 45132495000140-1-000018/2025 Data de Publicação: 27/01/2025 Data de Proposta: 07/02/2025	Instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split piso/teto de 36.000 até 60.000 BTUs, contemplando: tubulação de PVC para drenagem da evaporadora até os condutores externos de água pluvial (até 5 metros de tubulação); rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntor bipolar modelo DIN conforme a carga necessária; instalação e processo de desidratação e sucção da linha frigorífica (até 5 metros de linha); instalação da linha de Cobre com isolamento térmico (até 5 metros de linha); carga completa de gás refrigerante.	30 UN	R\$ 1.690,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	200 SERVIÇO	R\$ 370,80	R\$ 74.160,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MATINHA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 132025/2025 Fornecedor: V BESERRA COSTA EIRELI (21573254000179) Código PNCP: 06158729000177-1-000019/2025 Data de Publicação: 25/03/2025 Data de Proposta: 08/04/2025	Manutenção de ar condicionado 12.000	500 Serviço	R\$ 392,40



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL - MA Modalidade: Dispensa Com Disputa nº DE-009/2025-CPC/CMVG/2025 Fornecedor: C LIMA DE OLIVEIRA (59412991000162) Código PNCP: 06659080000178-1-000010/2025 Data de Publicação: 07/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	9 Serviço	R\$ 420,00
Órgão: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE-068/2025-CPC/PMVG/2025 Fornecedor: AFR SERVICOS LTDA (07136536000188) Código PNCP: 05648738000183-1-000129/2025 Data de Publicação: 03/12/2025 Data de Proposta: 16/12/2025	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio. (Cota para Ampla Participação).	1276 Serviços	R\$ 300,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	100 SERVIÇO	R\$ 414,33	R\$ 41.433,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE HOLAMBRA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 057/2025/2026 Fornecedor: 46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS (32634000107) Código PNCP: 67172437000183-1-000002/2026 Data de Publicação: 05/12/2025 Data de Proposta: 07/01/2026	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	98 Sv	R\$ 313,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 9.2025-013PMNR/2025 Fornecedor: J D BRAGA SANTOS (42164015000135) Código PNCP: 34626416000131-1-000040/2025 Data de Publicação: 05/09/2025 Data de Proposta: 02/10/2025	Lote 10 - Execução de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUs, incluindo limpeza completa de filtros e serpentinas, verificação de níveis de gás refrigerante, inspeção dos sistemas elétricos e mecânicos, lubrificação de componentes móveis e testes operacionais para assegurar máxima eficiência e prolongamento da vida útil dos equipamentos.	3 Serviço	R\$ 450,00
Órgão: MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 9.2025-013PMNR/2025 Fornecedor: J D BRAGA SANTOS (42164015000135) Código PNCP: 34626416000131-1-000040/2025 Data de Publicação: 05/09/2025 Data de Proposta: 02/10/2025	Lote 1 - Execução de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUs, incluindo limpeza completa de filtros e serpentinas, verificação de níveis de gás refrigerante, inspeção dos sistemas elétricos e mecânicos, lubrificação de componentes móveis e testes operacionais para assegurar máxima eficiência e prolongamento da vida útil dos equipamentos.	639 Serviço	R\$ 480,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	50 SERVIÇO	R\$ 450,81	R\$ 22.540,50

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 011/2025 Fornecedor: VALERIA OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (36189805000172) Código PNCP: 06021323000148-1-000011/2025 Data de Publicação: 31/03/2025 Data de Proposta: 17/04/2025	Manutenção Preventiva com limpeza de filtro, higienização, verificação de parte elétrica, utilizando gás ecológico R410 e limpeza de unidade interna e externa de ar-condicionado split de 24.000 BTU's.	75 SERVIÇO	R\$ 378,94



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 9.2025-013PMNR/2025 Fornecedor: J D BRAGA SANTOS (42164015000135) Código PNCP: 34626416000131-1-000040/2025 Data de Publicação: 05/09/2025 Data de Proposta: 02/10/2025	Lote 1 - Execução de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUs, incluindo limpeza completa de filtros e serpentinas, verificação de níveis de gás refrigerante, inspeção dos sistemas elétricos e mecânicos, lubrificação de componentes móveis e testes operacionais para assegurar máxima eficiência e prolongamento da vida útil dos equipamentos.	639 Serviço	R\$ 480,00
Órgão: MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 9.2025-013PMNR/2025 Fornecedor: O S REFRIGERACAO E MANUTENCAO LTDA (34861608000122) Código PNCP: 34626416000131-1-000040/2025 Data de Publicação: 05/09/2025 Data de Proposta: 02/10/2025	Lote 5 - Execução de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUs, incluindo limpeza completa de filtros e serpentinas, verificação de níveis de gás refrigerante, inspeção dos sistemas elétricos e mecânicos, lubrificação de componentes móveis e testes operacionais para assegurar máxima eficiência e prolongamento da vida útil dos equipamentos.	3 Serviço	R\$ 493,50

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	50 SERVIÇO	R\$ 563,80	R\$ 28.190,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - CAMARA MUNICIPAL - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025 Fornecedor: J V R COSTA DIAS LTDA (59212077000178) Código PNCP: 01625921000102-1-000024/2025 Data de Publicação: 22/09/2025 Data de Proposta: 06/10/2025	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 22.000 a 36.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	60 Serviços	R\$ 627,45



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MATINHA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 132025/2025 Fornecedor: V BESERRA COSTA EIRELI (21573254000179) Código PNCP: 06158729000177-1-000019/2025 Data de Publicação: 25/03/2025 Data de Proposta: 08/04/2025	Manutenção de ar condicionado 36.000	100 Serviço	R\$ 410,31
Órgão: MUNICIPIO DE CHAPADAO DO CEU - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 32/2025 Fornecedor: L A BOAKOSKI (21109237000185) Código PNCP: 24859332000194-1-000030/2025 Data de Publicação: 01/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA AR CONDICIONADO SPLIT E MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	6 SRV	R\$ 587,00
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU - AM Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 06/2025 Fornecedor: D. VIEIRA CORREA E CIA LTDA (19234466000180) Código PNCP: 04532412000123-1-000016/2025 Data de Publicação: 27/06/2025 Data de Proposta: 11/07/2025	Manutenção Preventiva. CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS	6 Serviço	R\$ 568,34
Órgão: MUNICIPIO DE CHAPADAO DO CEU - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 32/2025 Fornecedor: L A BOAKOSKI (21109237000185) Código PNCP: 24859332000194-1-000030/2025 Data de Publicação: 01/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA AR CONDICIONADO SPLIT E MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	6 SRV	R\$ 587,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: QUIRINOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 36/2025 Fornecedor: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME (19814481000105) Código PNCP: 02536522000138-1-000062/2025 Data de Publicação: 29/10/2025 Data de Proposta: 04/11/2025	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (CAPACIDADE: 36.000 BTUS)	9 UNIDADE	R\$ 602,70

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	50 SERVIÇO	R\$ 522,48	R\$ 26.124,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - CAMARA MUNICIPAL - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025 Fornecedor: J V R COSTA DIAS LTDA (59212077000178) Código PNCP: 01625921000102-1-000024/2025 Data de Publicação: 22/09/2025 Data de Proposta: 06/10/2025	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 22.000 a 36.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	60 Serviços	R\$ 627,45
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 002/2026 Fornecedor: R. J. DO AMARAL ALMEIDA LTDA (27148001000134) Código PNCP: 11283607000142-1-000002/2026 Data de Publicação: 04/02/2026 Data de Proposta: 24/02/2026	Manutenção Preventiva em Ar Condicionado de 22 a 36 mil btus	100 Serviços	R\$ 530,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CHAPADAO DO CEU - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 32/2025 Fornecedor: L A BOAKOSKI (21109237000185) Código PNCP: 24859332000194-1-000030/2025 Data de Publicação: 01/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA AR CONDICIONADO SPLIT E MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU/H	4 SRV	R\$ 410,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	100 SERVIÇO	R\$ 327,08	R\$ 32.708,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE HOLAMBRA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 057/2025/2026 Fornecedor: 46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS (46132634000107) Código PNCP: 67172437000183-1-000002/2026 Data de Publicação: 05/12/2025 Data de Proposta: 07/01/2026	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	96 Sv	R\$ 310,00
Órgão: MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 007/2025-PESRP/2025 Fornecedor: A.S.C SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ROELETRONICOS EIRELI (27317071000179) Código PNCP: 07726540000104-1-000018/2025 Data de Publicação: 26/02/2025 Data de Proposta: 19/03/2025	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS.	1395 SRV	R\$ 228,90



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 1661/2025 Fornecedor: B L UNGARO (13261699000195) Código PNCP: 78680337000346-1-000065/2025 Data de Publicação: 15/10/2025 Data de Proposta: 04/11/2025	(L1) 426.107446-Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva em Aparelho de Ar Condicionado de 9000 BTUs, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10 Unitário	R\$ 280,00
Órgão: MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 9.2025-013PMNR/2025 Fornecedor: O S REFRIGERACAO E MANUTENCAO LTDA (34861608000122) Código PNCP: 34626416000131-1-000040/2025 Data de Publicação: 05/09/2025 Data de Proposta: 02/10/2025	Lote 5 - Execução de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs, incluindo limpeza completa de filtros e serpentinas, verificação de níveis de gás refrigerante, inspeção dos sistemas elétricos e mecânicos, lubrificação de componentes móveis e testes operacionais para assegurar máxima eficiência e prolongamento da vida útil dos equipamentos.	48 Serviço	R\$ 368,50
Órgão: MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 9.2025-013PMNR/2025 Fornecedor: J D BRAGA SANTOS (42164015000135) Código PNCP: 34626416000131-1-000040/2025 Data de Publicação: 05/09/2025 Data de Proposta: 02/10/2025	Lote 8 - Execução de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs, incluindo limpeza completa de filtros e serpentinas, verificação de níveis de gás refrigerante, inspeção dos sistemas elétricos e mecânicos, lubrificação de componentes móveis e testes operacionais para assegurar máxima eficiência e prolongamento da vida útil dos equipamentos.	12 Serviço	R\$ 448,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
●	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	200 SERVIÇO	R\$ 433,63	R\$ 86.726,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
 Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
 Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
 IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CURURUPU - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 002/2026 Fornecedor: GP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA (40515290000120) Código PNCP: 05733472000177-1-000035/2026 Data de Publicação: 04/03/2026 Data de Proposta: 19/03/2026	MANUTENÇÃO CORRETIVA: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS	300 Und	R\$ 444,00
Órgão: MUNICIPIO DE OROCO - PE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 004/2025-PMO/2025 Fornecedor: BP DUAL SERVICE PNZ LTDA (51390317000112) Código PNCP: 10114767000103-1-000009/2025 Data de Publicação: 03/04/2025 Data de Proposta: 17/04/2025	Lote 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO: AR CONDICIONADO 12.000 a 18.000 BTUs.	40 Serviço	R\$ 450,00
Órgão: MANAUS PREVIDENCIA - MANAUSPREV - AM Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025 Fornecedor: AJL SERVICOS LTDA (14743529000100) Código PNCP: 07637990000112-1-000010/2025 Data de Publicação: 12/03/2025 Data de Proposta: 06/05/2025	L1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de condicionador de ar tipo split, com faixa de potência de 12.000 a 18.000 BTUs, com fornecimento de gás R-22. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	11 serviço	R\$ 406,89

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	50 SERVIÇO	R\$ 504,37	R\$ 25.218,50



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CRATAIS - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90056/2025 Fornecedor: 25.292.529 ANDRE LUIZ RIBEIRO SAMPAIO (25292529000157) Código PNCP: 17888082000155-1-000209/2025 Data de Publicação: 27/08/2025 Data de Proposta: 15/09/2025	Lote 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS MARCA SPRINGER - 220V	5 SERVIÇO	R\$ 486,00
Órgão: MUNICIPIO DE BRAGANCA - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 075/2025 Fornecedor: F S DE QUADROS SERVICOS (23557560000147) Código PNCP: 04873592000107-1-000121/2025 Data de Publicação: 27/06/2025 Data de Proposta: 15/07/2025	MANUTENÇÃO CORRETIVA C/ REMOÇÃO EM APAARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 A 30000, MANUTENÇÃO CORRETIVA C/ REMOÇÃO EM APARELHOS DE 18 000 A 30 000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS C/ ÔNUS PARA A CONTRATADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO OU SPLITS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EFETUADOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS, OBEDECENDO, AINDA, À PORTARIA N.º 3.523/98 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS A MANTER OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, GARANTINDO A ADEQUADA REFRIGERAÇÃO, E A PREVENÇÃO DE RISCOS À SAÚDE DAS PESSOAS. A MANUTENÇÃO CORRETIVA CONSISTE EM: SUBSTITUIÇÕES DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA OS EQUIPAMENTOS C/ GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. PEÇAS DE REPOSIÇÃO NÃO INCLUSAS NO CONTRATO: COMPRESSORES E VENTILADORES. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	50 Serviço	R\$ 539,87



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO - CAMARA MUNICIPAL - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE SRP 005/2025 Fornecedor: L B Construções, Serviços Transportes LTDA (26908786000133) Código PNCP: 07629520000107-1-000011/2025 Data de Publicação: 27/05/2025 Data de Proposta: 06/06/2025	Manutenção de Ar Condicionado Split 18000 BTUs	50 Unidades	R\$ 487,23

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	50 SERVIÇO	R\$ 530,93	R\$ 26.546,50

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAPITAO ANDRADE - MG Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 12/2025 Fornecedor: Lima Distribuidora e Serviços LTDA (33980150000168) Código PNCP: 66228032000157-1-000011/2025 Data de Publicação: 18/09/2025 Data de Proposta: 23/09/2025	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de AR-CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS, 220V, TCL, FRIO SPLIT HI WALL. INVERTER, com ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço, reposição de gases se necessário, incluindo todos os insumos.	4 SERVIÇO	R\$ 562,80
Órgão: MUNICIPIO DE PATROCINIO - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 35/2025 Fornecedor: MARIA CELIA DE SOUZA NAVES 03923912609 (26453799000165) Código PNCP: 18468033000126-1-000108/2025 Data de Publicação: 09/04/2025 Data de Proposta: 06/05/2025	MANUTENCAO CORRETIVA DE ALTA COMPLEXIDADE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 24000 ATE 36000 BTUS.	50 SERVIÇO	R\$ 530,00

29/04/2026

Página 24 de 65

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 38b24785-0c7d-4582-a39f-56d52d803c17



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 000039/2025 Fornecedor: Friosmil Refrigeração e Transporte Ltda (39343199000196) Código PNCP: 31723497000108-1-000101/2025 Data de Publicação: 03/09/2025 Data de Proposta: 18/09/2025	Lote 1 - MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO TOTAL DE PECAS; DIVERSAS MARCAS	4 Unidade	R\$ 500,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	50 SERVIÇO	R\$ 581,48	R\$ 29.074,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 000039/2025 Fornecedor: Friosmil Refrigeração e Transporte Ltda (39343199000196) Código PNCP: 31723497000108-1-000101/2025 Data de Publicação: 03/09/2025 Data de Proposta: 18/09/2025	Lote 1 - MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO TOTAL DE PECAS; DIVERSAS MARCAS	5 Unidade	R\$ 538,17
Órgão: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 000039/2025 Fornecedor: Friosmil Refrigeração e Transporte Ltda (39343199000196) Código PNCP: 31723497000108-1-000101/2025 Data de Publicação: 03/09/2025 Data de Proposta: 18/09/2025	Lote 1 - MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO - 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO TOTAL DE PECAS	7 Unidade	R\$ 564,27



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ITAPOLIS - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 50/2025 Fornecedor: SO SPLIT AR CONDICIONADO LTDA. (00489550000116) Código PNCP: 49979255000137-1-000126/2025 Data de Publicação: 08/10/2025 Data de Proposta: 24/10/2025	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 BTUS - SEMESTRAL	18 PRESTAÇÃO SERVIÇOS	R\$ 642,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	50 SERVIÇO	R\$ 579,88	R\$ 28.994,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CRISTAIS - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90056/2025 Fornecedor: 25.292.529 ANDRE LUIZ RIBEIRO SAMPAIO (25292529000157) Código PNCP: 17888082000155-1-000209/2025 Data de Publicação: 27/08/2025 Data de Proposta: 15/09/2025	Lote 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 22000 BTUS MARCA CONSUL - 220V	15 SERVIÇO	R\$ 486,00
Órgão: MUNICIPIO DE CURURUPU - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 002/2026 Fornecedor: GP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA (0515290000120) Código PNCP: 05733472000177-1-000035/2026 Data de Publicação: 04/03/2026 Data de Proposta: 19/03/2026	MANUTENÇÃO CORRETIVA: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTUS	300 Und	R\$ 617,04



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL - ES Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 20/2025 Fornecedor: HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA (00471823000103) Código PNCP: 02722566000152-1-000080/2025 Data de Publicação: 28/11/2025 Data de Proposta: 15/12/2025	Lote 1 - Serviço de Manutenção Corretiva (Diagnóstico e Reparo) de Aparelhos de Ar Condicionado tipo SPLIT Hi-Wall, Convencional ou Inverter, com capacidade de e 18.000 a 22.000 BTUs, sem o fornecimento de peças. Especificação do Serviço: remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem/limpeza (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor). A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13.971:2014, NR-10, NR-15, NR-35 e Portaria MS n 3523/1998. - Serviço de Manutenção Corretiva (Diagnóstico e Reparo) de Aparelhos de Ar Condicionado tipo SPLIT Hi-Wall, Convencional ou Inverter, com capacidade de e 18.000 a 22.000 BTUs, sem o fornecimento de peças. Especificação do Serviço: remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem/limpeza (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor). A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NBR 13.971:2014, NR-10, NR-15, NR-35 e Portaria MS n 3523/1998.	1344 Serviço	R\$ 636,60

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	100 SERVIÇO	R\$ 376,80	R\$ 37.680,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE-068/2025-CPC/PMVG/2025 Fornecedor: AFR SERVICOS LTDA (07136536000188) Código PNCP: 05648738000183-1-000129/2025 Data de Publicação: 03/12/2025 Data de Proposta: 16/12/2025	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus. (Cota para Ampla Participação).	684 Serviços	R\$ 400,00
Órgão: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 000039/2025 Fornecedor: Friosmil Refrigeração e Transporte Ltda (39343199000196) Código PNCP: 31723497000108-1-000101/2025 Data de Publicação: 03/09/2025 Data de Proposta: 18/09/2025	Lote 1 - MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO TOTAL DE PECAS; DIVERSAS MARCAS	23 Unidade	R\$ 350,00
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CAMETA - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 5/2026 Fornecedor: WG CONSTRUTORA LTDA (07210665000179) Código PNCP: 34625749000146-1-000005/2026 Data de Publicação: 28/01/2026 Data de Proposta: 11/02/2026	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS - COM TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR CENTRAL (CONCENSADORA) - O FORNECIMENTO DA PEÇA/MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA - A PEÇA DE REPOSIÇÃO DEVERÁ SER ORIGINAIS, FABRICADAS OU HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ASSEGURANDO PLENA COMPATIBILIDADE E GARANTIA	17 Serviço	R\$ 380,41

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
●	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	50 UND	R\$ 496,66	R\$ 24.833,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
 Secretaria Municipal de Administração
 Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
 Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
 IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 011/2025 Fornecedor: VALERIA OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (36189805000172) Código PNCP: 06021323000148-1-000011/2025 Data de Publicação: 31/03/2025 Data de Proposta: 17/04/2025	Motor Ventilador Condensadora 18.000 BTU's a 24.000 BTU's	25 Unid	R\$ 331,99
Órgão: MUNICIPIO DE ROSARIO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 10/2025 Fornecedor: B G S COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (49830758000146) Código PNCP: 41479569000169-1-000052/2025 Data de Publicação: 22/05/2025 Data de Proposta: 04/06/2025	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR 22.000 BTUS A 30.000	30 UND	R\$ 350,00
Órgão: MUNICIPIO DE PALMEIRANDIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2026 Fornecedor: F R S COSTA LTDA (11388052000101) Código PNCP: 06209936000103-1-000001/2026 Data de Publicação: 27/01/2026 Data de Proposta: 09/02/2026	Motor Ventilador Condensadora 12.000 BTUs	39 Unid	R\$ 374,00
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 12/2025 Fornecedor: ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO (20008637000195) Código PNCP: 54689336000132-1-000073/2025 Data de Publicação: 02/09/2025 Data de Proposta: 18/09/2025	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA	5 UN	R\$ 585,20



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CURRALINHOS - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 009/2025PE/2025 Fornecedor: Z. M. CARDOSO LTDA (32508586000196) Código PNCP: 01612579000106-1-000012/2025 Data de Publicação: 27/06/2025 Data de Proposta: 09/07/2025	Motor ventilador condensadora 12000BTUs	4 Peça	R\$ 590,00
Órgão: MUNICIPIO DE AMAPORA - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 47/2025 Fornecedor: 62.879.584 WESLEY TAVARES SCHOTTEN (62879584000174) Código PNCP: 75475038000110-1-000127/2025 Data de Publicação: 30/09/2025 Data de Proposta: 16/10/2025	Motor ventilador para condensadora	2 UND	R\$ 594,30
Órgão: MUNICIPIO DE CURURUPU - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 002/2026 Fornecedor: GP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA (40515290000120) Código PNCP: 05733472000177-1-000035/2026 Data de Publicação: 04/03/2026 Data de Proposta: 19/03/2026	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR 22.000 BTUS A 30.000	75 Und	R\$ 651,15

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
●	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRASPARENTE (DRENO)	300 UND	R\$ 34,90	R\$ 10.470,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA - MT Modalidade: Pregão - Presencial nº 82/2025 Fornecedor: J E FERREIRA E CIA LTDA (22573914000184) Código PNCP: 15023906000107-1-000090/2025 Data de Publicação: 28/05/2025 Data de Proposta: 10/06/2025	PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADORES DE AR - MANGUEIRA PARA DRENO AR SPLIT ESPIRALADO 5/8.	86 un - unidade	R\$ 12,31
Órgão: MUNICIPIO DE ARCOS - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 121 Processo 480/2025 Fornecedor: 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES (54665820000121) Código PNCP: 18306662000150-1-000229/2025 Data de Publicação: 13/01/2026 Data de Proposta: 04/02/2026	Manutencao corretiva Troca de dreno em aparelhos de ar condicionado Split de 7.000 ate 36.000 BTU. Com fornecimento de pecas e eventuais insumos. Os servicos deverao incluir mas nao se limitar a Fornecimento e instalacao de mangueira cristal nova compativel com o diametro especificado ex. 1 2 ou 3 4 com paredes minimas de 2 mm Retirada da mangueira antiga danificada com descarte ambientalmente adequado Verificacao e higienizacao da linha de drenagem antes da instalacao da nova mangueira Fixacao adequada da mangueira garantindo estanqueidade e evitando dobras pontos de estrangulamento ou riscos de vazamento Teste funcional do sistema de drenagem asse	165 servico	R\$ 42,50
Órgão: MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 018/2025 Fornecedor: AUTO CENTER PINHEIRENSE LTDA (26614816000107) Código PNCP: 16930299000113-1-000064/2025 Data de Publicação: 27/02/2025 Data de Proposta: 18/03/2025	Serviços Mecânicos em Veículos Leves (Ar Condicionado): Serviços em ar condicionado consiste em identificar, avaliar problemas no sistema, conferir, reabastecer gás refrigerante do sistema, limpar, higienizar dutos e peças do sistema, troca de filtros, reparar compressores, condensadores e outro elementos, corrigir problemas em conexões e mangueiras, substituir componentes como fusíveis, reles, fios e conectores.	680 Horas	R\$ 49,90

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
38	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA	80 UND	R\$ 280,85	R\$ 22.468,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE JUNCO DO MARANHÃO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 13/2025 Fornecedor: DENILSON F. SOARES (18907003000179) Código PNCP: 01612334000189-1-000015/2025 Data de Publicação: 16/09/2025 Data de Proposta: 30/09/2025	Hélice do Condensador Split de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs	32 Unid	R\$ 155,54
Órgão: MUNICIPIO DE PALMEIRANDIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2026 Fornecedor: F R S COSTA LTDA (11388052000101) Código PNCP: 06209936000103-1-000001/2026 Data de Publicação: 27/01/2026 Data de Proposta: 09/02/2026	Hélice do Condensador Split de 9.000 a 12.000 BTUs	46 Unid	R\$ 207,00
Órgão: MUNICIPIO DE SINOP - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 86/2025 Fornecedor: NE IMPORTAÇÕES E VENDAS DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA (37405953000140) Código PNCP: 15024003000132-1-000134/2025 Data de Publicação: 17/07/2025 Data de Proposta: 31/07/2025	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	47 un - unidade	R\$ 480,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
39	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE	300 UND	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
 Secretaria Municipal de Administração
 Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
 Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
 IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2025 Fornecedor: D C BEZERRA LTDA (28810203000162) Código PNCP: 06191001000147-1-000055/2025 Data de Publicação: 10/04/2025 Data de Proposta: 24/04/2025	Porca de cobre 1/2	400 Und	R\$ 12,51
Órgão: MUNICIPIO DE TUFILANDIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 13/2025 Fornecedor: URBANIX SOLUÇÕES LTDA (17856645000123) Código PNCP: 01612631000124-1-000035/2025 Data de Publicação: 20/08/2025 Data de Proposta: 03/09/2025	Porca de cobre 1/2	200 Und	R\$ 13,63
Órgão: MUNICIPIO DE INDAIATUBA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0074/2025/2025 Fornecedor: MAGALHAES CORREA INSTALACOES E MONTAGENS LTDA (01933419000169) Código PNCP: 44733608000109-1-000496/2025 Data de Publicação: 12/06/2025 Data de Proposta: 01/07/2025	PORCA PARA TUBO DE COBRE PARA REFRIGERACAO 1/2 PORCA PARA TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO 1/2	510 Peça	R\$ 15,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
40	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE	300 UND	R\$ 22,28	R\$ 6.684,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 119/2025 Fornecedor: V A DE BRITO SOLUCOES ELETRICAS (37466784000158) Código PNCP: 75587204000170-1-000310/2025 Data de Publicação: 07/10/2025 Data de Proposta: 31/10/2025	PORCA FLANGE PARA TUBO DE COBRE 3/4. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE.	30 UNIDADE (UNID.)	R\$ 18,60
Órgão: MUNICIPIO DE IRAPURU - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 7/2025 Fornecedor: GILBERTO GIRALDI EIRELI (59137174000143) Código PNCP: 44926723000191-1-000007/2025 Data de Publicação: 24/02/2025 Data de Proposta: 17/03/2025	TUBETE CURTO DE CAVALETE PARA HIDRÔMETRO, MODELO CURTO, 3/4" X 1", FEITO DE COBRE E LATÃO, COM PORCA E ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO	50 UNIDADE	R\$ 21,00
Órgão: MUNICIPIO DE SINOP - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 86/2025 Fornecedor: 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA (57699252000178) Código PNCP: 15024003000132-1-000134/2025 Data de Publicação: 17/07/2025 Data de Proposta: 31/07/2025	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULACAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 3/4. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	88 un - unidade	R\$ 23,90
Órgão: MUNICIPIO DE INDAIATUBA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0074/2025/2025 Fornecedor: MAGALHAES CORREA INSTALACOES E MONTAGENS LTDA (01933419000169) Código PNCP: 44733608000109-1-000496/2025 Data de Publicação: 12/06/2025 Data de Proposta: 01/07/2025	PORCA PARA TUBO DE COBRE PARA REFRIGERACAO 3/4 PORCA PARA TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO 3/4	510 Peça	R\$ 25,60

FOLHAS. Nº 77
PROC. Nº 26007/26
RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
41	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO	80 UND	R\$ 171,84	R\$ 13.747,20

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA MUTUM - MT Modalidade: Credenciamento nº 271/2025 Fornecedor: NILTON BASILIO DA SILVA (37664103000166) Código PNCP: 24772162000106-1-000280/2025 Data de Publicação: 10/11/2025 Data de Proposta: 08/01/2026	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO - INVERTER	24 un - unidade	R\$ 163,42
Órgão: MUNICIPIO DE BERURI - AM Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 024/2025 Fornecedor: ARTRICLINO SOLUCOES LTDA (55758765000187) Código PNCP: 04628111000106-1-000098/2025 Data de Publicação: 14/07/2025 Data de Proposta: 29/07/2025	Sensor de degelo Manutenção corretiva com reposição de peças CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 31.000 A 36.000 BTUS.	20 SERVIÇO	R\$ 163,31
Órgão: MUNICIPIO DE BERURI - AM Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 024/2025 Fornecedor: VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (53380005000153) Código PNCP: 04628111000106-1-000098/2025 Data de Publicação: 14/07/2025 Data de Proposta: 29/07/2025	Sensor de degelo Manutenção corretiva com reposição de peças CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS.	100 SERVIÇO	R\$ 188,78

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
42	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm	300 UND	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00

29/04/2026

Página 35 de 65

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 38b24785-0c7d-4582-a39f-56d52d803c17



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
 Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
 Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
 IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE NINHEIRA - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 33/2025 Fornecedor: CONSTRUCOSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (16873045000100) Código PNCP: <u>01612495000172-1-000068/2025</u> Data de Publicação: 04/11/2025 Data de Proposta: 14/11/2025	CABO PARALELO 2 X 2.5MM.	500 METRO	R\$ 5,60
Órgão: MUNICIPIO DE MATRINCHA - GO Modalidade: Pregão - Presencial nº 6/2025 Fornecedor: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA (17435476000158) Código PNCP: <u>24850216000104-1-000265/2025</u> Data de Publicação: 20/05/2025 Data de Proposta: 30/05/2025	CABO FLEXÍVEL PP, COBRE 500V 2 X 2.5MM	2000 METRO	R\$ 5,65
Órgão: MUNICIPIO DE CARMO - RJ Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 007/2026 Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (48803785000167) Código PNCP: <u>29128741000134-1-000011/2026</u> Data de Publicação: 16/03/2026 Data de Proposta: 01/04/2026	FIO CABO FLEXÍVEL 2.5MM - FIO CABO FLEXÍVEL 2.5MM	500 M	R\$ 7,03

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
43	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm	200 UND	R\$ 14,09	R\$ 2.818,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2025 Fornecedor: D C BEZERRA LTDA (28810203000162) Código PNCP: 06191001000147-1-000055/2025 Data de Publicação: 10/04/2025 Data de Proposta: 24/04/2025	Cabo PP 3x1,5MM	400 M	R\$ 11,26
Órgão: MUNICIPIO DE TUFILANDIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 13/2025 Fornecedor: URBANIX SOLUÇÕES LTDA (17856645000123) Código PNCP: 01612631000124-1-000035/2025 Data de Publicação: 20/08/2025 Data de Proposta: 03/09/2025	Cabo PP 3x1,5MM	200 M	R\$ 13,00
Órgão: MUNICIPIO DE PALMEIRANDIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2026 Fornecedor: F R S COSTA LTDA (11388052000101) Código PNCP: 06209936000103-1-000001/2026 Data de Publicação: 27/01/2026 Data de Proposta: 09/02/2026	Cabo PP 3x1,5mm	170 Metro	R\$ 18,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
44	REPOSIÇÃO DE CANOS DE COBRE:1/2,3/8,3/4,5/8,1/4	500 UND	R\$ 274,26	R\$ 137.130,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0042/2025 Fornecedor: VITOR DIOGO WENDLING - EPP (23588621000133) Código PNCP: 87613105000102-1-000053/2025 Data de Publicação: 01/10/2025 Data de Proposta: 17/10/2025	Kit tubulação de cobre para equipamento de 18.000 BTUS (sendo 1 metros de cano de 1/4, 1 metros de cano de 1/2, 1 metro de isolamento térmico de 1/4, 1 metro de isolamento térmico de 1/2, 1 metro de cabo pp 4 x 1,5 mm e 1 fita de pvc branca).	34 un	R\$ 250,00
Órgão: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL - MA Modalidade: Dispensa Com Disputa nº DE-009/2025-CPC/CMVG/2025 Fornecedor: C LIMA DE OLIVEIRA (59412991000162) Código PNCP: 06659080000178-1-000010/2025 Data de Publicação: 07/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	Tubulação de cobre 1/4 e 1/2 polegadas. contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 2,5mm	5 Metro	R\$ 210,00
Órgão: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - TO Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 10/2025 Fornecedor: JFC DISTRIBUIDORA LTDA (51065841000118) Código PNCP: 02193721000190-1-000022/2025 Data de Publicação: 10/04/2025 Data de Proposta: 16/04/2025	Cano para refrigeração - Material: cobre; Tipo: soldável, rígido; Bitola: 3/8".	10 1 Und	R\$ 280,00
Órgão: MUNICIPIO DE CAPITAO POÇO - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 92025031/2025 Fornecedor: R L MARTINS DISTRIBUIDORA LTDA (35854008000108) Código PNCP: 05149109000109-1-000032/2025 Data de Publicação: 15/09/2025 Data de Proposta: 30/09/2025	Lote 2 - PANQUECA DE CANO DE COBRE 3/8 PANQUECA DE CANO DE COBRE 3/8	200 Unidade	R\$ 313,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - TO Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 10/2025 Fornecedor: JFC DISTRIBUIDORA LTDA (51065841000118) Código PNCP: 02193721000190-1-000022/2025 Data de Publicação: 10/04/2025 Data de Proposta: 16/04/2025	Cano para refrigeração - Material: cobre; Tipo: soldável, rígido; Bitola: 3/4".	6 1 Und	R\$ 289,90
Órgão: MUNICÍPIO DE XINGUARA - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 009/2025 Fornecedor: DSB ENGENHARIA LTDA (47791766000103) Código PNCP: 04144150000120-1-000015/2025 Data de Publicação: 28/02/2025 Data de Proposta: 17/03/2025	BOBINA DE CANO DE COBRE 5/8	245 Unidade	R\$ 286,99
Órgão: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - TO Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 10/2025 Fornecedor: JFC DISTRIBUIDORA LTDA (51065841000118) Código PNCP: 02193721000190-1-000022/2025 Data de Publicação: 10/04/2025 Data de Proposta: 16/04/2025	Cano para refrigeração - Material: cobre; Tipo: soldável, rígido; Bitola: 5/8".	3 1 Und	R\$ 289,90

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
49	TROCA DE CAPACITOR	100 UND	R\$ 121,52	R\$ 12.152,00

FOLHAS. Nº 82
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAISO - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0046/2024 Fornecedor: REFRIGERACAO ACESITA LTDA (09165912000198) Código PNCP: 38515573000120-1-000117/2024 Data de Publicação: 04/12/2024 Data de Proposta: 23/12/2024	TROCA DO CAPACITOR DE 9000 A 18000 SEM A PEÇA	143 SERVICOS	R\$ 121,55
Órgão: MUNICIPIO DE TUFILANDIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 13/2025 Fornecedor: URBANIX SOLUÇÕES LTDA (17856645000123) Código PNCP: 01612631000124-1-000035/2025 Data de Publicação: 20/08/2025 Data de Proposta: 03/09/2025	Troca de capacitor da placa ar condicionado split	200 Serviço	R\$ 123,00
Órgão: MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE SRP 006/2025 Fornecedor: 53.675.584 RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA (53675584000161) Código PNCP: 01612598000132-1-000008/2025 Data de Publicação: 24/03/2025 Data de Proposta: 07/04/2025	Lote 1 - Fornecimento e Troca de Capacitor em Ar Condicionados Split de 24.000 a 48.000 BTUs	80 Serviço	R\$ 120,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
50	TROCA DE RELÉ	100 UND	R\$ 197,59	R\$ 19.759,00

FOLHAS. Nº 83
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 20/2025 Fornecedor: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA (32503879000180) Código PNCP: 06113682000125-1-000046/2025 Data de Publicação: 25/04/2025 Data de Proposta: 12/05/2025	RELE FALTA FASE LK-GF380V SEM NEUTRA	100 UNID	R\$ 150,00
Órgão: MUNICIPIO DE BALSAS - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 075/2025 Fornecedor: J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI (30247600000110) Código PNCP: 06441430000125-1-000225/2025 Data de Publicação: 04/12/2025 Data de Proposta: 17/12/2025	Rele térmico tripolar com faixa de ajuste de 7-10a	10 UND	R\$ 155,07
Órgão: SORRISO CAMARA MUNICIPAL - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 6/2025 Fornecedor: GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (25191599000119) Código PNCP: 03238755000117-1-000017/2025 Data de Publicação: 07/04/2025 Data de Proposta: 22/04/2025	TROCA DE RELE DO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	2 un	R\$ 187,17
Órgão: SORRISO CAMARA MUNICIPAL - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 6/2025 Fornecedor: GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (25191599000119) Código PNCP: 03238755000117-1-000017/2025 Data de Publicação: 07/04/2025 Data de Proposta: 22/04/2025	TROCA DE RELE DO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	2 un	R\$ 197,16

29/04/2026

Página 41 de 65

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>. Informando o código verificador: 38b24785-0c7d-4582-a39f-56d52d803c17



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME - RJ Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 25/2025 Fornecedor: AJR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (45280026000179) Código PNCP: 52655783000145-1-000009/2025 Data de Publicação: 12/12/2025 Data de Proposta: 29/12/2025	MANUTENÇÃO DE AR COND. DE JANELA - TROCA RELE TERMICO - 7000 A 12000 BTUS (COM FORNECIMENTO DE PEÇA)	12 Und	R\$ 199,00
Órgão: SORRISO CAMARA MUNICIPAL - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 6/2025 Fornecedor: GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (25191599000119) Código PNCP: 03238755000117-1-000017/2025 Data de Publicação: 07/04/2025 Data de Proposta: 22/04/2025	TROCA DE RELE DO AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	2 un	R\$ 208,17
Órgão: LUCAS DO RIO VERDE CAMARA MUNICIPAL - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 002/2026 Fornecedor: MARCIANO SAMPAIO REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA (52529693000108) Código PNCP: 24772220000100-1-000023/2026 Data de Publicação: 18/03/2026 Data de Proposta: 02/04/2026	SERVICO DE TROCA DE RELE COM FORNECIMENTO DE PECA DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 A 60000 BTUS SERVICO DE TROCA DE RELE COM FORNECIMENTO DE PECA DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 A 60000 BTUS	5 unidade	R\$ 241,00
Órgão: SORRISO CAMARA MUNICIPAL - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 6/2025 Fornecedor: GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (25191599000119) Código PNCP: 03238755000117-1-000017/2025 Data de Publicação: 07/04/2025 Data de Proposta: 22/04/2025	TROCA DE RELE DO AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	1 un	R\$ 243,17



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
52	TROCA DE FILTRO	100 UND	R\$ 53,93	R\$ 5.393,00
Procedimento		Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PAULISTAS - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 025/2025 Fornecedor: Geraldo dias da Silva (54831859000171) Código PNCP: 18307447000173-1-000050/2025 Data de Publicação: 14/05/2025 Data de Proposta: 30/05/2025		Troca de Filtro de Ar	20 SERVIÇOS	R\$ 59,90
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA HELENA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE-039/2025-SRP/2025 Fornecedor: F L ALVES ARAUJO (26669437000106) Código PNCP: 06226583000150-1-000066/2025 Data de Publicação: 26/08/2025 Data de Proposta: 08/09/2025		Troca do Filtro de ar interno	5 UN	R\$ 51,88
Órgão: MUNICIPIO DE PANCAS - ES Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 000002/2025 Fornecedor: NCS SERVICOS & ENGENHARIA LTDA (31218716000193) Código PNCP: 27174150000178-1-000003/2025 Data de Publicação: 14/01/2025 Data de Proposta: 30/01/2025		Troca de Filtro de Ar ar condicionado 22.000 até 36.000 btus.	5 unidade	R\$ 50,00
Descrição		Quantidade	Média	R\$ Total
53	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDESADORA	600 UND	R\$ 12,55	R\$ 7.530,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ITURAMA - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 021/2025 Fornecedor: WEDER DE FREITAS OLIVEIRA (08518077000160) Código PNCP: 18457242000174-1-000041/2025 Data de Publicação: 09/04/2025 Data de Proposta: 25/04/2025	CAPACITOR 2,5 UF MOTO VENTILADOR CONDENSADORA	25 UN	R\$ 13,88
Órgão: MUNICIPIO DE ORLEANS - SC Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 43/2025 Fornecedor: PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (29212486000103) Código PNCP: 82926544000143-1-000119/2025 Data de Publicação: 09/07/2025 Data de Proposta: 23/07/2025	Capacitor p/ ventilador 2 e 3 fios 1,5 - 2,5 uf	32 Unidade	R\$ 11,80
Órgão: MUNICIPIO DE IGARAPAVA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 060/2025 Fornecedor: ALINE NICACIO ME (14304445000170) Código PNCP: 45324290000167-1-000139/2025 Data de Publicação: 12/01/2026 Data de Proposta: 19/01/2026	CAPACITOR PARA VENTILADOR 3 FIOS 1,5+2,5MICRO 250VCA - 110V OU 220V	300 PÇ	R\$ 11,96

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
57	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	100 SERVIÇO	R\$ 548,40	R\$ 54.840,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: VALENCA-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BA Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 05/2026 Fornecedor: ALPHA3 CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (02518547000109) Código PNCP: 13069562000133-1-000018/2026 Data de Publicação: 05/02/2026 Data de Proposta: 11/02/2026	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)	6 un	R\$ 356,82
Órgão: MUNICIPIO DE CURURUPU - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 002/2026 Fornecedor: GP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA (40515290000120) Código PNCP: 05733472000177-1-000035/2026 Data de Publicação: 04/03/2026 Data de Proposta: 19/03/2026	REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS A 18.000	188 Und	R\$ 590,25
Órgão: MUNICIPIO DE CURURUPU - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 002/2026 Fornecedor: GP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA (40515290000120) Código PNCP: 05733472000177-1-000035/2026 Data de Publicação: 04/03/2026 Data de Proposta: 19/03/2026	REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS A 18.000	188 Und	R\$ 590,25
Órgão: MUNICIPIO DE BELA VISTA DE GOIAS - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº (8990) 11-0/2025 Fornecedor: Z-9 ENGENHARIA LTDA (36576084000153) Código PNCP: 01005917000141-1-000075/2025 Data de Publicação: 28/04/2025 Data de Proposta: 13/05/2025	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 18.000 A 36.000 BTUS, COM A REPOSIÇÃO DE GÁS. DEVE CONTEMPLAR O SERVIÇO DE RETIRADA DA PEÇA ESTRAGADA E MONTAGEM DA PEÇA NOVA NO EQUIPAMENTO	20 SV	R\$ 592,29

FOLHAS. Nº 88
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CURURUPU - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 002/2026 Fornecedor: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA (42383196000190) Código PNCP: 05733472000177-1-000035/2026 Data de Publicação: 04/03/2026 Data de Proposta: 19/03/2026	REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS A 18.000	62 Und	R\$ 612,38

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
60	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	100 SERVIÇO	R\$ 355,24	R\$ 35.524,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 046/2025 Fornecedor: SOLUCAO AR FRIO REFRIGERACAO LTDA (04534078000147) Código PNCP: 06021810000100-1-000116/2025 Data de Publicação: 18/11/2025 Data de Proposta: 05/12/2025	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 9000 BTUS	120 SERV.	R\$ 331,33
Órgão: RIO REAL CAMARA DE VEREADORES GABINETE PRESIDENTE - BA Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 031/2025 Fornecedor: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (9400060000190) Código PNCP: 13253620000184-1-000018/2025 Data de Publicação: 05/05/2025 Data de Proposta: 08/05/2025	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 9.000 ML BTUS.	30 SERVIÇO	R\$ 280,00

29/04/2026

Página 46 de 65

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 38b24785-0c7d-4582-a39f-56d52d803c17



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAPITAO NDRADE - MG Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 12/2025 Fornecedor: Lima Distribuidora e Serviços LTDA (33980150000168) Código PNCP: 66228032000157-1-000011/2025 Data de Publicação: 18/09/2025 Data de Proposta: 23/09/2025	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, modelo split da marca PHILCO, com capacidade de 9.000 BTUs, com ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço, reposição de gases se necessário, incluindo todos os insumos.	4 SERVIÇO	R\$ 454,40

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
61	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	100 SERVIÇO	R\$ 365,14	R\$ 36.514,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CAMETA - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 5/2026 Fornecedor: WG CONSTRUTORA LTDA (07210665000179) Código PNCP: 34625749000146-1-000005/2026 Data de Publicação: 28/01/2026 Data de Proposta: 11/02/2026	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS - COM REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS - FORNECIMENTO DO GÁS POR CONTA DA CONTRATADA	22 Serviço	R\$ 254,62
Órgão: RIO REAL CAMARA DE VEREADORES GABINETE PRESIDENTE - BA Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 031/2025 Fornecedor: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (9400060000190) Código PNCP: 13253620000184-1-000018/2025 Data de Publicação: 05/05/2025 Data de Proposta: 08/05/2025	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 12.000 ML BTUS.	15 SERVIÇO	R\$ 300,00

29/04/2026

Página 47 de 65

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 38b24785-0c7d-4582-a39f-56d52d803c17

FOLHAS. Nº 90
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BERURI - AM Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 024/2025 Fornecedor: VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (53380005000153) Código PNCP: 04628111000106-1-000098/2025 Data de Publicação: 14/07/2025 Data de Proposta: 29/07/2025	Gás R-22 Manutenção corretiva com reposição de peças CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS.	250 SERVIÇO	R\$ 315,68
Órgão: MUNICIPIO DE CURURUPU - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 002/2026 Fornecedor: GP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA (40515290000120) Código PNCP: 05733472000177-1-000035/2026 Data de Publicação: 04/03/2026 Data de Proposta: 19/03/2026	REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS A 18.000	188 Und	R\$ 590,25

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
63	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS-24.000 BTUS	200 SERVIÇO	R\$ 536,87	R\$ 107.374,00

FOLHAC. Nº 91
PROC. Nº PE007/06
RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: RIO REAL CAMARA DE VEREADORES GABINETE PRESIDENTE BA Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 031/2025 Fornecedor: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (49400060000190) Código PNCP: 13253620000184-1-000018/2025 Data de Publicação: 05/05/2025 Data de Proposta: 08/05/2025	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 22.000 ML BTUS.	10 SERVIÇO	R\$ 400,00
Órgão: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 10/2026 Fornecedor: CONCEITO AR SOLUCAO EM CLIMATIZACAO (36700381000169) Código PNCP: 20266755000140-1-000023/2026 Data de Publicação: 09/03/2026 Data de Proposta: 23/03/2026	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA PARA REPOSICAO DE GAS EM AR CONDICIONADO 18.000 A 22.000 BTU'S INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUCAO DO SERVICO.	8 SERVIÇO	R\$ 501,12
Órgão: MUNICIPIO DE CURURUPU - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 002/2026 Fornecedor: GP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA (40515290000120) Código PNCP: 05733472000177-1-000035/2026 Data de Publicação: 04/03/2026 Data de Proposta: 19/03/2026	REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO 22.000 BTUS A 30.000	188 Und	R\$ 709,50

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
65	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	100 SERVIÇO	R\$ 550,62	R\$ 55.062,00

29/04/2026

Página 49 de 65

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 38b24785-0c7d-4582-a39f-56d52d803c17



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE LORENA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 58/2025 Fornecedor: ESPER FLORENCIO ASSISTENCIA E SERVICOS LTDA EPP (11297973000150) Código PNCP: 47563739000175-1-000366/2025 Data de Publicação: 26/11/2025 Data de Proposta: 11/12/2025	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO Especificação: " SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO - TROCA DE GÁS DE REFRIGERAÇÃO - ARES CONDICIONADOS TIPO, SPLIT E CASSETE, DE 7000 BTUS ATÉ 36000 BTUS, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA: * Diagnóstico do sistema Verificação de pressão do gás e identificação de vazamentos Teste do funcionamento geral do equipamento * Drenagem do gás antigo (se necessário) Retirada completa do gás antigo em caso de contaminação ou troca de tipo de gás * Reparo de vazamentos (se houver) Identificação e vedação de possíveis vazamentos nas conexões e tubulações * Vácuo no sistema Remoção de umidade e ar do sistema para evitar danos ao compressor * Carga de gás refrigerante Injeção da quantidade correta de gás conforme as especificações do fabricante * Teste de funcionamento Checagem da pressão e da eficiência do sistema após a recarga MANUTENÇÃO E TROCA DE GÁS DE REFRIGERAÇÃO."	50 SERVIÇO	R\$ 510,00
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 003/2026 Fornecedor: RUBENS SANTOS FERREIRA (48087649000118) Código PNCP: 05059936000101-1-000006/2026 Data de Publicação: 20/03/2026 Data de Proposta: 06/04/2026	Lote 1 - Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 36.000 á 40.000 Btus	4 Unidade	R\$ 518,53
Órgão: MUNICIPIO DE CARACARAI - RR Modalidade: Pregão - Presencial nº 90046/2025 Fornecedor: D DO VALE ARAUJO LTDA (35502051000104) Código PNCP: 04653408000113-1-000075/2025 Data de Publicação: 01/12/2025 Data de Proposta: 30/12/2025	REPOSIÇÃO DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	75 SRV	R\$ 581,66



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BELA VISTA DE GOIAS - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº (8990) 11-0/2025 Fornecedor: Z-9 ENGENHARIA LTDA (36576084000153) Código PNCP: 01005917000141-1-000075/2025 Data de Publicação: 28/04/2025 Data de Proposta: 13/05/2025	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 18.000 A 36.000 BTUS, COM A REPOSIÇÃO DE GÁS. DEVE CONTEMPLAR O SERVIÇO DE RETIRADA DA PEÇA ESTRAGADA E MONTAGEM DA PEÇA NOVA NO EQUIPAMENTO	20 SV	R\$ 592,29

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
69	REPOSIÇÃO DE PLACA AR CONDICIONADO	80 UND	R\$ 440,13	R\$ 35.210,40

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ROSARIO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 10/2025 Fornecedor: B G S COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (49830758000146) Código PNCP: 41479569000169-1-000052/2025 Data de Publicação: 22/05/2025 Data de Proposta: 04/06/2025	PLACA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS A 18.000	38 UND	R\$ 470,00
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE SRP 060/2025 Fornecedor: A. R. M COMERCIO LTDA (53485068000174) Código PNCP: 06232615000120-1-000077/2025 Data de Publicação: 29/08/2025 Data de Proposta: 10/09/2025	PLACA UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO SPLIT	360 UNIDADES	R\$ 393,18



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BERURI - AM Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 024/2025 Fornecedor: VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (53380005000153) Código PNCP: 04628111000106-1-000098/2025 Data de Publicação: 14/07/2025 Data de Proposta: 29/07/2025	Conserto da placa de comando Manutenção corretiva com reposição de peças CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS.	100 SERVIÇO	R\$ 397,34
Órgão: MUNICIPIO DE IBICUITINGA - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 1709.01-2025-SRP-PE/2025 Fornecedor: J. L. COSTA ESTEVAM (32216752000180) Código PNCP: 12461646000155-1-000053/2025 Data de Publicação: 18/09/2025 Data de Proposta: 06/10/2025	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA E CONTROLE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇA, EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S.	568 SRV	R\$ 500,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
70	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/ 8 DE COBRE	300 UND	R\$ 13,54	R\$ 4.062,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2025 Fornecedor: D C BEZERRA LTDA (28810203000162) Código PNCP: 06191001000147-1-000055/2025 Data de Publicação: 10/04/2025 Data de Proposta: 24/04/2025	Porca de cobre 3/8	400 Und	R\$ 11,51

FOLHAS. Nº 95
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2025 Fornecedor: R B BARRETO COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICACOES E DERIVADOS (12237688000107) Código PNCP: 31178434000100-1-000011/2025 Data de Publicação: 23/10/2025 Data de Proposta: 05/11/2025	Porca flangeada curta em latão para tubo de cobre 3/8	1200 UNIDADE	R\$ 13,61
Órgão: MUNICIPIO DE PALMEIRANDIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2026 Fornecedor: F R S COSTA LTDA (11388052000101) Código PNCP: 06209936000103-1-000001/2026 Data de Publicação: 27/01/2026 Data de Proposta: 09/02/2026	Porca de Cobre 3/8	80 Unid	R\$ 15,50

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
71	REPOSIÇÃO DE PORCA 1 / 4 DE COBRE	300 UND	R\$ 9,47	R\$ 2.841,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SINOP - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 86/2025 Fornecedor: 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA (57699252000178) Código PNCP: 15024003000132-1-000134/2025 Data de Publicação: 17/07/2025 Data de Proposta: 31/07/2025	PORCA DE LATAO USINADO PARA TUBULACAO DE COBRE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1/4. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	131 un - unidade	R\$ 7,15

29/04/2026

Página 53 de 65

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 38b24785-0c7d-4582-a39f-56d52d803c17

FOLHAS. Nº 96
PROC. Nº 36007/26
RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 62/2025 Fornecedor: VIA UNICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (44019686000138) Código PNCP: 16695025000197-1-001322/2025 Data de Publicação: 04/12/2025 Data de Proposta: 11/12/2025	PORCA - MATERIA-PRIMA: LATAO FORJADO; TIPO: PARA FLANGES DE TUBOS DE COBRE; BITOLA: 1/4" (POLEGADAS);	22 1,00 UNIDADE	R\$ 8,89
Órgão: ESTADO DE SERGIPE - SE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 297/2025 Fornecedor: TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL LTDA (28164557000187) Código PNCP: 13128798001094-1-000344/2025 Data de Publicação: 11/09/2025 Data de Proposta: 24/09/2025	PORCA - DE COBRE, TIPO SEXTAVADO, COM BITOLA 1/4	120 UNIDADE	R\$ 10,60
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2025 Fornecedor: D C BEZERRA LTDA (28810203000162) Código PNCP: 06191001000147-1-000055/2025 Data de Publicação: 10/04/2025 Data de Proposta: 24/04/2025	Porca de cobre 1/4	400 Und	R\$ 11,26

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
72	REPOSIÇÃO DE RÊLE DA PLACA	200 UND	R\$ 79,51	R\$ 15.902,00

FOLHAS. Nº 97
PROC. Nº 20007/26
RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CLAUDIO - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 51/2025 Fornecedor: LICINIO MAIA REFRIGERAÇÃO EPP (16688438000144) Código PNCP: 18308775000194-1-000214/2025 Data de Publicação: 03/10/2025 Data de Proposta: 31/10/2025	RELE DE PLACA DE COMANDORELE DE PLACA DE COMANDO	500 Unidade	R\$ 105,53
Órgão: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2025 Fornecedor: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA (30706347000115) Código PNCP: 03563335000106-1-000017/2025 Data de Publicação: 25/02/2025 Data de Proposta: 17/03/2025	RELE DA PLACA MPY-S-112-A - 20A/25ª ? UNIVERSAL.	42 UN	R\$ 65,00
Órgão: MUNICIPIO DE PORTALEGRE - RN Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 014/2025 Fornecedor: TOP PEÇAS LTDA (01184984000170) Código PNCP: 08358053000190-1-000078/2025 Data de Publicação: 05/05/2025 Data de Proposta: 16/05/2025	RELE PISCA'DNI1110 - CAMINHÃO TANQUE IVECO/TECTOR 170E21 - PLACA: RGJ7J89 - ANO:2021/2022	4 Unidade	R\$ 67,99

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
73	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE	200 UND	R\$ 18,07	R\$ 3.614,00

29/04/2026

Página 55 de 65

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 38b24785-0c7d-4582-a39f-56d52d803c17

FOLHAS: Nº 98
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: ESTADO DE SERGIPE - SE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 297/2025 Fornecedor: TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL LTDA (28164557000187) Código PNCP: 13128798001094-1-000344/2025 Data de Publicação: 11/09/2025 Data de Proposta: 24/09/2025	PORCA - COBRE,SEXTAVADO,5/8	120 UNIDADE	R\$ 14,20
Órgão: MUNICIPIO DE PALMEIRANDIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2026 Fornecedor: F R S COSTA LTDA (11388052000101) Código PNCP: 06209936000103-1-000001/2026 Data de Publicação: 27/01/2026 Data de Proposta: 09/02/2026	Porca de Cobre 5/8	80 Unid	R\$ 15,00
Órgão: MUNICIPIO DE INDAIATUBA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0074/2025/2025 Fornecedor: MAGALHAES CORREA INSTALACOES E MONTAGENS LTDA (01933419000169) Código PNCP: 44733608000109-1-000496/2025 Data de Publicação: 12/06/2025 Data de Proposta: 01/07/2025	PORCA PARA TUBO DE COBRE PARA REFRIGERACAO 5/8 PORCA PARA TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO 5/8	510 Peça	R\$ 25,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
74	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	100 UND	R\$ 95,12	R\$ 9.512,00

29/04/2026

Página 56 de 65

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 38b24785-0c7d-4582-a39f-56d52d803c17



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE SRP 062/2025 Fornecedor: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA (47761159000192) Código PNCP: 06450191000170-1-000061/2025 Data de Publicação: 03/06/2025 Data de Proposta: 13/06/2025	SENSOR DE TEMPERATURA	30 UND	R\$ 99,06
Órgão: MUNICIPIO DE BOM JARDIM - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 002/2025/2025 Fornecedor: E DE A SOUSA LTDA (33502900000196) Código PNCP: 06229975000172-1-000018/2025 Data de Publicação: 06/05/2025 Data de Proposta: 09/05/2025	Sensor de Temperatura	40 UNID	R\$ 90,55
Órgão: MUNICIPIO DE JUNCO DO MARANHÃO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 13/2025 Fornecedor: DENILSON F. SOARES (18907003000179) Código PNCP: 01612334000189-1-000015/2025 Data de Publicação: 16/09/2025 Data de Proposta: 30/09/2025	Sensor de Temperatura	8 Unid	R\$ 95,76

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
75	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS	50 UND	R\$ 680,45	R\$ 34.022,50

FOLHAS. Nº 100
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2025 Fornecedor: D C BEZERRA LTDA (28810203000162) Código PNCP: 06191001000147-1-000055/2025 Data de Publicação: 10/04/2025 Data de Proposta: 24/04/2025	Compressor split 12000 btus	80 Unid	R\$ 720,01
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE SRP 060/2025 Fornecedor: A. R.M COMERCIO LTDA (53485068000174) Código PNCP: 06232615000120-1-000077/2025 Data de Publicação: 29/08/2025 Data de Proposta: 10/09/2025	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	180 UNIDADES	R\$ 557,35
Órgão: MUNICIPIO DE TUFILANDIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 13/2025 Fornecedor: URBANIX SOLUÇÕES LTDA (17856645000123) Código PNCP: 01612631000124-1-000035/2025 Data de Publicação: 20/08/2025 Data de Proposta: 03/09/2025	Compressor split 12000 btus	40 Unid	R\$ 764,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
76	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS	50 UND	R\$ 744,67	R\$ 37.233,50

FOLHAS: Nº 301
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2025 Fornecedor: D C BEZERRA LTDA (28810203000162) Código PNCP: 06191001000147-1-000055/2025 Data de Publicação: 10/04/2025 Data de Proposta: 24/04/2025	Compressor split 18000 btus	80 Unid	R\$ 720,01
Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 010/2025 Fornecedor: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA (40189795000142) Código PNCP: 07000300000110-1-000038/2025 Data de Publicação: 22/04/2025 Data de Proposta: 09/05/2025	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18000 BTUS 220 WTS	50 UND	R\$ 750,00
Órgão: MUNICIPIO DE TUFILANDIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 13/2025 Fornecedor: URBANIX SOLUÇÕES LTDA (17856645000123) Código PNCP: 01612631000124-1-000035/2025 Data de Publicação: 20/08/2025 Data de Proposta: 03/09/2025	Compressor split 18000 btus	40 Unid	R\$ 764,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
77	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GAS 24.000 BTUS	50 UND	R\$ 863,16	R\$ 43.158,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 026/2025 Fornecedor: B.S TECH REFRIGERACAO E MANUTENCAO LTDA (53835954000180) Código PNCP: 05648696000180-1-000078/2025 Data de Publicação: 11/06/2025 Data de Proposta: 14/07/2025	COMPRESSOR P/ SPLIT (24000 BTUS) - (GREE, ELGIN, ELECTROLUX, CONSUL, AGRATTO, COMFEE, LG, MIDEA, SPRINGER, TCL, ELBRUS).	5 PEÇAS	R\$ 954,90
Órgão: MUNICIPIO DE MONCAO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 010/2025 Fornecedor: R N R DE ALMEIDA COMERCIO LTDA (15116229000163) Código PNCP: 06190243000116-1-000014/2025 Data de Publicação: 07/05/2025 Data de Proposta: 21/05/2025	Compressor rotativo ar condicionador spit 24000 Btus	20 Und	R\$ 902,11
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHAO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE SRP 060/2025 Fornecedor: A. R.M COMERCIO LTDA (53485068000174) Código PNCP: 06232615000120-1-000077/2025 Data de Publicação: 29/08/2025 Data de Proposta: 10/09/2025	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	265 UNIDADES	R\$ 732,46

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
78	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS	30 UND	R\$ 1.091,94	R\$ 32.758,20



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ARAPONGAS - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 71/2025 Fornecedor: M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA (36120867000128) Código PNCP: 76958966000106-1-000261/2025 Data de Publicação: 18/06/2025 Data de Proposta: 11/07/2025	COMPRESSOR 36000 BTUS	30 UNIDADE (UN)	R\$ 1.237,83
Órgão: MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 15/2025 Fornecedor: ARISTEU FERREIRA DE SOUZA LTDA (12707988000102) Código PNCP: 18404780000109-1-000017/2025 Data de Publicação: 25/04/2025 Data de Proposta: 14/05/2025	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO 36000 BTUS	60 UN	R\$ 850,00
Órgão: MUNICIPIO DE BRAGANCA - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2026 Fornecedor: IV COMERCIO E SERVICOS LTDA (58513556000161) Código PNCP: 04873592000107-1-000037/2026 Data de Publicação: 10/03/2026 Data de Proposta: 25/03/2026	Manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado tipo Split 36.000 BTUs, com fornecimento de compressor e recarga de gás. Especificação: Prestação de serviço de manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split com capacidade de 36000 BTUS, incluindo mão de obra, fornecimento do compressor convencional rotativo e recarga de gás R-22 ou R410 de acordo com o tipo do equipamento.	29 Serviço	R\$ 1.188,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
89	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM	50 UND	R\$ 253,24	R\$ 12.662,00

FOLHAS. Nº 104

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE-041/2025-CPC/PMVG/2025 Fornecedor: A M SANTOS DINIZ (26748842000110) Código PNCP: 05648738000183-1-000080/2025 Data de Publicação: 14/07/2025 Data de Proposta: 29/07/2025	Cabo PP 2x1,0mm - Rolo 100mt. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	2 Unidade	R\$ 250,00
Órgão: MUNICIPIO DE TAUÁ - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 08.05.001/2025-GM/2025 Fornecedor: DM EMPREENDIMENTOS LTDA (21803450000192) Código PNCP: 07849532000147-1-000038/2025 Data de Publicação: 09/05/2025 Data de Proposta: 22/05/2025	CABO PP 2 X 2,5MM. ROLO COM 100M	99 ROLO	R\$ 243,38
Órgão: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 005/2025 Fornecedor: I SEG SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EIRELI (21248951000154) Código PNCP: 35101369000175-1-000018/2025 Data de Publicação: 27/03/2025 Data de Proposta: 15/04/2025	Cabo PP 2x1,0mm - Rolo 100mt	2 UND	R\$ 266,34

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
90	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS	100 UND	R\$ 209,81	R\$ 20.981,00

29/04/2026

Página 62 de 65

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 38b24785-0c7d-4582-a39f-56d52d803c17



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE - PI Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 16/2025 Fornecedor: EZEQUIAS ROCHA DOS SANTOS (45663472000162) Código PNCP: 06554133000196-1-000053/2025 Data de Publicação: 13/10/2025 Data de Proposta: 17/10/2025	REPOSIÇÃO DE PLACA CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO	8 UND	R\$ 200,00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO PAULO DO POTENGI - RN Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 21/2025 Fornecedor: PABULO CAMILO FREITAS DE SOUZA 04862799442 (22817924000118) Código PNCP: 08079774000161-1-000102/2025 Data de Publicação: 04/09/2025 Data de Proposta: 16/09/2025	Reposição de placa de comando em ar-condicionado split de 18.000 btus	20 UND	R\$ 159,22
Órgão: MUNICIPIO DE IBICUITINGA - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 1709.01-2025-SRP-PE/2025 Fornecedor: J. L. COSTA ESTEVAM (32216752000180) Código PNCP: 12461646000155-1-000053/2025 Data de Publicação: 18/09/2025 Data de Proposta: 06/10/2025	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇA, EXCETO COMPRESSOR, PLACA ELETRONICA E CONTROLE EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTU'S	93 SRV	R\$ 230,00
Órgão: MUNICIPIO DE BERNARDINO BATISTA - PB Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 00010/2025 Fornecedor: GILBERTO RODRIGUES MARQUES (00399637000100) Código PNCP: 01621539000120-1-000012/2025 Data de Publicação: 14/02/2025 Data de Proposta: 28/02/2025	Lote 1 - Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 22.000 Btus com mão de obra	20 Unidade	R\$ 250,00

FOLHAS. Nº 106
PROC. Nº 2007/26
RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
91	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES	50 UND	R\$ 717,17	R\$ 35.858,50
Procedimento		Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: CAMPO REDONDO CAMARA MUNICIPAL - RN Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 16/2025 Fornecedor: JOELMA P DA SILVA (45874579000150) Código PNCP: 09079302000171-1-000021/2025 Data de Publicação: 02/09/2025 Data de Proposta: 04/09/2025		Serviço de Troca/Reposição de Compressor, em Ar Condicionado do tipo Janela e Split, com potência entre 9.000 e 30.000 btu's	15 Serviço	R\$ 740,00
Órgão: MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ - PB Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 42/2025 Fornecedor: 27.735.373 LAURA CRISTINA MONTEIRO GOMES (27735373000167) Código PNCP: 08767154000115-1-000086/2025 Data de Publicação: 17/10/2025 Data de Proposta: 03/11/2025		Lote 4 - SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS (COM FORNECIMENTO DA PEÇA), 220 V	10 Serviço	R\$ 650,00
Órgão: MUNICIPIO DE BERURI - AM Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 024/2025 Fornecedor: VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (53380005000153) Código PNCP: 04628111000106-1-000098/2025 Data de Publicação: 14/07/2025 Data de Proposta: 29/07/2025		Compressor Manutenção corretiva com reposição de peças CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS.	50 SERVIÇO	R\$ 738,67

FOLHAS. Nº 107
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/04/2026 10:31:50 | Finalizado em: 27/04/2026 16:16:03
Gerado em: 29/04/2026 09:01:18 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.141



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: CAMPO REDONDO CAMARA MUNICIPAL - RN Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 16/2025 Fornecedor: JOELMA P DA SILVA (45874579000150) Código PNCP: 09079302000171-1-000021/2025 Data de Publicação: 02/09/2025 Data de Proposta: 04/09/2025	Serviço de Troca/Reposição de Compressor, em Ar Condicionado do tipo Janela e Split, com potência entre 9.000 e 30.000 btu's	15 Serviço	R\$ 740,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 108

PROC. Nº 25007/26

RUBRICA 2

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA..

Senhor Contador,

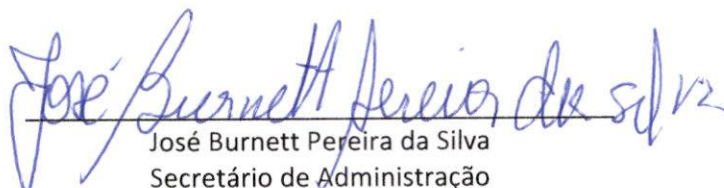
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026039/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 5.108.440,60 (cinco milhões, cento e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2026



José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Pastos Bons - MA, 6 de Maio de 2026

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 40/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Cabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BRL, ou=Presencial, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 20:19:04 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DEM

Em 08/01/2025
Servidor Responsável pela Publicação



PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLTO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 842.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PROC. Nº: 12007/26

RUBRICA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 083.055.233-18, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 112

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

AUTORIZO o prosseguimento do Processo Administrativo 2026039/2026, na Forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 . Ato Contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vista a selecionar a melhor proposta para a administração pública.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA.

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação-CPL, para proceder ao registro necessário, autuação, juntada de documentos e demais procedimentos necessários.

Pastos Bons - MA, 11 de Maio de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 113

PROC. Nº PC007/26

RUBRICA 2

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.108.440,60 (cinco milhões, cento e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01 - INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BASE PARA AR CONDICIONADO	UND	900	R\$ 60,93	R\$ 54.837,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 900,00 Valor Total R\$ 54.837,00				
2	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA	UND	200	R\$ 133,12	R\$ 26.624,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 26.624,00				
3	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	UND	500	R\$ 71,69	R\$ 35.845,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 35.845,00				
4	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - 12.000 BTUS-18.000 BTUS - SEM GÁS	SERVIÇO	800	R\$ 346,25	R\$ 277.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 277.000,00				
5	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO-22.000 BTUS - 24.000 BTUS - SEM GÁS	SERVIÇO	200	R\$ 704,43	R\$ 140.886,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 140.886,00				
6	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS	SERVIÇO	100	R\$ 1.230,98	R\$ 123.098,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 123.098,00				
Valor Total do Lote				R\$ 658.290,00	
Lote 02 - MANUT. PREVENTIVA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	SERVIÇO	1.200	R\$ 370,80	R\$ 444.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 444.960,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 114 PASTOS BONS

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2

2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	SERVIÇO	700	R\$ 414,33	R\$ 290.031,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700,00 Valor Total R\$ 290.031,00				
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	SERVIÇO	500	R\$ 450,81	R\$ 225.405,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 225.405,00				
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 563,80	R\$ 169.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 169.140,00				
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 522,48	R\$ 156.744,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 156.744,00				
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	SERVIÇO	800	R\$ 327,08	R\$ 261.664,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 261.664,00				
Valor Total do Lote				R\$ 1.547.944,00	

Lote 03 - MANUT. CORRETIVA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	SERVIÇO	1.200	R\$ 433,63	R\$ 520.356,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 520.356,00				
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	SERVIÇO	700	R\$ 504,37	R\$ 353.059,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700,00 Valor Total R\$ 353.059,00				
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	SERVIÇO	500	R\$ 530,93	R\$ 265.465,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 265.465,00				
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 581,48	R\$ 174.444,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 174.444,00				
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 579,88	R\$ 173.964,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 173.964,00				
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	SERVIÇO	800	R\$ 376,80	R\$ 301.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 301.440,00				
Valor Total do Lote				R\$ 1.788.728,00	

Lote 04 - REPOSIÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	REPOSIÇÃO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	Und	100	R\$ 496,66	R\$ 49.666,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 49.666,00				
2	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRANSPARENTE (DRENO)	Und	600	R\$ 34,90	R\$ 20.940,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIAS. Nº 115
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 20.940,00				
	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA	Und	160	R\$ 280,85	R\$ 44.936,00
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 44.936,00				
	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE	Und	600	R\$ 13,71	R\$ 8.226,00
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 8.226,00				
	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE	Und	600	R\$ 22,28	R\$ 13.368,00
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 13.368,00				
	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO	Und	160	R\$ 171,84	R\$ 27.494,40
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 27.494,40				
	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm	Und	600	R\$ 6,09	R\$ 3.654,00
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 3.654,00				
	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm	Und	400	R\$ 14,09	R\$ 5.636,00
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 5.636,00				
	REPOSIÇÃO DE CANOS DE COBRE:1/2,3/8,3/4,5/8,1/4	Und	1.000	R\$ 274,26	R\$ 274.260,00
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 274.260,00				
	TROCA DE CAPACITOR	Und	200	R\$ 121,52	R\$ 24.304,00
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 24.304,00				
	TROCA DE RELÉ	Und	200	R\$ 197,59	R\$ 39.518,00
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 39.518,00				
	TROCA DE FILTRO	Und	200	R\$ 53,93	R\$ 10.786,00
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 10.786,00				
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDENSADORA	Und	1.200	R\$ 12,55	R\$ 15.060,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 15.060,00				
	REPOSIÇÃO DE PLACA AR CONDICIONADO	Und	160	R\$ 440,13	R\$ 70.420,80
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 70.420,80				
	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/ 8 DE COBRE	Und	600	R\$ 13,54	R\$ 8.124,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 8.124,00				
	REPOSIÇÃO DE PORCA 1 / 4 DE COBRE	Und	600	R\$ 9,47	R\$ 5.682,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 5.682,00				
	REPOSIÇÃO DE RÊLE DA PLACA	Und	400	R\$ 79,51	R\$ 31.804,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 31.804,00				
	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE	Und	400	R\$ 18,07	R\$ 7.228,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 7.228,00				
	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	Und	200	R\$ 95,12	R\$ 19.024,00
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 19.024,00				
	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS	Und	100	R\$ 680,45	R\$ 68.045,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 68.045,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 116

PROC. Nº P6007/26

RUBRICA

21	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS	Und	100	R\$ 744,67	R\$ 74.467,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 74.467,00				
22	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS	Und	100	R\$ 863,16	R\$ 86.316,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 86.316,00				
23	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS	Und	60	R\$ 1.091,94	R\$ 65.516,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 65.516,40				
24	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM	Und	100	R\$ 253,24	R\$ 25.324,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 25.324,00				
25	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS	Und	200	R\$ 209,81	R\$ 41.962,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 41.962,00				
26	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES	Und	100	R\$ 717,17	R\$ 71.717,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 71.717,00				
Valor Total do Lote				R\$ 1.113.478,60	
Valor Total				R\$ 5.108.440,60	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta problemas relacionados à manutenção e operação dos aparelhos de ar-condicionado em suas instalações. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho confortável e adequado para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falha no funcionamento desses aparelhos pode resultar em desconforto térmico, afetando a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento ao público.

Os servidores municipais e os cidadãos que frequentam as instalações da prefeitura são diretamente impactados por esse problema. Os servidores, ao trabalharem em um ambiente inadequado, podem ter sua eficiência reduzida, enquanto os cidadãos podem enfrentar um atendimento menos eficaz e mais demorado devido ao desconforto térmico. Além disso, a falta de manutenção adequada pode levar a custos elevados com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados.

Resolver esse problema é de interesse público, pois garante a melhoria das condições de trabalho e atendimento, promovendo um ambiente mais eficiente e acolhedor. Espera-se que, ao assegurar o funcionamento contínuo dos aparelhos de ar-condicionado, haja um aumento na produtividade dos servidores e uma melhoria na satisfação dos cidadãos com os serviços prestados. Isso pode resultar em uma redução de custos a longo prazo, evitando reparos frequentes e prolongando a vida útil dos equipamentos, o que é um benefício significativo para a gestão pública e para a comunidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 117

PROC. Nº

PE007/26

RUBRICA

[assinatura]

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

FOLHAS. Nº 118

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



- 14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

120



PROC. Nº

PE 007/26

RUBRICA

[Handwritten signature]

- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 121
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2

60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 122

PROC. N° 2007/46

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
 RUBRICA 2

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional (engenheiro eletricista) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnico-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.5. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 133
PROC. Nº 76007/26
RUBRICA 2

- 15.4.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.8. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.9. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
16. Caso a licitante não possua, no momento da apresentação da documentação de habilitação, profissional detentor da qualificação técnica exigida em seu quadro permanente, poderá apresentar Declaração de Compromisso de Vinculação Futura, firmada conjuntamente pela empresa licitante e pelo profissional indicado, obrigatoriamente Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, comprometendo-se este a integrar a equipe técnica da empresa e atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, em caso de adjudicação do objeto e celebração do contrato.
17. A declaração deverá conter, no mínimo: identificação completa da empresa licitante; identificação completa do profissional indicado; número de registro profissional junto ao CREA; compromisso expresso de atuação no objeto licitado; ciência das responsabilidades técnicas decorrentes da execução contratual; e assinatura de ambas as partes.
- 17.1. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 17.1.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 18.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

S. Nº 124
PROC. Nº PC007/26
RUBRICA 26 PASTOS BONS

- 18.1.2. **Início da execução do objeto:** os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração.
- 18.1.3. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**
- 18.1.4. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitação formal da Administração Municipal, por meio de Ordem de Serviço emitida pela secretaria, fundo municipal ou órgão requisitante, conforme a necessidade de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, limpeza, higienização, recarga de gás, substituição de peças, componentes ou acessórios dos aparelhos de ar-condicionado.
- 18.1.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar o atendimento no local indicado pela Administração, efetuando a avaliação técnica do equipamento, identificação da necessidade do serviço, verificação das condições de funcionamento e execução dos procedimentos necessários à regularização do aparelho.
- 18.1.6. Nos casos de **manutenção preventiva**, a contratada deverá realizar, conforme a necessidade da unidade requisitante, a limpeza e higienização dos filtros, serpentinas, bandejas, drenos, ventiladores e demais componentes, bem como a verificação das conexões elétricas, funcionamento do controle, ruídos, vazamentos, temperatura, fixação, estado geral do equipamento e demais testes necessários à conservação do aparelho.
- 18.1.7. Nos casos de **manutenção corretiva**, a contratada deverá realizar diagnóstico técnico, identificação do defeito, reparo, regulagem, troca de componentes quando autorizada, testes de funcionamento e demais providências necessárias para restabelecer o uso regular do equipamento.
- 18.1.8. A **substituição de peças, componentes e acessórios** somente deverá ocorrer quando necessária e, preferencialmente, após autorização da Administração, mediante apresentação de diagnóstico técnico, especialmente quando se tratar de item de maior valor ou de serviço corretivo não previsto de forma simples.
- 18.1.9. Os serviços de **instalação e desinstalação** deverão ser realizados por profissionais qualificados, observando as boas práticas de refrigeração e climatização, com utilização de ferramentas adequadas, materiais compatíveis, equipamentos de proteção individual e cuidados necessários para evitar danos ao imóvel, aos equipamentos e aos usuários do prédio público.
- 18.1.10. A **recarga de gás refrigerante**, quando necessária, deverá ser precedida de avaliação técnica do equipamento, verificação de vazamentos e teste de funcionamento, utilizando-se gás compatível com o modelo do aparelho e observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis.
- 18.1.11. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, EPIs, instrumentos de medição, produtos de limpeza, peças, componentes e



demaís insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme os itens contratados e os valores registrados.

- 18.1.12. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar **relatório técnico do serviço executado**, contendo a identificação da unidade atendida, descrição do aparelho, serviço realizado, peças substituídas, defeitos encontrados, testes efetuados, data da execução e assinatura do responsável pelo atendimento.
- 18.1.13. A frequência dos serviços será definida conforme a demanda da Administração, podendo ocorrer de forma preventiva, em períodos previamente definidos pela unidade requisitante, ou corretiva, sempre que constatada falha, defeito, mau funcionamento ou necessidade de intervenção técnica nos aparelhos.
- 18.1.14. A execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade dos serviços públicos, garantindo o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades administrativas, escolares, de saúde, assistência social e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.

Materiais a serem disponibilizados

- 18.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 18.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 126
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA e

Fiscalização Técnica

- 19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 19.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 19.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 19.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 19.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 19.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 19.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 19.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 19.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 19.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

127

PASTOS BONS

PROC. Nº

PE 007/26

RUBRICA

2

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 19.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 19.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 19.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 22.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 22.2.1. o prazo de validade;
 - 22.2.2. a data da emissão;
 - 22.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 22.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 22.2.5. o valor a pagar; e
 - 22.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 22.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 22.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 22.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 22.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 22.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 22.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 22.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 22.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

129

PASTOS BONS

PROC. Nº

PE007/26

RUBRICA

2

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 15 de Maio de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

Miguel Mendes Pereira Neto
Fiscal de Obras, CREA/MA n.º 1119179858
Portaria n.º 49/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 130
PROC. Nº PE 007/26
RUBRICA 2

JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela natureza do objeto, cuja demanda é variável, eventual e depende das necessidades concretas das secretarias, fundos municipais e demais órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Pastos Bons/MA.

O objeto envolve serviços como instalação, desinstalação, limpeza, higienização, manutenção preventiva, manutenção corretiva, recarga de gás, fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, os quais não podem ser previamente definidos com exatidão quanto à sua quantidade, local e momento de execução, uma vez que dependem do estado de conservação dos equipamentos, da frequência de uso, da ocorrência de falhas e da necessidade de atendimento das unidades públicas.

Nesse sentido, o Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequado, pois permite à Administração registrar previamente os preços dos serviços e itens necessários, realizando as contratações de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, mediante emissão de Ordens de Serviço, sem obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

A utilização do SRP também possibilita maior planejamento, economicidade e eficiência administrativa, evitando contratações emergenciais ou fragmentadas, além de permitir atendimento mais célere às demandas das unidades municipais, especialmente escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais locais onde o funcionamento adequado dos aparelhos de ar-condicionado contribui para melhores condições de trabalho, atendimento ao público e conservação dos ambientes.

A contratação por registro de preços encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 a 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, bem como no Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado de forma subsidiária como parâmetro regulamentar, no que couber, quando inexistente regulamentação municipal específica. Além disso, a adoção do SRP é compatível com contratações de serviços e fornecimentos contínuos ou recorrentes, quando houver necessidade de atendimento frequente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



parcelado ou sob demanda, como ocorre no presente caso, em que os serviços serão executados conforme a real necessidade da Administração Municipal.

Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços revela-se vantajosa ao interesse público, por assegurar maior flexibilidade, controle dos gastos, padronização dos preços, racionalização das contratações e atendimento eficiente das demandas relacionadas à manutenção dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Município de Pastos Bons/MA.

FOLHAS. Nº 131

PROC. Nº RECOT/26

RUBRICA 2

Pastos Bons - MA, 21 de maio de 2026


José Burnett Pereira da Silva

Secretário de Administração

Portaria nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 132
PROC. N° PC007/26
RUBRICA 2

ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem a necessidade do **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA.**

Considerando a Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a complexidade do processo administrativo nº 2026039/2026;

Fica designado o Servidor **CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO** na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** conforme Portaria nº 136 de 02 de maio de 2025, para a condução do processo.

Pastos Bons - MA, 15 de maio de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

FOLHAS. Nº 133

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA., no valor de R\$ 5.108.440,60 (cinco milhões, cento e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Pastos Bons - MA, 18 de Maio de 2026

Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025



PASTOS BONS



União
Cidadã
Muito
Participativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. N° 134

PROC. N° PE007/26

RUBRICA

PORTARIA N° 28/2026-GAB

REVOGA A PORTARIA N.º 136/2025-GAB, E
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE
APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO, CPF: 024.611.661-70

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Ficam **NOMEADOS** para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- 1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE
- 2º MARIA GABRIELA CARVALHO DIOGENES, CPF: 609.325.483-69, MEMBRO
- 3º WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 023.679.993-25, MEMBRO

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos desde 23/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de março de 2026.

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2026.03.27 09:14:07 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

*Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DOM*

Em 27 / 03 / 2026

Francisco de Lencastre
Servidor Responsável pela Publicação



possui calendário escolar próprio, devendo segui-lo conforme elaborado sem prejuízo das atividades programadas e com vistas a não comprometer o início do Ano Letivo 2026, aos Predios Públicos do Município onde possuem vigilância 12 e/ou 24 horas, ao atendimento emergencial do Hospital Municipal, SAMU/USA, cujos secretários, coordenadores ou diretores tomarão as medidas necessárias, para manter o atendimento das unidades. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalves de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias (27) dias do mês de março (03) de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 28/2026-GAB REVOGA A PORTARIA Nº 136/2025-GAB, E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação; RESOLVE: Art. 1º Ficam NOMEADOS os servidores abaixo especificados para executar as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023. DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO 1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO, CPF: 024.611.661-70 DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO Art. 2º Ficam NOMEADOS para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: 1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE 2º MARIA GABRIELA CARVALHO DIOGENES, CPF: 609.325.483-69, MEMBRO 3º WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 023.679.993-25, MEMBRO Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos desde 23/03/2026, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de março de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 29/2026-GAB Concede Licença para Tratar de Interesse Particular - Sem Vencimento - a Servidor Público Efetivo e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Municipais e a Constituição Federal, CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor ao departamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Pastos Bons; RESOLVE: Art. 1º- CONCEDER, a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - SEM VENCIMENTOS - ao servidor DOUGLAS COSTA SIQUEIRA, Matrícula: 3502, CPF: 060.500.963-50, ANALISTA AMBIENTAL, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente deste Município. Art. 2º- Esta portaria é válida pelo período de 01/04/2026 a 01/04/2028 (02 ANOS). §1º. A Autoridade, que assinou a licença, poderá cassá-la e determinar que o licenciado reassuma o exercício, se o exigir o interesse do Serviço Municipal, podendo ainda o Funcionário licenciado, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da Licença, conforme art. 143 e parágrafo único da Lei Municipal nº 09/1986. §2º. O servidor fica ciente por meio da publicação desta portaria, que obrigatoriamente, deverá retornar ao serviço público, no primeiro dia após a data fim da licença concedida, conforme art. 2º desta portaria, sob pena de exoneração do cargo efetivo a bem do serviço público. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Olá, agentes culturais do Município de Pastos Bons - MA! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Pastos Bons-Maranhão.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Pastos Bons-MA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pastos Bons - MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Pastos Bons - MA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 02 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022), referentes ao Ciclo II de execução.

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 30/03/2026 até 18:00 horas do dia 15/04/2026.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Pastos Bons - MA há pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve entregar de forma física na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Pastos Bons-MA, situada na Avenida dos Amanajós, s/nº, Centro Histórico de Pastos Bons-MA, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Pastos Bons-MA, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 136

PROC. Nº PE 007/26

RUBRICA [assinatura]

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **20 de Maio de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 007/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026039/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA., com valor total estimado em R\$ 5.108.440,60 (cinco milhões, cento e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026039/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.108.440,60 (cinco milhões, cento e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Pastos Bons - MA, 20 de Maio de 2026

Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

FOLHAS. Nº 137

PROC. Nº PE007/26

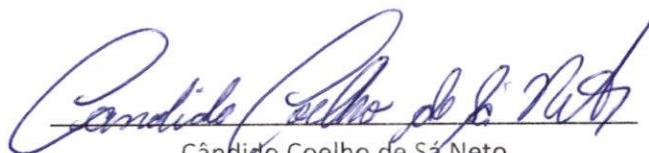
RUBRICA 2

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026039/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.108.440,60 (cinco milhões, cento e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 21 de Maio de 2026



Cândido Coelho de Sá Neto

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 136/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 138
PROC. N° PE007/26
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 007/2026

Processo Administrativo N° 2026039/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 5.108.440,60 (cinco milhões, cento e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos)



PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>

DATA: xxxxxx

HORÁRIO: xxxx (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cândido Coelho de Sá Neto



AUTORIDADE COMPETENTE

José Burnett Pereira da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 139

PROC. Nº PE007/16

RUBRICA 2

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	FECHADO/ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fundação Nº 140
PROC. Nº PC007/26
RUBRICA 2



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 141
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA [assinatura]
 PASTOS BONS

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIAS. Nº 142
PROC. Nº PE 007/26
RUBRICA 2
PASTOS BONS

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 143

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA [assinatura]



- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo Nº PP
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA [assinatura]
PASTOS BONS

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 145

PROC. Nº PEC007/26

RUBRICA 2



7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 146

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA



possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 147
PROC. Nº PC007/26
RUBRICA 2



de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N.º 148
PROC. N.º PE007/26
RUBRICA 2
PASTOS BONS

- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e



das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. Nº

150
PE 007/26

RUBRICA



PASTOS BONS

- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 151
PROC. Nº 26002/26
RUBRICA [assinatura]
PASTOS BONS

- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de entrada e saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 152
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA [assinatura]
PASTOS BONS

- haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 14 e 15 do Termo de Referência.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 153
PROC. Nº 96007/26
RUBRICA 
 PASTOS BONS

- 11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 154
PROC. Nº 76.007/26
RUBRICA 2
PASTOS BONS

- 11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 135
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA PASTOS BONS

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 156
PROC. Nº 7E007/26
RUBRICA [assinatura]
PASTOS BON

- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 17
PROC. Nº 26.007/26
RUBRICA 2
PASTOS BONS

- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 158
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA PASTOS BONS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conflito ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 159
PROC. Nº PG.007/26
RUBRICA 2
PASTOS BONS

- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conexos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 160
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA [assinatura]
 PASTOS BONS

- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 161
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA PASTOS BONS

- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e www.pastosbons.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficarão informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 162
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA PASTOS BONS

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, 28 de maio de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 163
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA o

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.108.440,60 (cinco milhões, cento e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01 - INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BASE PARA AR CONDICIONADO	UND	900	R\$ 60,93	R\$ 54.837,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 900,00 Valor Total R\$ 54.837,00				
2	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA	UND	200	R\$ 133,12	R\$ 26.624,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 26.624,00				
3	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	UND	500	R\$ 71,69	R\$ 35.845,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 35.845,00				
4	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - 12.000 BTUS- 18.000 BTUS - SEM GÁS	SERVIÇO	800	R\$ 346,25	R\$ 277.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 277.000,00				
5	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO-22.000 BTUS - 24.000 BTUS - SEM GÁS	SERVIÇO	200	R\$ 704,43	R\$ 140.886,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 140.886,00				
6	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS	SERVIÇO	100	R\$ 1.230,98	R\$ 123.098,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 123.098,00				
Valor Total do Lote				R\$ 658.290,00	
Lote 02 - MANUT. PREVENTIVA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	SERVIÇO	1.200	R\$ 370,80	R\$ 444.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 444.960,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 164
PROC. Nº PG007/06
RUBRICA

2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	SERVIÇO	700	R\$ 414,33	R\$ 290.031,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700,00 Valor Total R\$ 290.031,00				
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	SERVIÇO	500	R\$ 450,81	R\$ 225.405,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 225.405,00				
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 563,80	R\$ 169.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 169.140,00				
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 522,48	R\$ 156.744,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 156.744,00				
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	SERVIÇO	800	R\$ 327,08	R\$ 261.664,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 261.664,00				
Valor Total do Lote				R\$ 1.547.944,00	

Lote 03 - MANUT. CORRETIVA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	SERVIÇO	1.200	R\$ 433,63	R\$ 520.356,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 520.356,00				
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	SERVIÇO	700	R\$ 504,37	R\$ 353.059,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700,00 Valor Total R\$ 353.059,00				
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	SERVIÇO	500	R\$ 530,93	R\$ 265.465,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 265.465,00				
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 581,48	R\$ 174.444,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 174.444,00				
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 579,88	R\$ 173.964,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 173.964,00				
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	SERVIÇO	800	R\$ 376,80	R\$ 301.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 301.440,00				
Valor Total do Lote				R\$ 1.788.728,00	

Lote 04 - REPOSIÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	REPOSIÇÃO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	Und	100	R\$ 496,66	R\$ 49.666,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 49.666,00				
2	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRANSPARENTE (DRENO)	Und	600	R\$ 34,90	R\$ 20.940,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº



PROC. Nº

PE007/26

RUBRICA

2

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 20.940,00				
	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA	Und	160	R\$ 280,85	R\$ 44.936,00
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 44.936,00				
	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE	Und	600	R\$ 13,71	R\$ 8.226,00
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 8.226,00				
	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE	Und	600	R\$ 22,28	R\$ 13.368,00
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 13.368,00				
	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO	Und	160	R\$ 171,84	R\$ 27.494,40
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 27.494,40				
	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm	Und	600	R\$ 6,09	R\$ 3.654,00
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 3.654,00				
	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm	Und	400	R\$ 14,09	R\$ 5.636,00
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 5.636,00				
	REPOSIÇÃO DE CANOS DE COBRE:1/2,3/8,3/4,5/8,1/4	Und	1.000	R\$ 274,26	R\$ 274.260,00
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 274.260,00				
	TROCA DE CAPACITOR	Und	200	R\$ 121,52	R\$ 24.304,00
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 24.304,00				
	TROCA DE RELÉ	Und	200	R\$ 197,59	R\$ 39.518,00
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 39.518,00				
	TROCA DE FILTRO	Und	200	R\$ 53,93	R\$ 10.786,00
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 10.786,00				
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDENSADORA	Und	1.200	R\$ 12,55	R\$ 15.060,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 15.060,00				
	REPOSIÇÃO DE PLACA AR CONDICIONADO	Und	160	R\$ 440,13	R\$ 70.420,80
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 70.420,80				
	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/ 8 DE COBRE	Und	600	R\$ 13,54	R\$ 8.124,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 8.124,00				
	REPOSIÇÃO DE PORCA 1 / 4 DE COBRE	Und	600	R\$ 9,47	R\$ 5.682,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 5.682,00				
	REPOSIÇÃO DE RÊLE DA PLACA	Und	400	R\$ 79,51	R\$ 31.804,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 31.804,00				
	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE	Und	400	R\$ 18,07	R\$ 7.228,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 7.228,00				
	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	Und	200	R\$ 95,12	R\$ 19.024,00
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 19.024,00				
	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS	Und	100	R\$ 680,45	R\$ 68.045,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 68.045,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 166
C. Nº PE-007/126
RUBRICA
PASTOS BONS

21	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS	Und	100	R\$ 744,67	R\$ 74.467,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 74.467,00				
22	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS	Und	100	R\$ 863,16	R\$ 86.316,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 86.316,00				
23	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS	Und	60	R\$ 1.091,94	R\$ 65.516,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 65.516,40				
24	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM	Und	100	R\$ 253,24	R\$ 25.324,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 25.324,00				
25	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS	Und	200	R\$ 209,81	R\$ 41.962,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 41.962,00				
26	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES	Und	100	R\$ 717,17	R\$ 71.717,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 71.717,00				
Valor Total do Lote				R\$ 1.113.478,60	
Valor Total				R\$ 5.108.440,60	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta problemas relacionados à manutenção e operação dos aparelhos de ar-condicionado em suas instalações. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho confortável e adequado para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falha no funcionamento desses aparelhos pode resultar em desconforto térmico, afetando a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento ao público.

Os servidores municipais e os cidadãos que frequentam as instalações da prefeitura são diretamente impactados por esse problema. Os servidores, ao trabalharem em um ambiente inadequado, podem ter sua eficiência reduzida, enquanto os cidadãos podem enfrentar um atendimento menos eficaz e mais demorado devido ao desconforto térmico. Além disso, a falta de manutenção adequada pode levar a custos elevados com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados.

Resolver esse problema é de interesse público, pois garante a melhoria das condições de trabalho e atendimento, promovendo um ambiente mais eficiente e acolhedor. Espera-se que, ao assegurar o funcionamento contínuo dos aparelhos de ar-condicionado, haja um aumento na produtividade dos servidores e uma melhoria na satisfação dos cidadãos com os serviços prestados. Isso pode resultar em uma redução de custos a longo prazo, evitando reparos frequentes e prolongando a vida útil dos equipamentos, o que é um benefício significativo para a gestão pública e para a comunidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC



123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
 - 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



- 14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 171

PROC. Nº 26007/26

RUBRICA 26007/26

60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 132

PROC. Nº PECOT/26

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
 RUBRICA 2

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional (engenheiro eletricista) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnico-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.5. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.



- 15.4.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.8. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.9. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
16. Caso a licitante não possua, no momento da apresentação da documentação de habilitação, profissional detentor da qualificação técnica exigida em seu quadro permanente, poderá apresentar Declaração de Compromisso de Vinculação Futura, firmada conjuntamente pela empresa licitante e pelo profissional indicado, obrigatoriamente Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, comprometendo-se este a integrar a equipe técnica da empresa e atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, em caso de adjudicação do objeto e celebração do contrato.
17. A declaração deverá conter, no mínimo: identificação completa da empresa licitante; identificação completa do profissional indicado; número de registro profissional junto ao CREA; compromisso expresso de atuação no objeto licitado; ciência das responsabilidades técnicas decorrentes da execução contratual; e assinatura de ambas as partes.
- 17.1. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 17.1.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 18.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- 18.1.2. **Início da execução do objeto:** os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração.
- 18.1.3. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**
- 18.1.4. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitação formal da Administração Municipal, por meio de Ordem de Serviço emitida pela secretaria, fundo municipal ou órgão requisitante, conforme a necessidade de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, limpeza, higienização, recarga de gás, substituição de peças, componentes ou acessórios dos aparelhos de ar-condicionado.
- 18.1.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar o atendimento no local indicado pela Administração, efetuando a avaliação técnica do equipamento, identificação da necessidade do serviço, verificação das condições de funcionamento e execução dos procedimentos necessários à regularização do aparelho.
- 18.1.6. Nos casos de **manutenção preventiva**, a contratada deverá realizar, conforme a necessidade da unidade requisitante, a limpeza e higienização dos filtros, serpentinas, bandejas, drenos, ventiladores e demais componentes, bem como a verificação das conexões elétricas, funcionamento do controle, ruídos, vazamentos, temperatura, fixação, estado geral do equipamento e demais testes necessários à conservação do aparelho.
- 18.1.7. Nos casos de **manutenção corretiva**, a contratada deverá realizar diagnóstico técnico, identificação do defeito, reparo, regulagem, troca de componentes quando autorizada, testes de funcionamento e demais providências necessárias para restabelecer o uso regular do equipamento.
- 18.1.8. A **substituição de peças, componentes e acessórios** somente deverá ocorrer quando necessária e, preferencialmente, após autorização da Administração, mediante apresentação de diagnóstico técnico, especialmente quando se tratar de item de maior valor ou de serviço corretivo não previsto de forma simples.
- 18.1.9. Os serviços de **instalação e desinstalação** deverão ser realizados por profissionais qualificados, observando as boas práticas de refrigeração e climatização, com utilização de ferramentas adequadas, materiais compatíveis, equipamentos de proteção individual e cuidados necessários para evitar danos ao imóvel, aos equipamentos e aos usuários do prédio público.
- 18.1.10. A **recarga de gás refrigerante**, quando necessária, deverá ser precedida de avaliação técnica do equipamento, verificação de vazamentos e teste de funcionamento, utilizando-se gás compatível com o modelo do aparelho e observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis.
- 18.1.11. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, EPIs, instrumentos de medição, produtos de limpeza, peças, componentes e



demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme os itens contratados e os valores registrados.

- 18.1.12. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar **relatório técnico do serviço executado**, contendo a identificação da unidade atendida, descrição do aparelho, serviço realizado, peças substituídas, defeitos encontrados, testes efetuados, data da execução e assinatura do responsável pelo atendimento.
- 18.1.13. A frequência dos serviços será definida conforme a demanda da Administração, podendo ocorrer de forma preventiva, em períodos previamente definidos pela unidade requisitante, ou corretiva, sempre que constatada falha, defeito, mau funcionamento ou necessidade de intervenção técnica nos aparelhos.
- 18.1.14. A execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade dos serviços públicos, garantindo o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades administrativas, escolares, de saúde, assistência social e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.

Materiais a serem disponibilizados

- 18.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 18.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 176

PROC. Nº 25007/26

RUBRICA 2

Fiscalização Técnica

- 19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 19.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 19.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 19.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 19.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 19.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 19.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 19.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 19.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 19.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

177

PROC. Nº

26007/26

RUBRICA

2



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 19.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 19.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 19.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 22.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 22.2.1. o prazo de validade;
 - 22.2.2. a data da emissão;
 - 22.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 22.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 22.2.5. o valor a pagar; e
 - 22.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 22.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 22.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 22.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 22.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 22.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 22.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 22.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 22.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 179
PROC. N° PE.007/26
RUBRICA 2

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 15 de Maio de 2026

ANULADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 180

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 181

PROC. Nº PE.007/26

RUBRICA 2

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026039/2026



OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-__

Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____

Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 182
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 183
PROC. Nº PE 007/26
RUBRICA 2
PASTOS BONS

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 126
PROC. Nº PE007/16
RUBRICA o
PASTOS BONS

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 187
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2 PASTOS BONS

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 188
PROC. Nº PE 007/26
RUBRICA [assinatura]
PASTOS BONS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 007/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, de de

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 189

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2

 PASTOS BONS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Admsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 190
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA
PASTOS BONS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 5º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 192

PROC. Nº PC007/26

RUBRICA

PASTOS BONS

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 13
PROC. Nº Pe-007/26
RUBRICA 2
PASTOS BONS

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 110);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 194
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA [assinatura]
PASTOS BONS

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 195
PROC. Nº PE 007/26
RUBRICA 2
PASTOS BONS

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 156
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA PASTOS BONS

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 197
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA PASTOS BONS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 198

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA e

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PMPB

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PARECER COM A POSSIBILIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA,** mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho da secretária municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Termo de Reserva Orçamentária;
- V) Estudos técnicos preliminares;
- VI) Termo de referência;
- VII) Autorização;
- VIII) Ofício Circ. Da secretária municipal;
- IX) Ofícios dos secretários municipais;
- X) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 199

PROC. Nº 76007/26

RUBRICA [assinatura]

II- APRECIACÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 200

PROC. Nº PE 007/26

RUBRICA 2



se pressupõe em

relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 201

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2



de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o abastecimento de veículos constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLIC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo**



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 202

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2



planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da

de



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 203

PROC. Nº 2007/26

RUBRICA



NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

V - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise

Handwritten signature



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 204

PROC. Nº Pe007/26

RUBRICA 2



jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 007/2026**". São feitas as seguintes recomendações:

- I- *Deve ser retificado o preâmbulo do Edital, com a indicação expressa da norma a ser aplicada para o certame, qual seja, Lei n.º 14.133.2021.*
- II- *Deve ser revisado o "item 38" acredito que está incompleto.*
- III- *Como melhor prática, orienta-se já constar, cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25, §7º)*

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, **independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço,

Q



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 205

PROC. Nº PC007/26

RUBRICA



dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 206

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2



para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 207

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2



Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos**, bem como da minuta do contrato e ata de registro de preços.

É o parecer, S.M.J.

Pastos Bons/MA, 25 de maio de 2026

Bernardino Rego Neto

OAB/MA 13.551

Procurador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 09/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o senhor **BERNARDINO REGO NETO**, CPF: 043.774.063-37, para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158,
ou=AC, SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 19:26:45 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM

Em 08/01/2025
Francisco Nuno Sampaio
Servidor Responsável pela Publicação



FOLHAS: Nº

PROC. Nº

RUBRICA

tura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor BERNARDINO REGO NETO, CPF: 043.774.063-37, para exercer o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 10/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ICARO RENNER DA ROCHA RIBEIRO, CPF: 625.771.783.36, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor WELLINGTON CESAR CARVALHO REGO, CPF: 390.009.663.53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor DÁRIO DE JESUS SARAIVA FERREIRA, CPF: 968.594.823-20, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 13/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JAIR ALVES CORREA, CPF: 551.027.193-00, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor BENTO ALVES BARROS FILHO, CPF: 837.544.313-15, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, EMPREGO E RENDA, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor RAIFRAN DE JESUS SILVA, CPF: 822.787.503-30, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos



FOLHAS. N° 210
PROC. N° PE007/26
RUBRICA 2

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12023834

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Iracy Mota



OBSERVAÇÕES



PASTOS BONS-CARTORIO DE OFICIO UNICO

IRACY MOTA CAMAPUM - Tabelaia
CNPJ: 12.122.768/0001-17 - CMS: 030858
Av. Domingos Sertão, 1088, São José, CEP: 65870000 Pastos Bons-MA

AUTENTICO E DOU FE QUE A COPIA E A
REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA.
Em Test. _____ da verdade. Pastos
Bons-MA, 08/01/2025.

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO
COMARCA PASTOS BONS-MA
IRACY MOTA CAMAPUM
PROCURADORA TITULAR

IRACY MOTA CAMAPUM-TABELIA
ATO 13.18 - Emol 5,92 FERC 0,17 FEMP 0,23 FADEP 0,23
Selo: AUTENT030858WJEMVRM2QMKL9A38-Consulte em selo tjma.jus.br



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
BERNARDINO REGO NETO

PLACAÇÃO
JULIO CEZAR NEIVA REGO
LEUSIMAR PEREIRA DA SILVA REGO

ABOLIÇÃO
TERESINA-PI

RG
0301019420051 - SSP/MA

DATA DE CADASTRO E TÍTULO
01/07/2014

VIA
043.774.083-37

DATA DE NASCIMENTO
30/01/1991

PRESENTE
MARIO DE ANDRADE MACIELA



13551

FOLHAS. N° 211
PROC. N° PC007/26
RUBRICA 2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - POSTOS BONS - MA
Rua Barão do Rio Branco, S/Nº - São José
Pastos Bons - MA - CEP: 65870-000
C.N.P.J.: 06.217.259/0001-00
INSC. ESTADUAL: ISENTA

CONTA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO 0000355.3 CLS PAR TAR COM RES 0 COM 1 ECONOMIAS IND 0 PUB 0 OUT 0 NF/CONTA 240053425 EMISSÃO 28/11/24 **DEZ/2024**

BERNARDINO REGO NETO
AV DOMINGOS SERTAO,
SAO JOSE
PASTOS BONS

ENDEREÇO DE ENTREGA

CPF: ***.***.4062367

Cep: 65.870-000
MARANHÃO

00.00.01.0000000020

LOCALIZAÇÃO

MÊS/FAT.	CONS.	OCO	DC	COD.	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
DEZ/24	10	***	***	10	001 TARIFA DE AGUA		38,32
NOV/24	10	000	000	10	016 Multa por Atraso - 10/2024		0,77
OUT/24	10	000	000	10	017 Encargos (10/2024) 16 dias		0,16
SET/24	10	000	000	10			
AGO/24	10	000	000	10			
JUL/24	10	000	000	10			
JUN/24	10	000	000	10			

Média: 00010

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DATA LEITURA	LEIT. ATUAL	DATA LEITURA	CONSUMO	DIAS/CONSUMO	OCORRÊNCIA	LEITURISTA
SEM HIDROM	**/**/****	*****	**/**/****	*****	**/**/****	00010	***	000	000

Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos

Reservatório:

Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fúlor	Coli. Totais
Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Vir. Médio						
Qtde. Análises						

FONE: (99) 3555-1895
WHATSAPP: (99) 98859-9046

MULTA 2% 0,79 ENCARGOS DIÁRIOS 0,03% 0,01 MÊS(ES) EM DÉBITO

VENCIMENTO
CONSUMIDOR

15/12/2024

VALOR R\$

39,25

PASTOS BONS - CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO

IRACY MOTA CAMAPIM - Tabela
CNPJ: 12.122.768/0001-17 - CNIS: 030858
Av. Domingos Sertão, 1088 - São José - CEP: 65870000 - Pastos Bons - MA

AUTENTICO E DOU FE QUE A COPIA E A
REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA.
Em Test. da verdade Pastos
Bons-MA, 08/01/2025.



IRACY MOTA CAMAPIM
ATO 13.18 - Emol 5,00 FEMP 0,17 FADEP 0,23
Selo: AUTENT030858RLHXXVX95B7JC61-Consulte em selo.tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 212

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA o

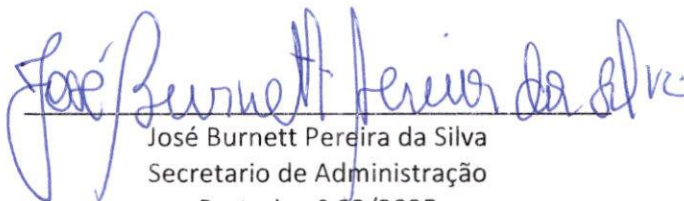
AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA., no valor R\$ 5.108.440,60 (cinco milhões, cento e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Pastos Bons - MA, 29 de Maio de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 213
PROC. N° PE007/26
RUBRICA 2

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 007/2026

Processo Administrativo N° 2026039/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO



Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO



R\$ 5.108.440,60 (cinco milhões, cento e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos)

PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>



DATA: 19 de junho de 2026

HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cândido Coelho de Sá Neto



AUTORIDADE COMPETENTE

José Burnett Pereira da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 014

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	FECHADO/ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

215
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA [assinatura]
PASTOS BONS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 216

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2



contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 217

PROC. Nº PED007/26

RUBRICA



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 218
PROC. Nº PC007/26
RUBRICA [assinatura]



- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 219
PROC. N° PE-007/26
RUBRICA 2



- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 080
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2
 PASTOS BONS

7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 201

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2



possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 202
PROC. Nº PC007/26
RUBRICA 2



- de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 223

PROC. N° PE.007/26

RUBRICA



- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 229

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2



das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 225

PROC. Nº 12007/26

RUBRICA



- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 226
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de entrada e saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 227
PROC. Nº 76007/26
RUBRICA e



haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 14 e 15 do Termo de Referência.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 228
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



- 11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 229
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



- 11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 230
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 231

PROC. Nº PE 007/26

RUBRICA 2



- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 232
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 233

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA e



- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 234
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 235
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 236

PROC. Nº PE007/16

RUBRICA



- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e www.pastosbons.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 237
PROC. Nº PC007/26
RUBRICA 2

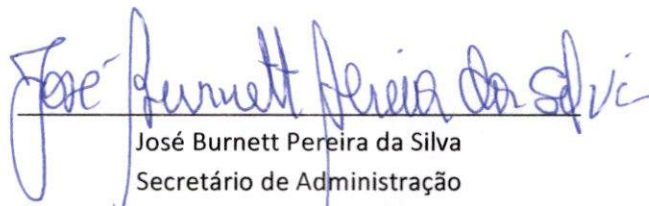


pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, 28 de maio de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 238
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA e

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.108.440,60 (cinco milhões, cento e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01 - INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BASE PARA AR CONDICIONADO	UND	900	R\$ 60,93	R\$ 54.837,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 900,00 Valor Total R\$ 54.837,00				
2	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA	UND	200	R\$ 133,12	R\$ 26.624,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 26.624,00				
3	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	UND	500	R\$ 71,69	R\$ 35.845,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 35.845,00				
4	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - 12.000 BTUS-18.000 BTUS - SEM GÁS	SERVIÇO	800	R\$ 346,25	R\$ 277.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 277.000,00				
5	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO-22.000 BTUS - 24.000 BTUS - SEM GÁS	SERVIÇO	200	R\$ 704,43	R\$ 140.886,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 140.886,00				
6	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS	SERVIÇO	100	R\$ 1.230,98	R\$ 123.098,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 123.098,00				
Valor Total do Lote				R\$ 658.290,00	
Lote 02 - MANUT. PREVENTIVA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	SERVIÇO	1.200	R\$ 370,80	R\$ 444.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 444.960,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 287

PROC. N° PE007/26

RUBRICA 2
PASTOS BONS

2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	SERVIÇO	700	R\$ 414,33	R\$ 290.031,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700,00 Valor Total R\$ 290.031,00				
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	SERVIÇO	500	R\$ 450,81	R\$ 225.405,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 225.405,00				
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 563,80	R\$ 169.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 169.140,00				
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 522,48	R\$ 156.744,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 156.744,00				
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	SERVIÇO	800	R\$ 327,08	R\$ 261.664,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 261.664,00				
Valor Total do Lote				R\$ 1.547.944,00	

Lote 03 - MANUT. CORRETIVA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	SERVIÇO	1.200	R\$ 433,63	R\$ 520.356,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 520.356,00				
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	SERVIÇO	700	R\$ 504,37	R\$ 353.059,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700,00 Valor Total R\$ 353.059,00				
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	SERVIÇO	500	R\$ 530,93	R\$ 265.465,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 265.465,00				
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 581,48	R\$ 174.444,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 174.444,00				
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 579,88	R\$ 173.964,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 173.964,00				
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	SERVIÇO	800	R\$ 376,80	R\$ 301.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 301.440,00				
Valor Total do Lote				R\$ 1.788.728,00	

Lote 04 - REPOSIÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	REPOSIÇÃO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	Und	100	R\$ 496,66	R\$ 49.666,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 49.666,00				
2	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRANSPARENTE (DRENO)	Und	600	R\$ 34,90	R\$ 20.940,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

240 PASTOS BONS

PROC. Nº

PE007/26

RUBRICA

2

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 20.940,00				
	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA	Und	160	R\$ 280,85	R\$ 44.936,00
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 44.936,00				
	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE	Und	600	R\$ 13,71	R\$ 8.226,00
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 8.226,00				
	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE	Und	600	R\$ 22,28	R\$ 13.368,00
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 13.368,00				
	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO	Und	160	R\$ 171,84	R\$ 27.494,40
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 27.494,40				
	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm	Und	600	R\$ 6,09	R\$ 3.654,00
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 3.654,00				
	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm	Und	400	R\$ 14,09	R\$ 5.636,00
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 5.636,00				
	REPOSIÇÃO DE CANOS DE COBRE:1/2,3/8,3/4,5/8,1/4	Und	1.000	R\$ 274,26	R\$ 274.260,00
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 274.260,00				
	TROCA DE CAPACITOR	Und	200	R\$ 121,52	R\$ 24.304,00
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 24.304,00				
	TROCA DE RELÉ	Und	200	R\$ 197,59	R\$ 39.518,00
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 39.518,00				
	TROCA DE FILTRO	Und	200	R\$ 53,93	R\$ 10.786,00
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 10.786,00				
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDENSADORA	Und	1.200	R\$ 12,55	R\$ 15.060,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 15.060,00				
	REPOSIÇÃO DE PLACA AR CONDICIONADO	Und	160	R\$ 440,13	R\$ 70.420,80
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 70.420,80				
	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/ 8 DE COBRE	Und	600	R\$ 13,54	R\$ 8.124,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 8.124,00				
	REPOSIÇÃO DE PORCA 1 / 4 DE COBRE	Und	600	R\$ 9,47	R\$ 5.682,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 5.682,00				
	REPOSIÇÃO DE RÊLE DA PLACA	Und	400	R\$ 79,51	R\$ 31.804,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 31.804,00				
	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE	Und	400	R\$ 18,07	R\$ 7.228,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 7.228,00				
	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	Und	200	R\$ 95,12	R\$ 19.024,00
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 19.024,00				
	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS	Und	100	R\$ 680,45	R\$ 68.045,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 68.045,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 241

PROC. Nº 2007/26

RUBRICA

PASTOS BONS

21	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS	Und	100	R\$ 744,67	R\$ 74.467,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 74.467,00				
22	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS	Und	100	R\$ 863,16	R\$ 86.316,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 86.316,00				
23	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS	Und	60	R\$ 1.091,94	R\$ 65.516,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 65.516,40				
24	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM	Und	100	R\$ 253,24	R\$ 25.324,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 25.324,00				
25	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS	Und	200	R\$ 209,81	R\$ 41.962,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 41.962,00				
26	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES	Und	100	R\$ 717,17	R\$ 71.717,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 71.717,00				
Valor Total do Lote				R\$ 1.113.478,60	
Valor Total				R\$ 5.108.440,60	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta problemas relacionados à manutenção e operação dos aparelhos de ar-condicionado em suas instalações. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho confortável e adequado para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falha no funcionamento desses aparelhos pode resultar em desconforto térmico, afetando a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento ao público.

Os servidores municipais e os cidadãos que frequentam as instalações da prefeitura são diretamente impactados por esse problema. Os servidores, ao trabalharem em um ambiente inadequado, podem ter sua eficiência reduzida, enquanto os cidadãos podem enfrentar um atendimento menos eficaz e mais demorado devido ao desconforto térmico. Além disso, a falta de manutenção adequada pode levar a custos elevados com reparos emergenciais e substituições de danificados.

Resolver esse problema é de interesse público, pois garante a melhoria das condições de trabalho e atendimento, promovendo um ambiente mais eficiente e acolhedor. Espera-se que, ao assegurar o funcionamento contínuo dos aparelhos de ar-condicionado, haja um aumento na produtividade dos servidores e uma melhoria na satisfação dos cidadãos com os serviços prestados. Isso pode resultar em uma redução de custos a longo prazo, evitando reparos frequentes e prolongando a vida útil dos equipamentos, o que é um benefício significativo para a gestão pública e para a comunidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 242
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA PASTOS BONS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC



123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: 244
PROC. Nº: PE007/26
RUBRICA: 2
PASTOS BONS

- 14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 245
PROC. Nº PE007/20
RUBRICA P
PASTOS BONS

- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 246
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA P PASTOS BONS

60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 067

PROC. Nº PE.007/26

RUBRICA P PASTOS BONS

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional (engenheiro eletricista) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.5. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 248
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2 PASTOS BONS

- 15.4.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.8. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.9. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
16. Caso a licitante não possua, no momento da apresentação da documentação de habilitação, profissional detentor da qualificação técnica exigida em seu quadro permanente, poderá apresentar Declaração de Compromisso de Vinculação Futura, firmada conjuntamente pela empresa licitante e pelo profissional indicado, obrigatoriamente Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, comprometendo-se este a integrar a equipe técnica da empresa e atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, em caso de adjudicação do objeto e celebração do contrato.
17. A declaração deverá conter, no mínimo: identificação completa da empresa licitante; identificação completa do profissional indicado; número de registro profissional junto ao CREA; compromisso expresso de atuação no objeto licitado; ciência das responsabilidades técnicas decorrentes da execução contratual; e assinatura de ambas as partes.
- 17.1. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 17.1.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021);

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 18.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 249
PROC. Nº PE007/20
RUBRICA P PASTOS BONS

- 18.1.2. **Início da execução do objeto:** os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração.
- 18.1.3. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**
- 18.1.4. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitação formal da Administração Municipal, por meio de Ordem de Serviço emitida pela secretaria, fundo municipal ou órgão requisitante, conforme a necessidade de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, limpeza, higienização, recarga de gás, substituição de peças, componentes ou acessórios dos aparelhos de ar-condicionado.
- 18.1.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar o atendimento no local indicado pela Administração, efetuando a avaliação técnica do equipamento, identificação da necessidade do serviço, verificação das condições de funcionamento e execução dos procedimentos necessários à regularização do aparelho.
- 18.1.6. Nos casos de **manutenção preventiva**, a contratada deverá realizar, conforme a necessidade da unidade requisitante, a limpeza e higienização dos filtros, serpentinas, bandejas, drenos, ventiladores e demais componentes, bem como a verificação das conexões elétricas, funcionamento do controle, ruídos, vazamentos, temperatura, fixação, estado geral do equipamento e demais testes necessários à conservação do aparelho.
- 18.1.7. Nos casos de **manutenção corretiva**, a contratada deverá realizar diagnóstico técnico, identificação do defeito, reparo, regulagem, troca de componentes quando autorizada, testes de funcionamento e demais providências necessárias para restabelecer o uso regular do equipamento.
- 18.1.8. A **substituição de peças, componentes e acessórios** somente deverá ocorrer quando necessária e, preferencialmente, após autorização da Administração, mediante apresentação de diagnóstico técnico, especialmente quando se tratar de item de maior valor ou de serviço corretivo não previsto de forma simples.
- 18.1.9. Os serviços de **instalação e desinstalação** deverão ser realizados por profissionais qualificados, observando as boas práticas de refrigeração e climatização, com utilização de ferramentas adequadas, materiais compatíveis, equipamentos de proteção individual e cuidados necessários para evitar danos ao imóvel, aos equipamentos e aos usuários do prédio público.
- 18.1.10. A **recarga de gás refrigerante**, quando necessária, deverá ser precedida de avaliação técnica do equipamento, verificação de vazamentos e teste de funcionamento, utilizando-se gás compatível com o modelo do aparelho e observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis.
- 18.1.11. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, EPIs, instrumentos de medição, produtos de limpeza, peças, componentes e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 250
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA o
PASTOS BONS

demaís insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme os itens contratados e os valores registrados.

- 18.1.12. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar **relatório técnico do serviço executado**, contendo a identificação da unidade atendida, descrição do aparelho, serviço realizado, peças substituídas, defeitos encontrados, testes efetuados, data da execução e assinatura do responsável pelo atendimento.
- 18.1.13. A frequência dos serviços será definida conforme a demanda da Administração, podendo ocorrer de forma preventiva, em períodos previamente definidos pela unidade requisitante, ou corretiva, sempre que constatada falha, defeito, mau funcionamento ou necessidade de intervenção técnica nos aparelhos.
- 18.1.14. A execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade dos serviços públicos, garantindo o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades administrativas, escolares, de saúde, assistência social e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.

Materiais a serem disponibilizados

- 18.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 18.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

- 19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 19.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 19.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 19.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 19.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 19.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 19.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 19.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 19.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 19.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 202

PROC. Nº PE009/26

RUBRICA [assinatura]

PASTOS BONS

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 19.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 19.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 19.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 253
PROC. Nº PE007/16
RUBRICA [assinatura] PASTOS BONS

- 21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 22.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 22.2.1. o prazo de validade;
 - 22.2.2. a data da emissão;
 - 22.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 22.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 22.2.5. o valor a pagar; e
 - 22.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 22.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 22.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 22.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 22.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 22.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 22.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 22.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 22.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

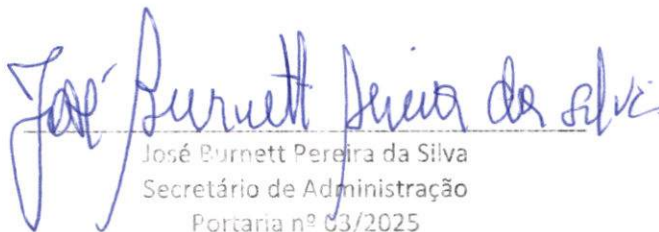
FOLHAS. Nº 254

PROC. Nº PG009/26

RUBRICA 2
PASTOS BONS

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 15 de Maio de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025


Miguel Mendes Pereira Neto
Fiscal de Obras, CREA/MA nº 1119179858
Portaria nº 49/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

FOLHAS. Nº 255

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA [assinatura]

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 256
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026039/2026



OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 257
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



editais de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 258
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 259
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 260
PROC. Nº PG007/26
RUBRICA 2
 PASTOS BONS

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 261
PROC. Nº PE009/26
RUBRICA g



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N.º 262
PROC. N.º PE 009/26
RUBRICA [assinatura]



- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 263
PROC. Nº PE009/26
RUBRICA 2



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 007/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 264
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____.____.____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____.____.____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____.____.____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 265

PROC. Nº PE009/26

RUBRICA 2



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 266
PROC. Nº PE007/06
RUBRICA 2



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 267
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2

 PASTOS BONS

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 268
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA [assinatura]
 PASTOS BONS

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 269

PROC. Nº 26007/16

RUBRICA 2



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 270
PROC. Nº PE-009/26
RUBRICA 2



11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 271
PROC. Nº PE007/16
RUBRICA 2



12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N.º 272

PROC. N.º 16007/2016

RUBRICA 2



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. N° 273
PROC. N° PE007/26
RUBRICA 2

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 19 de Junho de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pastos Bons - MA, 1 de Junho de 2026

Cândido Coelho de Sá Neto

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 136/2025

Home > Editais

Edital nº 007/2026

Última atualização 03/06/2026



Acessar Contratação

FOLHAS. Nº 274
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2

Local: Pastos Bons/MA Órgão: MUNICIPIO DE PASTOS BONS

Unidade compradora: 33633 - Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2026 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05277173000175-1-000011/2026 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.108.440,60	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	INSTALAÇÃO	1	R\$ 658.290,0	
2	MANUT. PREVENTIVA	1	R\$ 1.547.944,0	
3	MANUT. CORRETIVA	1	R\$ 1.788.728,0	
4	REPOSIÇÃO	1	R\$ 1.113.478,6	

Exibir: 5 1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

FOLHAS. Nº 275

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA ✓


Ministro de Planejamento
e Gestão Econômica do Brasil

Texto destinado à exibição de informações relacionadas a licença de uso.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 145/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025049/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026035/2026	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026036/2026	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026	1
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026036/2026	1
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026035/2026	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PORTARIA Nº 0176/2026	276
GABINETE DO PREFEITO	
PORTARIA Nº 55/2026-GAB	PROC. Nº 0007/26

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 145/2025, assinado em 02/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Quantitativo que visa adicionar 25% sobre a quantidade inicial do contrato 145/2025 que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025049/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 33.012,50 (trinta e três mil, doze reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2025. Vigência Final: 15 de Agosto de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026, assinado em 20/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação do prédio da Secretaria de Transportes de Pastos Bons- MA. Processo Administrativo nº 2026035/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 009/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 3.854.667/0001-64. Valor Global: R\$ 122.459,86 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2026. Vigência Final: 20 de Maio de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 20 de Maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026, assinado em 20/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da garagem municipal de Pastos Bons- MA.. Processo Administrativo nº 2026036/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 010/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 43.854.667/0001-64. Valor Global: R\$ 117.448,66 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2026. Vigência Final: 20 de Maio de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 20 de Maio de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 19 de Junho de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 1 de Junho de 2026. Cândido Coelho de Sá Neto Agente de Contratação/Pregoeiro.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) CONSIDERANDO a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais; AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 010/2026 para Contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da garagem municipal de Pastos Bons- MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026036/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 43.854.667/0001-64, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Francisca das Chagas, nº 878 Sala A, Centro, cidade de São Raimundo das Mangabeiras - MA, representada por Joaquim Soares Cirqueira, portador do CPF nº 288.908.171-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 117.448,66 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia. Pastos Bons - MA, 18 de Maio de 2026. José Burnett Pereira da Silva, Secretário de Administração.





AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

GESTÃO 2025/2028

FOLHAS. Nº 277

PROC. Nº 0007/26

RUBRICA 2

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) CONSIDERANDO a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais; AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 009/2026 para Contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação do prédio da Secretaria de Transportes de Pastos Bons- MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026035/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa COMPARY EMPREENDIMIENTOS LTDA., CNPJ nº 43.854.667/0001-64, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Francisca das Chagas, nº 878 Sala A, Centro, cidade de São Raimundo das Mangabeiras - MA, representada por Joaquim Soares Cirqueira, portador do CPF nº 288.908.171-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 122.459,86 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores. Pastos Bons - MA, 18 de Maio de 2026. José Burnett Pereira da Silva, Secretário de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 0176/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Concessão de Redução de Carga Horária ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons - MA, ANAUZIRENE LUIZ DE BARROS SILVA e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e o Estatuto do Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO ainda, pessoa da família com deficiência e necessidade de acompanhamento contínuo; CONSIDERANDO, a decisão em Mandado de Segurança nº 0800753-30.2026.8.10.0107, em que tem como requerente ANAUZIRENE LUIZ DE BARROS SILVA; RESOLVE: Art.1º - FICA concedido, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA a servidora infracitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	Dispositivo Legal	Redução de carga horária em 50%
ANAUZIRENE LUIZ DE BARROS SILVA	PROFESSORA	Portaria nº 97 de 04 de fevereiro de 1998	De 25 horas para 12,5 horas

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 55/2026-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ROSINETTY SILVA GUIMARAES COSTA, CPF: 022.554.091-60, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL II, lotada na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos desde 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois (02) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2026). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL





FOLHAS. Nº 278
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA R



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.06.02 20:18:45 -03'00'



CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS

Cortejo reúne grupos de Bumba Meu Boi e cultura popular

O evento será no dia 5 de junho e a concentração do cortejo será às 16h30, na Praça Deodoro

No próximo dia 5 de junho, as ruas do Centro Histórico de São Luís serão tomadas pelas cores, fitas e a energia contagiante do tradicional Cortejo Junino. Realizado pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Cultura (Secma), o evento promete abrir oficialmente os festejos dos grupos de bumba meu boi.

A concentração dos brincantes está marcada para as 16h30, na Praça Deodoro. De lá, o cortejo seguirá em um grande arrastão cultural em direção à Praça Nauro Machado, na Praia Grande. E a festa não para com a chegada dos grupos: um palco especial receberá apresentações de outras grandes joias da nossa cultura popular até as 22h. No total, 15 grupos participarão da caminhada e outros 4 comandarão o palco.

"O cortejo é a alma do São João do Maranhão. É uma forma de democratizar o acesso às brincadeiras, alcançando quem às vezes não consegue ir até um arraial, além de ser um evento



15 GRUPOS PARTICIPARÃO DA CAMINHADA E OUTROS 4 COMANDARÃO O PALCO

muito esperado porque reúne as grandes forças do nosso festejo em um só lugar", destaca o secretário de Estado da Cultura, Abimael Berredo.

A iniciativa faz parte das ações de valorização do Governo do Maranhão

para fortalecer as tradições juninas, garantindo ao público o contato direto com o patrimônio cultural que faz do estado uma referência nacional em diversidade.

Santa Helena
GOIÁS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0512925 - CPOC/MSH

A Prefeitura Municipal de Santa Helena/GO, por intermédio da Secretária Municipal de Gestão e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0512925 - CPOC/MSH, Processo Administrativo nº 945/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a contratação do Lote 4 Lote: Equipamento Comunitário do Município de Santa Helena/MS, com conhecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários à execução da obra, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 a revogação decorre de fato superveniente devidamente comprovado consistindo na impossibilidade material de conclusão tempestiva do procedimento licitatório, no sentido de que a contratação de empresa especializada para a execução da obra federal para apresentação do instrumento contratual, circunstância que compromete a conclusão regular do certame e a consequente do "marcar o público pretendido". Santa Helena/MS, 20 de Maio de 2025. Dr. José Fagundes Pinheiro Paixoto, Secretário Municipal de Gestão e Lazer. PGE nº 3712/2025.

 **TRÊS ANÚNCIO ELETRÔNICO DO MARANHÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO Nº
004/2014 IN 000/2014 IN 000/2014

O **TRÊS** torna público que realizará no dia 17/05/2014, às 14h (horário de Brasília), através do site www.govbrasil.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, objetivando Registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança institucional e de proteção para brigadistas, visando ao fortalecimento da Polícia Judicial e das ações de prevenção e resposta a emergências do **IRIL-MA**, conforme especificações do edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: atendimento@tr3s.ma.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também nos endereços e websites: www.govbrasil.com.br, www.tr3s.ma.gov.br ou no **TRÊS Fone (98) 2107 8022/8026/8076**.

São Luís, 03 de junho de 2014.

FABIO LEAL BARBOSA
Agente de Contratação / Proprietário

[illegible]

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO MARANHÃO (CRECIMA)

AVISO DE LICITAÇÃO, tornase público, para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Maranhão (CRECIMA), inscrito no CNPJ nº 06.798.772/0001-45, com sede na Rua Páteo, 07 de Iratama - Fátima - São Luís - MA, CEP 65071-670, realizará licitação, na modalidade PREÇO FIXO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, modelo de disputa em sessão pública, para aquisição de materiais e serviços necessários à execução das atividades da Agência de Cartografia e equipe de apoio, Portaria nº 03, de 28 de janeiro de 2020, nos termos da Lei nº 4.133 de 2021, Lei Complementar 132/2005 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-Processo Administrativo nº 2025.20.302/2021. Registro de preços para eventual contratação destinado à prestação de serviços gráficos da produção de materiais diversos, impressão, acastanhamento e aquisição de bens de divulgação institucional, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Maranhão (CRECIMA). Data de abertura das propostas: 19/06/2025, às 09:30h. Plataforma: LICITACAO.MAR@lucianet.com.br. Pregoeiro: Diogo da Silva Senise, portador da Matrícula nº 0495. CRECIMAA - 20º Região.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2020. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, convoca os interessados que realizam a seguinte licitação: Concorrência Nº 007/2020, cujo objeto é as 14.133 de 01 de abril de 2021. **DIFFORTO MUNICIPAL Nº 29 DE 04 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023. OBJETO: R-ELIFURCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA.** A data de abertura da sessão pública será no dia 22/06/2023, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.tomasmadadasserra-negra.com.br>. O Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.tomasmadadasserra-negra.com.br e no <https://www.tomasmadadasserra-negra.com.br> ou outras informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacao@tomasmadadasserra-negra.com.br e no endereço Av. Juca do Mito e Silva S/N VILA VILA, Formosa da Serra Negra, MA, às 09:00 e 12:00 da segunda a sexta-feira, Formosa da Serra Negra-MA, em 01 de junho de 2023. **DOMINGAS SOUZA SILVA**, Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, através da **Coordenação de Administração e Recursos Humanos** torna público que fará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **BASE LEGAL**: Nº 14.153, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 177298, de 12/09/2024 e Edital nº 001/2026, para a aquisição de eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, de forma parcelada, de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, ABERTURA:

de 26 de junho de 2026 às 08:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico nº 001/2026, no site: Prefeitura de Lagoa Grande – Lagoa Grande do Maranhão/MA. Início das inscrições: às 12:00 horas, telefones para contato: (09) 36533-133, no endereço eletrônico licitacao@lagoagrande.ma.gov.br ou e-mail licitacao@lagoagrande.ma.gov.br na página www.lagoagrande.ma.gov.br Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, de 26 de junho de 2026. Assinado: Alexandre Branco, Coordenador Municipal de

[illegible][illegible]

279

FOLHAS: 14

ESTADO DO MARANHÃO
PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO BRASIL

Arari

PROC. Nº 1607/66

INEXIGIBILIDADE Nº 1234
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459226

RUBRICA

A Prefeitura municipal de Arari - MA através da secretária de Administração e Gestão Financeira, acatando o parecer jurídico emitido no processo administrativo nº 1607, tendo-se inferido que a licitação, por meio de Edital, ADJUDICA E HOMOLOGA com fundamento no Art. 74, II, do Lei nº 13.526/2012, a CONTRATAÇÃO da empresa abaixo mencionada através de contratação de empresa MANA VAQUIRO PRODUTOS ARTISTAS S/TA, a qual representa o artista Maria Vazquez para apresentação musical no aniversário da cidade de Arari - MA, MANA VAQUIRO PRODUTOS ARTISTAS LTDA, CNPJ Nº 44.470.518/0001-12, com sede no R. Osório Mendes, Nº 703, Sala 04 Alto Centro, CEP 62110-370 (duzentos e cinquenta mil reais). Arari - MA, 12 de Junho de 2026.

 **ESTADO DO MARANHÃO**
"REPÚBLICA MUNICIPAL" DO ARARIUA 

INUNDANDO A VIDA DA NOSSA GENTE

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 246/2025: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES DE TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER A MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO DO ARAUJO, CONTRATO Nº 24/2022, CONTRATO SSO Nº 21/2022, PATENTES E SERVIÇOS LARVA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 24.292.840/0001-14, E A EMPRESA VETAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LARVA, BASE LÍQUIDA (LIMPADEIRA) LARVA, O PRECÍPIO LÍQUIDO ADITIVO INUNDARÁ A VIDA NO ARATO Nº 01/ DA LARVA Nº 412, DE 1º DE JUNHO DE 2021, SEM COMARCA DE PRECÍPIO LÍQUIDO E ADMINISTRATIVA, CONSTATANTE DOS AUTOS DO PRECÍPIO CONTRATO SSO ADMINISTRATIVO, VIGÊNCIA DO CONTRATO 0º DE JUNHO DE 2022, VALOR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 01, DO PRECÍPIO LÍQUIDO Nº 2021, SEM COMARCA DE PRECÍPIO LÍQUIDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO INALTERADO, FORD COMARCA DE ARARIUA, DATA DA ASSINATURA 01 DE JUNHO DE 2025, ASSINATURA THIAGO MARTINS SANTOS (CONTRATANTE) E 01 DE JUNHO DE 2025, ASSINATURA DE THIAGO MARTINS SANTOS (CONTRATADO), ARARIUA, 01 DE JUNHO DE 2025, THIAGO MARTINS SANTOS, SECRETÁRIO DE SAÚDE, ARARIUA, 01 DE JUNHO DE 2025

OBJETO: FORTALECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, MA, 2ª TERCEIRA, ATRAVÉS DO LICITATÓRIO Nº 02/2024, Nº 12/2024, Nº 13/2024, Nº 14/2024, Nº 15/2024, Nº 16/2024, Nº 17/2024, Nº 18/2024, Nº 19/2024, Nº 20/2024, Nº 21/2024, Nº 22/2024, Nº 23/2024, Nº 24/2024, Nº 25/2024, Nº 26/2024, Nº 27/2024, Nº 28/2024, Nº 29/2024, Nº 30/2024, Nº 31/2024, Nº 32/2024, Nº 33/2024, Nº 34/2024, Nº 35/2024, Nº 36/2024, Nº 37/2024, Nº 38/2024, Nº 39/2024, Nº 40/2024, Nº 41/2024, Nº 42/2024, Nº 43/2024, Nº 44/2024, Nº 45/2024, Nº 46/2024, Nº 47/2024, Nº 48/2024, Nº 49/2024, Nº 50/2024, Nº 51/2024, Nº 52/2024, Nº 53/2024, Nº 54/2024, Nº 55/2024, Nº 56/2024, Nº 57/2024, Nº 58/2024, Nº 59/2024, Nº 60/2024, Nº 61/2024, Nº 62/2024, Nº 63/2024, Nº 64/2024, Nº 65/2024, Nº 66/2024, Nº 67/2024, Nº 68/2024, Nº 69/2024, Nº 70/2024, Nº 71/2024, Nº 72/2024, Nº 73/2024, Nº 74/2024, Nº 75/2024, Nº 76/2024, Nº 77/2024, Nº 78/2024, Nº 79/2024, Nº 80/2024, Nº 81/2024, Nº 82/2024, Nº 83/2024, Nº 84/2024, Nº 85/2024, Nº 86/2024, Nº 87/2024, Nº 88/2024, Nº 89/2024, Nº 90/2024, Nº 91/2024, Nº 92/2024, Nº 93/2024, Nº 94/2024, Nº 95/2024, Nº 96/2024, Nº 97/2024, Nº 98/2024, Nº 99/2024, Nº 100/2024, Nº 101/2024, Nº 102/2024, Nº 103/2024, Nº 104/2024, Nº 105/2024, Nº 106/2024, Nº 107/2024, Nº 108/2024, Nº 109/2024, Nº 110/2024, Nº 111/2024, Nº 112/2024, Nº 113/2024, Nº 114/2024, Nº 115/2024, Nº 116/2024, Nº 117/2024, Nº 118/2024, Nº 119/2024, Nº 120/2024, Nº 121/2024, Nº 122/2024, Nº 123/2024, Nº 124/2024, Nº 125/2024, Nº 126/2024, Nº 127/2024, Nº 128/2024, Nº 129/2024, Nº 130/2024, Nº 131/2024, Nº 132/2024, Nº 133/2024, Nº 134/2024, Nº 135/2024, Nº 136/2024, Nº 137/2024, Nº 138/2024, Nº 139/2024, Nº 140/2024, Nº 141/2024, Nº 142/2024, Nº 143/2024, Nº 144/2024, Nº 145/2024, Nº 146/2024, Nº 147/2024, Nº 148/2024, Nº 149/2024, Nº 150/2024, Nº 151/2024, Nº 152/2024, Nº 153/2024, Nº 154/2024, Nº 155/2024, Nº 156/2024, Nº 157/2024, Nº 158/2024, Nº 159/2024, Nº 160/2024, Nº 161/2024, Nº 162/2024, Nº 163/2024, Nº 164/2024, Nº 165/2024, Nº 166/2024, Nº 167/2024, Nº 168/2024, Nº 169/2024, Nº 170/2024, Nº 171/2024, Nº 172/2024, Nº 173/2024, Nº 174/2024, Nº 175/2024, Nº 176/2024, Nº 177/2024, Nº 178/2024, Nº 179/2024, Nº 180/2024, Nº 181/2024, Nº 182/2024, Nº 183/2024, Nº 184/2024, Nº 185/2024, Nº 186/2024, Nº 187/2024, Nº 188/2024, Nº 189/2024, Nº 190/2024, Nº 191/2024, Nº 192/2024, Nº 193/2024, Nº 194/2024, Nº 195/2024, Nº 196/2024, Nº 197/2024, Nº 198/2024, Nº 199/2024, Nº 200/2024, Nº 201/2024, Nº 202/2024, Nº 203/2024, Nº 204/2024, Nº 205/2024, Nº 206/2024, Nº 207/2024, Nº 208/2024, Nº 209/2024, Nº 210/2024, Nº 211/2024, Nº 212/2024, Nº 213/2024, Nº 214/2024, Nº 215/2024, Nº 216/2024, Nº 217/2024, Nº 218/2024, Nº 219/2024, Nº 220/2024, Nº 221/2024, Nº 222/2024, Nº 223/2024, Nº 224/2024, Nº 225/2024, Nº 226/2024, Nº 227/2024, Nº 228/2024, Nº 229/2024, Nº 230/2024, Nº 231/2024, Nº 232/2024, Nº 233/2024, Nº 234/2024, Nº 235/2024, Nº 236/2024, Nº 237/2024, Nº 238/2024, Nº 239/2024, Nº 240/2024, Nº 241/2024, Nº 242/2024, Nº 243/2024, Nº 244/2024, Nº 245/2024, Nº 246/2024, Nº 247/2024, Nº 248/2024, Nº 249/2024, Nº 250/2024, Nº 251/2024, Nº 252/2024, Nº 253/2024, Nº 254/2024, Nº 255/2024, Nº 256/2024, Nº 257/2024, Nº 258/2024, Nº 259/2024, Nº 260/2024, Nº 261/2024, Nº 262/2024, Nº 263/2024, Nº 264/2024, Nº 265/2024, Nº 266/2024, Nº 267/2024, Nº 268/2024, Nº 269/2024, Nº 270/2024, Nº 271/2024, Nº 272/2024, Nº 273/2024, Nº 274/2024, Nº 275/2024, Nº 276/2024, Nº 277/2024, Nº 278/2024, Nº 279/2024, Nº 280/2024, Nº 281/2024, Nº 282/2024, Nº 283/2024, Nº 284/2024, Nº 285/2024, Nº 286/2024, Nº 287/2024, Nº 288/2024, Nº 289/2024, Nº 290/2024, Nº 291/2024, Nº 292/2024, Nº 293/2024, Nº 294/2024, Nº 295/2024, Nº 296/2024, Nº 297/2024, Nº 298/2024, Nº 299/2024, Nº 300/2024, Nº 301/2024, Nº 302/2024, Nº 303/2024, Nº 304/2024, Nº 305/2024, Nº 306/2024, Nº 307/2024, Nº 308/2024, Nº 309/2024, Nº 310/2024, Nº 311/2024, Nº 312/2024, Nº 313/2024, Nº 314/2024, Nº 315/2024, Nº 316/2024, Nº 317/2024, Nº 318/2024, Nº 319/2024, Nº 320/2024, Nº 321/2024, Nº 322/2024, Nº 323/2024, Nº 324/2024, Nº 325/2024, Nº 326/2024, Nº 327/2024, Nº 328/2024, Nº 329/2024, Nº 330/2024, Nº 331/2024, Nº 332/2024, Nº 333/2024, Nº 334/2024, Nº 335/2024, Nº 336/2024, Nº 337/2024, Nº 338/2024, Nº 339/2024, Nº 340/2024, Nº 341/2024, Nº 342/2024, Nº 343/2024, Nº 344/2024, Nº 345/2024, Nº 346/2024, Nº 347/2024, Nº 348/2024, Nº 349/2024, Nº 350/2024, Nº 351/2024, Nº 352/2024, Nº 353/2024, Nº 354/2024, Nº 355/2024, Nº 356/2024, Nº 357/2024, Nº 358/2024, Nº 359/2024, Nº 360/2024, Nº 361/2024, Nº 362/2024, Nº 363/2024, Nº 364/2024, Nº 365/2024, Nº 366/2024, Nº 367/2024, Nº 368/2024, Nº 369/2024, Nº 370/2024, Nº 371/2024, Nº 372/2024, Nº 373/2024, Nº 374/2024, Nº 375/2024, Nº 376/2024, Nº 377/2024, Nº 378/2024, Nº 379/2024, Nº 380/2024, Nº 381/2024, Nº 382/2024, Nº 383/202

OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde Porte III na sede do município de Arani-
MA. CONTRATO N.º 059/2008. 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 078/2025.
CONTRATO Nº 105/2008. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 062/2025. PROPOSTA Nº 001/2008
ADMINISTRATIVO Nº 022/2025. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº
91.562.450/0001-63 e a empresa CAMPOS DE MELO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ
11.912.823/0001-99, BASE LEGAL: Lei nº 14.132/2021, Decreto Estadual Nº 10.262/2019, Decreto
Municipal Nº 6.528/2014, Decreto Municipal Nº 1002/24 e Lei Complementar Nº 123/2009 com suas
alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO
02 de Junho de 2022. VALOR: O presente Termo Aditivo não implica alteração ou supressão de
valores, permanecendo o valor global do contrato inalterado. FORT. Coarara de Arani/IA. DATA
DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2025. ASSINATURAS: Thiago Martins Santos, (CONTRATANTE) e
Adry Michael de Melo, Secretário (FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARANI-MA).
- Thiago Martins Santos, (Secretaria Municipal de Saúde).

OBJETO: Contrato tem por objeto a prestação de alta para prestação de empresa especializada para formulação de sistema de gestão tributária, suporte remoto aos sistemas e banco de dados e hora técnica para serviços externos, incluindo customizações, suporte presencial e consultorias técnicas, reuniões e a implementação de maior da sociedade do município de Anápolis, SP.

EMPRESA ADITIVA DO CONTRATO Nº 202/2012: CONTRATO Nº 202/2012, PROCESSO Nº 911/2012; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2015. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA (PM) Nº 26.342.646/0091-4 e a empresa TERCENOR COTA DE PLACER DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONTRATO, inscrita no CNPJ nº 05.920.010/0001-40, BAF IFGAI FUNDAMENTAÇÃO IFGAI. O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a alteração de valores do contrato, no valor de R\$ 14.353, de 01 de abril de 2012, bem como na especificação de serviços e materiais dos autos nº 202/2012, do processo nº 911/2012, inscrita no CNPJ nº 05.920.010/0001-40.

CONTRATO: 02 de Junho de 2012. VALOR: O presente Termo Aditivo não implica acréscimo ou supressão de valores, permanecendo o valor global do contrato, no valor de R\$ 70.000,00. Câmara de Administração Municipal de Anápolis, 02 de Junho de 2015. O Senhor VICE-PREFEITO (CONTRAENTE) e o Prefeito Carlos Roberto de Fátima (SENHOR DO CONTRATO) e/ou Assessor, 02 de Junho de 2015. Joãoelson de Jesus Costa Silva (SENHOR DO CONTRATO) e/ou Assessor.

 **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BOIS

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BOISES**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9712/2018

A Prefeitura Municipal de Pastos Boises – MA, torna público para o conhecimento dos Interessados, que faz realize, nos dias a seguir, o Leilão nº 14/202021, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto descrito, conforme legislação em vigor, no Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, mediante Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, acessórios e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Boises, Mato Grosso do Sul, através do Portal Corporativo Pastos Boises, pelo endereço e endereço https://www.campeaprecoeletronico.com.br, com data de abertura agendada para 19 de Junho de 2020 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Corporativo Pastos Boises, pelo endereço https://www.campeaprecoeletronico.com.br, e ainda pelo endereço Portal Corporativo Pastos Boises, https://www.campeaprecoeletronico.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Pastos Boises, MA, 1 de

[illegible]

FIQUE A PAR DE TUDO
LEIA O IMPARCIAL

O melhor e mais diversificado
conteúdo de notícias do Estado

O IMPARCIAL

011-3161-1441
011-3161-5214
www.oimparcial.com.br



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
UMA CIDADE PARA
TODOS

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº

280

PROC. Nº

P-007/26

ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2026 Processo Administrativo Nº BRICA 2
2026039/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para atender às demandas das Secretarias Municipais de Pastos Bons/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente RETIFICAÇÃO E ESCLARECIMENTO ao Edital e ao Termo de Referência do certame em epígrafe.

Verificou-se que o item 14.3.2 do Termo de Referência, ao exigir a apresentação de “Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual”, decorreu da utilização de modelo padrão destinado a obras e serviços de engenharia, não refletindo adequadamente a natureza específica do objeto licitado.

Embora a contratação envolva serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, instalação, desinstalação, reposição de peças e fornecimento de materiais, não se trata de obra pública nem demanda orçamento analítico baseado em composições de custos típicas de obras e serviços de engenharia, tais como SINAPI, SICRO ou metodologias equivalentes.

Dessa forma, considerando os princípios da competitividade, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, fica esclarecido que NÃO SERÁ EXIGIDA dos licitantes a apresentação de composição detalhada de BDI e Encargos Sociais nos moldes adotados para obras e serviços de engenharia.

Assim, o item 14.3.2 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

“14.3.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços contendo a discriminação dos custos necessários à execução do objeto, contemplando, quando aplicável, mão de obra, materiais, peças, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, despesas operacionais, lucro e demais custos incidentes sobre a contratação, ficando dispensada a apresentação de composição detalhada de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais nos moldes utilizados em obras e serviços de engenharia.”

Permanece obrigatória a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços prevista no item 14.3.1, devendo os licitantes demonstrar que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto contratado, observadas as exigências editalícias e a legislação aplicável.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
CUIDANDO DA CIDADANIA

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 281

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2

A presente retificação possui caráter meramente esclarecedor e de adequação formal das exigências relativas à formação de preços, não alterando substancialmente o objeto, os quantitativos, as condições de execução ou os critérios de julgamento da licitação.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Pastos Bons/MA, 19/06/2026.



Documento assinado digitalmente

CANDIDO COELHO DE SA NETO

Data: 19/06/2026 08:23:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CANDIDO COELHO DE SÁ NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 007

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto Número do Processo 2026039/2026
Tipo de Lance: Valor Unitário Critério de Disputa: MENORVALOR
Data Disputa: 19/06/2026 08:30:00 Tipo da disputa: Por Lote
Data Impug./Escl.: 16/06/2026 08:00:00 Data Fim Propostas: 19/06/2026 08:00:00
Intervalo Lances: 10,0000 Prazo Int. Recurso: 10 minutos

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas das secretarias do Município de Pastos Bons/MA.

Às 08:30 horas do dia 19/06/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA Nº 28/2026-GAB, de 27 de março de 2026 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2026039/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 007. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

PROCESSO FINALIZADO.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA	ABREU EMPREENDIMENTOS	17.919.973/0001-21
BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	JULIANNA BRITTO	35.259.102/0001-00
ELETRO E R P REFRIGERACAO LTDA	ELETRO E R P	48.812.224/0001-24
HF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	H.F EMPREENDIMENTOS	51.949.632/0001-37

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 007

FOLHAS. Nº 288

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2

Razão Social

R R BARROS LTDA

Nome Fantasia

IDEAL MOVEIS MAGAZINE

CNPJ

10.584.002/0001-29

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 007

FOLHAS. Nº 284
PROC. Nº 16007/26
RUBRICA 2

LOTES / ITENS

Nº 1 Situação: ADJUDICADO

Descrição: INSTALAÇÃO

Quantidade: 1

Valor: 658.290,00

Vencedor BRITTO EMPREENDIMENTOS E 35.259.102/0001-00 Valor: 493.000,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRITTO EMPREENDIMENTOS E	494.483,000	494.483,0000	17/06/2026 09:22:12	CLASSIFICAD
R R BARROS LTDA	539.775,000	539.775,0000	17/06/2026 05:29:17	CLASSIFICAD
ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA	526.558,000	526.558,0000	18/06/2026 15:09:41	CLASSIFICAD
ELETRO E R P REFRIGERACAO	658.290,000	658.290,0000	19/06/2026 03:19:39	DESCCLASSIFI

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

GRUPO NORDESTE 662.300,000 662.300,0000 18/06/2026 15:24:34 DESCCLASSIFI

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO	ADJUDICADO	493.000,000
2 R R BARROS LTDA	CLASSIFICADO	493.000,990
3 ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA	CLASSIFICADO	493.001,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2026 09:06:59	493.000,0000	BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
19/06/2026 09:12:53	493.000,9900	R R BARROS LTDA
19/06/2026 09:11:35	493.001,0000	ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA
19/06/2026 09:09:41	493.050,0000	R R BARROS LTDA
19/06/2026 09:09:20	493.100,0000	ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA
19/06/2026 09:07:57	493.500,0000	R R BARROS LTDA
19/06/2026 08:59:42	493.717,5000	ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA
19/06/2026 08:58:42	494.483,0000	BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
19/06/2026 09:06:54	520.000,0000	R R BARROS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 007

FOLHAS. Nº 285

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2026 08:58:42	526.558,0000	ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA
19/06/2026 08:58:42	539.775,0000	R R BARROS LTDA

LOTES / ITENS

Nº 2 Situação: ADJUDICADO

Descrição: MANUT. PREVENTIVA

Quantidade: 1

Valor: 1.547.944,00

Vencedor BRITTO EMPREENDIMENTOS E 35.259.102/0001-00 Valor: 1.068.000,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRITTO EMPREENDIMENTOS E	1.163.500,000	1.163.500,0000	17/06/2026 09:24:24	CLASSIFICAD
R R BARROS LTDA	1.269.297,000	1.269.297,0000	17/06/2026 05:32:37	CLASSIFICAD
ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA	1.160.945,000	1.160.945,0000	18/06/2026 15:12:12	CLASSIFICAD
ELETRO E R P REFRIGERACAO	1.547.944,000	1.547.944,0000	19/06/2026 03:22:45	DESCCLASSIFI

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

GRUPO NORDESTE 1.585.900,000 1.585.900,0000 18/06/2026 15:25:34 DESCCLASSIFI

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO	ADJUDICADO	1.068.000,000
2 ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA	CLASSIFICADO	1.068.081,500
3 R R BARROS LTDA	CLASSIFICADO	1.159.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2026 09:15:32	1.068.000,0000	BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
19/06/2026 09:14:14	1.068.081,5000	ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA
19/06/2026 09:13:53	1.159.000,0000	R R BARROS LTDA
19/06/2026 09:06:48	1.160.000,0000	BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
19/06/2026 09:11:55	1.160.004,0000	R R BARROS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 007

FOLHAS. Nº 286

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2026 09:10:50	1.160.005,0000	ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA
19/06/2026 09:10:09	1.160.940,0000	R R BARROS LTDA
19/06/2026 08:58:45	1.160.945,0000	ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA
19/06/2026 09:06:31	1.163.400,0000	R R BARROS LTDA
19/06/2026 08:58:45	1.163.500,0000	BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
19/06/2026 08:58:45	1.269.297,0000	R R BARROS LTDA

LOTES / ITENS

Nº 3 Situação: ADJUDICADO

Descrição: MANUT. CORRETIVA

Quantidade: 1

Valor: 1.788.728,00

Vencedor BRITTO EMPREENDIMENTOS E 35.259.102/0001-00 Valor: 1.340.000,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRITTO EMPREENDIMENTOS E	1.345.000,000	1.345.000,0000	17/06/2026 09:25:40	CLASSIFICAD
R R BARROS LTDA	1.466.739,000	1.466.739,0000	17/06/2026 05:34:26	CLASSIFICAD
ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA	1.608.300,000	1.608.300,0000	18/06/2026 15:15:46	CLASSIFICAD
ELETRO E R P REFRIGERACAO	1.788.728,000	1.788.728,0000	19/06/2026 03:26:36	DESCCLASSIFI

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

GRUPO NORDESTE 1.786.410,000 1.786.410,0000 18/06/2026 15:26:34 DESCCLASSIFI

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	134.005,000
2 BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO	ADJUDICADO	1.340.000,000
3 R R BARROS LTDA	CLASSIFICADO	1.340.900,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2026 09:09:32	134.005,0000	ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 007

FOLHAS. Nº 287

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2026 09:07:08	1.340.000,0000	BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
19/06/2026 09:11:17	1.340.900,0000	R R BARROS LTDA
19/06/2026 09:00:21	1.341.566,0000	ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA
19/06/2026 09:11:02	1.341.600,0000	R R BARROS LTDA
19/06/2026 09:07:25	1.344.440,0000	R R BARROS LTDA
19/06/2026 08:58:47	1.345.000,0000	BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
19/06/2026 08:58:47	1.466.739,0000	R R BARROS LTDA
19/06/2026 08:58:47	1.608.300,0000	ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA

LOTES / ITENS

Nº 4 Situação: ADJUDICADO

Descrição: REPOSIÇÃO

Quantidade: 1

Valor: 1.113.478,60

Vencedor BRITTO EMPREENDIMENTOS E 35.259.102/0001-00 Valor: 997.840,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRITTO EMPREENDIMENTOS E	997.840,000	997.840,0000	17/06/2026 09:32:16	CLASSIFICAD
R R BARROS LTDA	924.606,800	924.606,8000	17/06/2026 05:41:58	CLASSIFICAD
ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA	1.057.142,000	1.057.142,0000	18/06/2026 15:18:45	DESCCLASSIFI

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

HF EMPREENDIMENTOS E	941.860,000	941.860,0000	18/06/2026 11:47:23	CLASSIFICAD
ELETRO E R P REFRIGERACAO	1.113.478,600	1.113.478,6000	19/06/2026 03:28:22	DESCCLASSIFI

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

GRUPO NORDESTE	1.105.146,000	1.105.146,0000	18/06/2026 15:28:04	DESCCLASSIFI
----------------	---------------	----------------	---------------------	--------------

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 HF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	920.000,000

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 007

FOLHAS. Nº 288PROC. Nº PE007/06RUBRICA 2

Empresa	Situação	Valor
2 R R BARROS LTDA	DESCCLASSIFICADO	924.606,800
3 BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO	ADJUDICADO	997.840,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2026 09:07:11	920.000,0000	HF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
19/06/2026 08:58:49	924.606,8000	R R BARROS LTDA
19/06/2026 08:58:49	941.860,0000	HF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
19/06/2026 08:58:49	997.840,0000	BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

Data/Hora Lance

19/06/2026

19/06/2026

19/06/2026

19/06/2026

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 007

FOLHAS. Nº 289

PROC. Nº 2007/26

RUBRICA 2

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
03/06/26 13:32	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Cândido Coelho de Sá Neto. Motivo: PROCESSO PUBLICADO..
03/06/26 13:32	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05277173000175/compras/2026/11
19/06/26 08:24	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO
19/06/26 08:39	Sistema		Sessão pública aberta!
19/06/26 08:40	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: BOM DIA.
19/06/26 08:47	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: Daremos início à sessão do Pregão Eletrônico referente à contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado do Município de Pastos Bons/MA. Informamos que o certame será conduzido pelo modo de disputa fechado e aberto, com critério de julgamento pelo menor valor por lote, conforme previsto no instrumento convocatório. Esclarecemos que a etapa inicial do modo fechado é realizada automaticamente pela própria plataforma, de acordo com as regras estabelecidas no edital, cabendo aos licitantes acompanharem atentamente o sistema e observarem os prazos e comandos disponibilizados durante a sessão.
19/06/26 08:53	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: Informamos que será aberta a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 007/2026-PMPB, observando-se o modo de disputa fechado e aberto previsto no instrumento convocatório. Esclarecemos que as empresas que eventualmente não forem convocadas para a etapa de lances permanecem classificadas no certame, conforme a ordem de classificação registrada pela plataforma. Assim, em caso de desclassificação, inabilitação ou qualquer impedimento posterior da licitante melhor classificada, as demais empresas poderão ser convocadas, obedecida a ordem de classificação e as regras do edital.
19/06/26 08:53	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: BOA DIA. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2026-PMPB. Em nome da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, gostaria de agradecer a todos pela participação.
19/06/26 08:53	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecução do preço.
19/06/26 08:54	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: pedimos cautela e responsabilidade com os lances ofertados. A Administração não aceitará futuros pedidos de negociação de preços ofertados em sessão, e poderá ser aplicado as sanções previstas em Lei.
19/06/26 08:54	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: antes de ofertarem seus lances verifiquem todas as cláusulas e condições previstas no instrumento convocatório, pois, esta Administração exigirá do proponente vencedor o cumprimento de todas as obrigações assumidas; alertamos para que tomem atenção aos lances, cuidado para não lançar valores errados e que não contemplem a contratação de acordo com as especificações dos materiais/serviços no edital, evitando com isso contratempo futuros, considerando que a proposta financeira apresentada na Sessão Pública de Pregão Eletrônico vincula o proponente ao seu integral cumprimento. Alertamos que a aceitação dos materiais/serviços se dará mediante a constatação do pleno atendimento às exigências constantes do Edital. Espero também que os senhores representantes estejam cientes das penalizações aplicadas no que concerne à inexecução contratual.
19/06/26 08:54	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: Peço-lhes que acompanhem a sessão deste processo licitatório até que seja declarado como encerrado, pois conforme determina as condições do edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções administrativas.
19/06/26 08:54	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos documentos anexados via sistema, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
19/06/26 08:58	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - INSTALAÇÃO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/06/26 08:58	Sistema	2	Disputa do Lote/Item 2 - MANUT. PREVENTIVA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/06/26 08:58	Sistema	3	Disputa do Lote/Item 3 - MANUT. CORRETIVA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/06/26 08:58	Sistema	4	Disputa do Lote/Item 4 - REPOSIÇÃO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/06/26 09:08	Sistema	1	O lote/item nº 1 - INSTALAÇÃO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
19/06/26 09:08	Sistema	2	O lote/item nº 2 - MANUT. PREVENTIVA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
19/06/26 09:08	Sistema	3	O lote/item nº 3 - MANUT. CORRETIVA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
19/06/26 09:08	Sistema	4	O lote/item nº 4 - REPOSIÇÃO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 007

FOLHAS. Nº 290PROC. Nº PE007/20RUBRICA 2

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/06/26 09:10	Sistema	4	Disputa do lote/item nº 4 - REPOSIÇÃO encerrada!
19/06/26 09:10	Sistema	4	O arrematante do item/lote nº 4 - REPOSIÇÃO foi o fornecedor com valor R\$ 920.000,0000 !
19/06/26 09:13	Sistema	3	Disputa do lote/item nº 3 - MANUT. CORRETIVA encerrada!
19/06/26 09:13	Sistema	3	O arrematante do item/lote nº 3 - MANUT. CORRETIVA foi o fornecedor com valor R\$ 134.005,0000 !
19/06/26 09:14	Sistema	1	Disputa do lote/item nº 1 - INSTALAÇÃO encerrada!
19/06/26 09:14	Sistema	1	O arrematante do item/lote nº 1 - INSTALAÇÃO foi o fornecedor com valor R\$ 493.000,0000 !
19/06/26 09:17	Sistema	2	Disputa do lote/item nº 2 - MANUT. PREVENTIVA encerrada!
19/06/26 09:17	Sistema	2	O arrematante do item/lote nº 2 - MANUT. PREVENTIVA foi o fornecedor com valor R\$ 1.068.000,0000 !
19/06/26 09:17	Sistema		Fase de disputa encerrada
19/06/26 09:23	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/06/2026 09:33:29
19/06/26 09:23	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/06/2026 09:33:49
19/06/26 09:23	Sistema	3	O fornecedor ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: REGISTRO INTENÇÃO DE RECURSO. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
19/06/26 09:24	Sistema	3	O fornecedor ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: REGISTRO INTENÇÃO DE RECURSO PARA TODOS OS ITENS . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
19/06/26 09:24	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
19/06/26 09:26	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: DESCONSIDEREM ESSA ABERTURA DE INTENÇÃO DE RECURSOS. FOI ERRO DE MANUSEIO NA PLATAFORMA.
19/06/26 09:27	Sistema	2	O fornecedor GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: A licitante manifesta intenção de recurso contra sua desclassificação, tendo em vista que o edital não prevê a desclassificação de propostas por estarem acima de 10% da menor proposta apresentada. O referido percentual refere-se apenas aos benefícios destinados às ME/EPP locais ou regionais, não constituindo critério de eliminação do certame. Assim, requer a revisão da decisão por afronta aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
19/06/26 09:28	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: INFORMO QUE A ABERTURA DA INTENÇÃO SOMENTE SERÁ ABERTA AO FINAL DA ANALISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÕES. CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
19/06/26 09:29	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
19/06/26 09:29	Sistema	2	O fornecedor GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: A licitante manifesta intenção de recurso contra sua desclassificação, uma vez que o Edital não prevê a desclassificação de propostas por estarem acima de 10% da menor proposta apresentada. A adoção de critério não previsto no instrumento convocatório viola os princípios da legalidade, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo. Caso mantida a decisão, a recorrente levará o fato ao conhecimento dos órgãos de controle competentes para apuração da irregularidade.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
19/06/26 09:29	Sistema	2	O fornecedor GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: A licitante manifesta intenção de recurso contra sua desclassificação, uma vez que o Edital não prevê a desclassificação de propostas por estarem acima de 10% da menor proposta apresentada. A adoção de critério não previsto no instrumento convocatório viola os princípios da legalidade, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo. Caso mantida a decisão, a recorrente levará o fato ao conhecimento dos órgãos de controle competentes para apuração da irregularidade.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
19/06/26 09:29	Sistema	2	O fornecedor GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: A licitante manifesta intenção de recurso contra sua desclassificação, uma vez que o Edital não prevê a desclassificação de propostas por estarem acima de 10% da menor proposta apresentada. A adoção de critério não previsto no instrumento convocatório viola os princípios da legalidade, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo. Caso mantida a decisão, a recorrente levará o fato ao conhecimento dos órgãos de controle competentes para apuração da irregularidade.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
19/06/26 10:44	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: A SESSÃO FICA SUSPENSA PARA AAS 14H DO DIA CORRENTE.
19/06/26 14:14	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: BOA TARDE. ESTAMOS RETORNANDO A SESSÃO. PEÇO QUE FIQUEM CONCTADOS.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 007

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/06/26 14:18	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: Considerando que a empresa ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA apresentou, para o Lote III, proposta final no valor de R\$ 134.005,00, enquanto o valor estimado pela Administração é de R\$ 1.788.728,00, verifica-se que a proposta corresponde a apenas 7,49% do valor de referência, representando desconto aproximado de 92,51%. Diante da expressiva discrepância entre o valor ofertado e o valor estimado, resta configurada situação de manifesta inexequibilidade, tornando inviável a comprovação da exequibilidade da proposta para o referido lote. Dessa forma, fica a empresa ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA desclassificada exclusivamente no Lote III, permanecendo regularmente classificada nos demais lotes/itens em que tenha participado, observada a ordem de classificação e as regras do instrumento convocatório.
19/06/26 14:18	Sistema	3	O fornecedor ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 3 - MANUT. CORRETIVA. Motivo: CONFORME MENSAGEM NO CHAT.
19/06/26 14:18	Sistema	3	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 3 - MANUT. CORRETIVA é o fornecedor BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA.
19/06/26 14:18	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
19/06/26 14:19	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES VENCEDORES ATÉ O MOMENTO EM ATENDIMENTO AO ITEM 11 DO EDITAL E CONFORME O ITEM 14 E 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITO HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE. A AUSÊNCIA DO ENVIO NO PRAZO DETERMINADO ACARRETARÁ A INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.
19/06/26 14:21	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA. Documento: PROPOSTA READEQUADA E HABILITAÇÃO CONFORME MENSAGEM NO CHAT.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/06/2026 16:20:00
19/06/26 14:21	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor HF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. Documento: PROPOSTA READEQUADA E HABILITAÇÃO CONFORME MENSAGEM NO CHAT.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/06/2026 16:21:00
19/06/26 14:22	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: A SESSÃO FICA SUSPensa PARA A ANALISE DAS DILIGÊNCIAS A SEREM ANEXADAS. RETORNAREMOS AS 14:00 DO DIA 22/06/2026, DE JÁ ESTAJAM TODOS NOTIFICADOS..
19/06/26 14:47	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor HF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA!
19/06/26 15:42	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA!
22/06/26 14:19	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: BOA TARDE. ESTAMOS RETORNANDO A SESSÃO. PEÇO QUE FIQUEM CONCTADOS.
22/06/26 14:54	Sistema	4	O fornecedor HF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 4 - REPOSIÇÃO. Motivo: A LICITANTES (HF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA) FICA INABILITADA POR DEIXAR DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 8 QUE TRATA DA GARANTIA DA PROPOSTA E 14.4 QUE TRATA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DO TERMO DE REFERÊNCIA. TAIS AUSÊNCIAS TORNA INVIÁVEL A CONTRATAÇÃO DA LICITANTE.
22/06/26 14:54	Sistema	4	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 4 - REPOSIÇÃO é o fornecedor R R BARROS LTDA.
22/06/26 14:54	Cândido Coelho de Sá Neto		A LICITANTES (HF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA) FICA INABILITADA POR DEIXAR DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 8 QUE TRATA DA GARANTIA DA PROPOSTA E 14.4 QUE TRATA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DO TERMO DE REFERÊNCIA. TAIS AUSÊNCIAS TORNA INVIÁVEL A CONTRATAÇÃO DA LICITANTE.
22/06/26 14:54	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
22/06/26 14:55	Cândido Coelho de Sá Neto		(SRS. LICITANTES VENCEDORES ATÉ O MOMENTO EM ATENDIMENTO AO ITEM 11 DO EDITAL E CONFORME OS ITENS 14 E 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITO: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA READEQUADA. SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO.)
22/06/26 14:56	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor R R BARROS LTDA. Documento: PROPOSTA E HABILITAÇÃO CONFORME MENSAGEM NO CHAT.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 22/06/2026 16:56:00
22/06/26 14:57	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: A SESSÃO FICA SUSPensa PARA A ANALISE DAS DILIGÊNCIAS A SEREM ANEXADAS. RETORNAREMOS DIA 23/06/2026 AS 14:00, DE JÁ ESTAJAM TODOS NOTIFICADOS..
23/06/26 14:14	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: BOA TARDE. ESTAMOS RETORNANDO A SESSÃO. PEÇO QUE FIQUEM CONCTADOS.
23/06/26 14:14	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor R R BARROS LTDA foi cancelada!
23/06/26 14:15	Sistema	4	O fornecedor R R BARROS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 4 - REPOSIÇÃO. Motivo: A LICITANTE DEIXOU DE ANEXAR AS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 007

FOLHAS. Nº 292

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			NO PRAZO DETERMINADO.
23/06/26 14:15	Sistema	4	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 4 - REPOSIÇÃO é o fornecedor BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA.
23/06/26 14:15	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
23/06/26 14:15	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
23/06/26 14:16	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES VENCEDORES ATÉ O MOMENTO EM ATENDIMENTO AO ITEM 11 DO EDITAL E CONFORME OS ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITO: PROPOSTA READEQUADA. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO.
23/06/26 14:17	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA. Documento: PROPOSTA READEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/06/2026 16:16:00
23/06/26 14:37	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA!
23/06/26 17:19	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - INSTALAÇÃO encerrada.
23/06/26 17:19	Sistema	1	O fornecedor BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - INSTALAÇÃO.
23/06/26 17:19	Sistema	2	Fase de negociação do Lote/Item nº 2 - MANUT. PREVENTIVA encerrada.
23/06/26 17:19	Sistema	2	O fornecedor BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 2 - MANUT. PREVENTIVA.
23/06/26 17:19	Sistema	3	Fase de negociação do Lote/Item nº 3 - MANUT. CORRETIVA encerrada.
23/06/26 17:19	Sistema	3	O fornecedor BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 3 - MANUT. CORRETIVA.
23/06/26 17:19	Sistema	4	Fase de negociação do Lote/Item nº 4 - REPOSIÇÃO encerrada.
23/06/26 17:19	Sistema	4	O fornecedor BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 4 - REPOSIÇÃO.
23/06/26 17:19	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 23/06/2026 17:29:16
23/06/26 17:24	Sistema	4	O fornecedor ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: registro intenção de recurso devido erros documentais que serão aduzidos em peça recursal. Tal habilitação não merece prosperar. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
23/06/26 17:36	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA para 26/06/2026 23:59:00.
23/06/26 17:36	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA para 01/07/2026 23:59:00.
23/06/26 17:36	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
26/06/26 10:16	Sistema		O Fornecedor ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
01/07/26 15:28	Sistema		O Fornecedor BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA.
06/07/26 17:56	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: DECISÃO
06/07/26 17:57	Sistema	1	O Lote/Item nº 1 - INSTALAÇÃO foi ADJUDICADO.
06/07/26 17:57	Sistema	2	O Lote/Item nº 2 - MANUT. PREVENTIVA foi ADJUDICADO.
06/07/26 17:57	Sistema	3	O Lote/Item nº 3 - MANUT. CORRETIVA foi ADJUDICADO.
06/07/26 17:57	Sistema	4	O Lote/Item nº 4 - REPOSIÇÃO foi ADJUDICADO.
06/07/26 17:57	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA. Motivo: PROCESSO FINALIZADO..

PROPOSTANTES

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 007

FOLHAS. N 293

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA	ABREU EMPREENDIMENTOS	17.919.973/0001-21
Contato: ITAMAR DE ABREU	(99)988417289	milempreendimentos78@gmail.com
BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	JULIANNA BRITTO	35.259.102/0001-00
Contato: JULIANNA SOUSA BRITO	(99)8524-9094	brittoempreendimentoscomercio@gmail.
ELETRO E R P REFRIGERACAO LTDA	ELETRO E R P REFRIGERACAO	48.812.224/0001-24
Contato: Edvaldo Reis Pereira	(99)9843-9860	eletroerprefrigeracaolt@gmail.com
GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA	GRUPO NORDESTE	08.374.804/0001-62
Contato: domingos genival da silva pereira	(98)9910-0923	licitacao@nordesterefrigeracao.com.br
HF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	H.F EMPREENDIMENTOS	51.949.632/0001-37
Contato: Henrique Lopes	(99)9854-6817	hfempreendimentosservicoslt@gmail.com
R R BARROS LTDA	IDEAL MOVEIS MAGAZINE	10.584.002/0001-29
Contato: RAPHAEL RODRIGUES BARROS	(99)9822-2707	rrbarros2024@outlook.com

Cândido Coelho de Sá Neto/Pregoeiro/Agente de Contratação

ROBSON CAVALCANTE DE BARROS/Equipe de Apoio

Contato:

MÁRIA GABRIELA CARVALHO DIOGENES/Equipe de Apoio

Contato:

R R BARROS

Contato: RA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais

Nº 007

LOTES / ITENS

Nº 1
Descrição: **INSTALAÇÃO**
Quantidade: 1
Valor: 658.290,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRITTO EMPREENDIMENTOS E	494.483,00	494.483,00	17/06/2026 09:22:12	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 BASE PARA AR CONDICIONADO null	60,93	45,70
002 BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA null	133,12	99,84
003 CONTROLE DE AR CONDICIONADO null	71,69	53,77
004 INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - 12.000 BTUS-18.000 BTUS - SEM GÁS null	346,25	260,00
005 INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO-22.000 BTUS - 24.000 BTUS - SEM GÁS null	704,43	530,00
006 INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS null	1.230,98	925,00

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B R BARROS LTDA	539.775,00	539.775,00	17/06/2026 05:29:17	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 BASE PARA AR CONDICIONADO null	60,93	49,95
002 BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA null	133,12	109,14
003 CONTROLE DE AR CONDICIONADO null	71,69	58,78
004 INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - 12.000 BTUS-18.000 BTUS - SEM GÁS null	346,25	283,92
005 INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO-22.000 BTUS - 24.000 BTUS - SEM GÁS null	704,43	577,63
006 INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS null	1.230,98	1.009,40

Propostas Iniciais
N° 007

FOLHAS. N° 295
PROC. N° PE007/26
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA	526.558,00	526.558,00	18/06/2026 15:09:41	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	BASE PARA AR CONDICIONADO null	60,93	48,75
002	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA null	133,12	106,00
003	CONTROLE DE AR CONDICIONADO null	71,69	57,35
004	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - 12.000 BTUS-18.000 BTUS - SEM GÁS null	346,25	277,00
005	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO-22.000 BTUS - 24.000 BTUS - SEM GÁS null	704,43	563,54
006	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS null	1.230,98	985,00

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LETRO E R P REFRIGERACAO	658.290,00	658.290,00	19/06/2026 03:19:39	DESCCLASSIFIC

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	BASE PARA AR CONDICIONADO null	60,93	60,93
002	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA null	133,12	133,12
003	CONTROLE DE AR CONDICIONADO null	71,69	71,69
004	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - 12.000 BTUS-18.000 BTUS - SEM GÁS null	346,25	346,25
005	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO-22.000 BTUS - 24.000 BTUS - SEM GÁS null	704,43	704,43
006	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS null	1.230,98	1.230,98

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO	662.300,00	662.300,00	18/06/2026 15:24:34	DESCCLASSIFIC

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	BASE PARA AR CONDICIONADO null	60,93	60,00
002	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA null	133,12	134,00
003	CONTROLE DE AR CONDICIONADO null	71,69	71,00
004	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - 12.000 BTUS-18.000 BTUS - SEM GÁS null	346,25	350,00
005	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO-22.000 BTUS - 24.000 BTUS - SEM GÁS null	704,43	710,00
006	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS null	1.230,98	1.240,00

Propostas Iniciais
Nº 007

FOLHAS. Nº 296
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2

LOTES / ITENS

Nº 2
Descrição: MANUT. PREVENTIVA
Quantidade: 1
Valor: 1.547.944,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRITTO EMPREENDIMENTOS E	1.163.500,00	1.163.500,00	17/06/2026 09:24:24	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS null	370,80	280,00
002 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS null	414,33	310,00
003 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS null	450,81	340,00
004 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS null	563,80	425,00
005 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS null	522,48	390,00
006 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS null	327,08	245,00

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R R BARROS LTDA	1.269.297,00	1.269.297,00	17/06/2026 05:32:37	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS null	370,80	304,05
002 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS null	414,33	339,75
003 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS null	450,81	369,66
004 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS null	563,80	462,31
005 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS null	522,48	428,43
006 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS null	327,08	268,20

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA	1.160.945,00	1.160.945,00	18/06/2026 15:12:12	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS null	370,80	278,10
002 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS null	414,33	310,75

Propostas Iniciais
Nº 007

FOLHAS. Nº 297

PROC. Nº PE007/26

RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
003 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS null			450,81	338,10
004 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS null			563,80	422,85
005 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS null			522,48	391,85
006 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS null			327,08	245,30

ELETRO E R P REFRIGERACAO 1.547.944,00 1.547.944,00 19/06/2026 03:22:45 DESCLASSIFIC
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS null	370,80	370,80
002 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS null	414,33	414,33
003 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS null	450,81	450,81
004 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS null	563,80	563,80
005 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS null	522,48	522,48
006 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS null	327,08	327,08

GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO 1.585.900,00 1.585.900,00 18/06/2026 15:25:34 DESCLASSIFIC
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS null	370,80	370,00
002 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS null	414,33	414,00
003 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS null	450,81	450,00
004 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS null	563,80	563,00
005 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS null	522,48	522,00
006 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS null	327,08	377,00

Propostas Iniciais
Nº 007

FOLHAS. Nº 298
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2

LOTES / ITENS

Nº 3
Descrição: MANUT. CORRETIVA
Quantidade: 1
Valor: 1.788.728,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRITTO EMPREENDIMENTOS E	1.345.000,00	1.345.000,00	17/06/2026 09:25:40	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
01 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS null	433,63	325,00
002 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS null	504,37	380,00
003 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS null	530,93	400,00
004 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS null	581,48	440,00
005 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS null	579,88	430,00
006 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS null	376,80	285,00

R R BARROS LTDA	1.466.739,00	1.466.739,00	17/06/2026 05:34:26	CLASSIFICADA
-----------------	--------------	--------------	---------------------	--------------

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS null	433,63	355,57
002 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS null	504,37	413,58
003 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS null	530,93	435,36
004 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS null	581,48	476,81
005 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS null	579,88	475,50
006 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS null	376,80	308,97

ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA	1.608.300,00	1.608.300,00	18/06/2026 15:15:46	CLASSIFICADA
-----------------------------	--------------	--------------	---------------------	--------------

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS null	433,63	390,00
002 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS null	504,37	453,00

Propostas Iniciais
Nº 007

FOLHAS: 299
PROC. Nº: PC007/26
RUBRICA: 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
003 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS null			530,93	477,00
004 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS null			581,48	523,00
005 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS null			579,88	522,00
006 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS null			376,80	339,00

ELETRO E R P REFRIGERACAO 1.788.728,00 1.788.728,00 19/06/2026 03:26:36 DESCLASSIFIC
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS null	433,63	433,63
002 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS null	504,37	504,37
003 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS null	530,93	530,93
004 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS null	581,48	581,48
005 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS null	579,88	579,88
006 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS null	376,80	376,80

GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO 1.786.410,00 1.786.410,00 18/06/2026 15:26:34 DESCLASSIFIC
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS null	433,63	433,00
002 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS null	504,37	504,30
003 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS null	530,93	530,00
004 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS null	581,48	581,00
005 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS null	579,88	579,00
006 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS null	376,80	376,00

Propostas Iniciais
Nº 007

FOLHAS. Nº 300
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2

LOTES / ITENS

Nº 4
Descrição: REPOSIÇÃO
Quantidade: 1
Valor: 1.113.478,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRITTO EMPREENDIMENTOS E	997.840,00	997.840,00	17/06/2026 09:32:16	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	REPOSIÇÃO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA null	496,66	446,00
002	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRASPARENTE (DRENO) null	34,90	31,00
003	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA null	280,85	252,00
004	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE null	13,71	12,00
005	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE null	22,28	20,00
006	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO null	171,84	154,00
007	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm null	6,09	5,00
008	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm null	14,09	12,00
009	REPOSIÇÃO DE CANOS DE COBRE:1/2,3/8,3/4,5/8,1/4 null	274,26	246,00
010	TROCA DE CAPACITOR null	121,52	109,00
011	TROCA DE RELÉ null	197,59	177,00
012	TROCA DE FILTRO null	53,93	48,00
013	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDESADORA null	12,55	11,00
014	REPOSIÇÃO DE PLACA AR CONDICIONADO null	440,13	396,00
015	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/ 8 DE COBRE null	13,54	12,00
016	REPOSIÇÃO DE PORCA 1 / 4 DE COBRE null	9,47	8,00
017	REPOSIÇÃO DE RÊLE DA PLACA null	79,51	71,00
018	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE null	18,07	16,00
019	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA null	95,12	85,00
020	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS null	680,45	612,00
021	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS null	744,67	670,00
022	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS null	863,16	776,00
023	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS null	1.091,94	982,00
024	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM null	253,24	227,00
025	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS null	209,81	188,00
026	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES null	717,17	645,00

Propostas Iniciais
Nº 007

FOLHAS. Nº 30
PROC. Nº 25007/26
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R R BARROS LTDA	924.606,80	924.606,80	17/06/2026 05:41:58	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	REPOSIÇÃO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA null	496,66	407,26
002	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRASPARENTE (DRENO) null	34,90	28,61
003	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA null	280,85	230,29
004	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE null	13,71	11,24
005	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE null	22,28	18,28
006	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO null	171,84	140,90
007	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm null	6,09	4,99
008	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm null	14,09	11,55
009	REPOSIÇÃO DE CANOS DE COBRE:1/2,3/8,3/4,5/8,1/4 null	274,26	224,89
010	TROCA DE CAPACITOR null	121,52	99,60
011	TROCA DE RELÉ null	197,59	162,02
012	TROCA DE FILTRO null	53,93	44,22
013	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDESADORA null	12,55	10,29
014	REPOSIÇÃO DE PLACA AR CONDICIONADO null	440,13	360,90
015	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/ 8 DE COBRE null	13,54	11,10
016	REPOSIÇÃO DE PORCA 1 / 4 DE COBRE null	9,47	7,77
017	REPOSIÇÃO DE RÊLE DA PLACA null	79,51	65,14
018	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE null	18,07	14,81
019	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA null	95,12	77,99
020	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS null	680,45	557,96
021	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS null	744,67	726,68
022	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS null	863,16	707,79
023	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS null	1.091,94	895,39
024	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM null	253,24	207,65
025	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS null	209,81	172,04
026	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES null	717,17	588,09

ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA 1.057.142,00 1.057.142,00
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

18/06/2026 15:18:45 DESCLASSIFIC

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	REPOSIÇÃO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA null	496,66	471,80
002	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRASPARENTE (DRENO) null	34,90	33,15
003	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA null	280,85	266,80
004	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE null	13,71	13,00
005	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE null	22,28	21,15
006	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO null	171,84	163,25
007	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm null	6,09	5,60

Propostas Iniciais
Nº 007

FOLHAS. Nº 302
PROC. Nº PE007/26
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
008 REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm null			14,09	13,35
009 REPOSIÇÃO DE CANOS DE COBRE:1/2,3/8,3/4,5/8,1/4 null			274,26	260,50
010 TROCA DE CAPACITOR null			121,52	115,40
011 TROCA DE RELÉ null			197,59	187,70
012 TROCA DE FILTRO null			53,93	51,00
013 REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDESADORA null			12,55	11,80
014 REPOSIÇÃO DE PLACA AR CONDICIONADO null			440,13	418,00
015 REPOSIÇÃO DE PORCA 3/ 8 DE COBRE null			13,54	12,80
016 REPOSIÇÃO DE PORCA 1 / 4 DE COBRE null			9,47	9,00
017 REPOSIÇÃO DE RÊLE DA PLACA null			79,51	75,50
018 REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE null			18,07	17,00
019 REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA null			95,12	90,25
020 REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS null			680,45	646,40
021 REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS null			744,67	706,80
022 REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS null			863,16	819,85
023 REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS null			1.091,94	1.037,40
024 SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM null			253,24	240,35
025 SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS null			209,81	199,50
026 SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES null			717,17	681,00
HF EMPREENDIMENTOS E	941.860,00	941.860,00	18/06/2026 11:47:23	CLASSIFICADA

Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 REPOSIÇÃO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA null			496,66	422,00
002 REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRANSPARENTE (DRENO) null			34,90	29,00
003 REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA null			280,85	238,00
004 REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE null			13,71	11,00
005 REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE null			22,28	18,00
006 REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO null			171,84	146,00
007 REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm null			6,09	5,00
008 REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm null			14,09	11,00
009 REPOSIÇÃO DE CANOS DE COBRE:1/2,3/8,3/4,5/8,1/4 null			274,26	233,00
010 TROCA DE CAPACITOR null			121,52	103,00
011 TROCA DE RELÉ null			197,59	167,00
012 TROCA DE FILTRO null			53,93	45,00
013 REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDESADORA null			12,55	10,00
014 REPOSIÇÃO DE PLACA AR CONDICIONADO null			440,13	374,00
015 REPOSIÇÃO DE PORCA 3/ 8 DE COBRE null			13,54	11,00
016 REPOSIÇÃO DE PORCA 1 / 4 DE COBRE null			9,47	8,00
017 REPOSIÇÃO DE RÊLE DA PLACA null			79,51	67,00